



UNIVERSIDADE DE LISBOA
FACULDADE DE DIREITO

OS MILITARES E A DEMOCRACIA

MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

AUTOR
ELOILSON AUGUSTO DA SILVA LANDIM

PROFESSOR ORIENTADOR
PROF. DOUTOR PAULO OTERO

2016

FAULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

DISSERTAÇÃO

Título: OS MILITARES E A DEMOCRACIA

Disciplina – Ciência Política

Orientador Professor Doutor: Paulo Otero

Dissertação para obtenção de grau de mestre em Mestrado Científico – área de especialização em Ciência Política.

Eloilson Augusto da Silva Landim

Lisboa, 2016

Agradecimentos

Toda atividade intelectual além de um esforço pessoal direto é resultado da comunhão de vários fatores que contribuem para assegurar seu sucesso. Não poderia deixar de expressar meu profundo reconhecimento e gratidão ao povo brasileiro, em especial o do meu estado do Ceará, que com seus tributos possibilitaram essa experiência indescritível de estudar mais profundamente sobre temas tão relevantes do Direito e da Ciência Política que tanto nos enriqueceram a vida profissional e a alma. De igual modo, agradeço ao povo português que nos recebeu de modo gratificante, em especial através da Faculdade de Direito de Lisboa e os Senhores Professores que a compõe, com os quais tivemos a honra de apreender os ensinamentos tão singelamente partilhados. Finalmente, agradeço a minha família que me acompanhou nessa empreitada, renunciando o conforto e a segurança de suas vidas em prol da realização de meu sonho.

RESUMO

Golpes Militares. Histórico. Controle Civil dos Militares. Forças Armadas como garantidoras da Defesa Nacional contra ataques externos e, portanto, da Soberania Nacional; questionamentos em torno da função garantidora da segurança e ordem internas, mesmo na ocorrência de grave perturbação da ordem pública; Forças Armadas como garantidoras dos princípios constitucionais e do primado da lei. Abordagem dos mecanismos legais e constitucionais para aperfeiçoamento da relação entre militares e civis. Formação ideológica militar. Importância da formação militar para a Democracia. Reafirmar a essencialidade das Forças Armadas para Democracia.

ABSTRACT

Military coups. Historic. Military's civil control. Armed forces as guarantor of National Defence against external attacks and, therefore, of National Sovereignty; questions about the function of internal security and order's guarantor, even in the aftermath of severe disturbance of public order; Armed Forces as guarantor of constitutional principles and respect of the law. Approach of legal and constitutional mechanisms to improve the relationship between the Military and civilians. Military ideological formation. The importance of military formation for Democracy. Reaffirming the essentiality of the Armed Forces to Democracy.

SUMÁRIO

Apresentação	03
Introdução	05
1. Os Militares e o Poder – Uma síntese da história	
A conquista do poder	10
1.1. As contenções, os golpes e as tomadas de poder: Os exemplos no Brasil, Portugal e Espanha	11
1.2. Em que medida o atual texto Constitucional brasileiro é resultado de uma intervenção inicial dos militares?	17
1.3. Quais Constituições foram inseridas ou influenciadas por forças militares?	26
- Constituição de 1937	33
- Constituição de 1946	36
- Os Atos Institucionais de 1967 e 1969	41
- A Constituição Federal de 1988	44
1.4. Em que medida o regime político, imediatamente anterior, era ele autoritário e de domínio militar?	46
1.5. Qual o "peso" político dos militares na vida política da república	50
1.6. Poderíamos dizer de algum modo, que as diversas constituições nacionais se implantaram por ação ou intervenção militar?	53
2. A Formação Ideológica Militar	55
2.1. Entre a Liberdade e a Segurança	55
2.2. Existe uma formação militar para a Democracia?	58

2.3. Existe a possibilidade de uma <i>conformação</i> ou pode ser criada uma formação militar em conformidade com os anseios democráticos	66
2.4. A defesa doutrinária da hierarquia e da disciplina	70
2.5. A questão da participação das forças armadas em um estado democrático deve ser restringida ao monopólio do aparelho militar?	81
3. Como os militares e as elites interagem diante das crises?	95
3.1. Os pactos	95
3.2. Quem controla quem? Militarismo. Há limites?	100
4. A importância dos Militares para a Democracia	107
4.1. O Poder Militar é requisito para Democracia?	107
4.2 A Democracia e o Poder Militar devem caminhar juntos	108
4.2.1. Plano externo – soberania e ordem mundial	108
4.2.2. Plano interno – garantia da lei e da ordem	110
5. O Rompimento Democrático	118
5.1. As razões objetivas: As crises política e econômica	118
5. 2. As razões subjetivas: morais e éticas	122
6. O Retorno Democrático	124
CONCLUSÃO	130
BIBLIOGRAFIA	133
ANEXO	141

APRESENTAÇÃO

O ápice do Poder é o exercício da governação. Para alcançar esse objetivo os interessados disputam entre si diretamente o poder visando ocupar os espaços e fazem uso das mais variadas formas e estratégias. Dentre as fórmulas existentes destaca-se a utilização do poder coercitivo proporcionado pelo controle do aparelho militar. A importância desse tema sempre o fez objeto de estudo em todo o mundo. Sempre atual, porque a história é cíclica, apresenta superior relevância quando é explorado dentro de um contexto: o democrático.

Partindo da percepção de que estamos em uma disputa política sob a ótica de um regime democrático, o marco das regras desse jogo político deve ser previamente estabelecido por normas aprovadas pelas instituições legislativas, segundo os critérios aceitos por todos os integrantes da contenda, antes que qualquer passo seja dado.

Esse absorvente tema de ciência política: o controle civil na democracia sobre a atuação dos militares - reflete o interesse que campeia em toda discussão sobre a dominação e o poder, uma vez que é bastante comum, não somente aos momentos que antecedem as rupturas das regras, porém a todos os tempos, pelo menos é isso que o passado nos mostra.

Uma frase de Adam Przeworski, professor da Universidade de Chicago, resume magistralmente a incerteza que atormenta aos democráticos: Por que razão aqueles que detêm armas iriam obedecer àqueles que não as têm? A partir desse ponto lançam-se desafios para convencer a maioria de que o mundo melhor não se faz com as armas e violência, mas com ideias e gestos de paz.¹

Só os poderes civis são capazes de submeter democraticamente os militares, mas para isso é preciso que haja uma consciência coletiva de que o melhor para todos é a solução dos conflitos políticos pela via democrática do debate e da aceitação do resultado das urnas.

¹ Prefácio da obra “Rumor de Sabres” de Jorge Zaverucha, p. 7.

A América Latina em sua totalidade e países do sul da Europa como Grécia, Espanha e Portugal sofreram intervenções militares, isso para ficarmos apenas na modernidade. Em todos os casos os militares usaram da força coercitiva para impor seus regimes de exceção e converteram o poder a seu favor. Direitos humanos foram violados e a vaga autoritária deixou marcas profundas em todas essas sociedades.

O presente trabalho assenta sua pesquisa no sentido de formar convicções sobre o que representa uma ruptura democrática e qual a lógica por trás das intervenções militares. Fortalecemos a ideia segundo a qual a política partidária não reserva espaço para militares, pelo menos enquanto ostentarem essa condição. Aos militares é reservada a defesa nacional e a garantia da preservação do pacto constitucional.

Os militares devem se conformar em serem escolhidos para manter o monopólio das armas e pela exclusividade do conhecimento bélico. Serem receptivos à concessão (mimos) que os governos civis lhes proporcionam e conscientes de que são importantes para a formação e manutenção de uma grande nação democrática.²

² Civilian control is identified with democratic government, military control with democratic government or totalitarian government. Huntington, Samuel P., p. 82.

INTRODUÇÃO

Importa saber qual a intenção de dissertar sobre um tema tão árido para a Ciência Política quanto o poder dos militares e suas intervenções em governos legalmente instituídos e ditos minimamente democráticos, enveredando na perspectiva inversa do controle normativo das forças armadas pelo poder civil, considerando-se esse fenômeno como uma consequência da aceitação do modelo democrático constitucional baseado no primado da lei e do estado democrático de direito, no momento em que isso parece algo sedimentado na consciência dos atores políticos.

É exatamente por essa fascinante realidade que a temática “poder político e poder militar” tem sido objeto de estudo das ciências humanas, em especial da política. Com efeito, tudo faz sentido quando sabemos que o poder das armas pode, pelo menos em tese, garantir o poder político, seja por sua efetiva ou iminente aplicação, seja pela sua simples existência e o “convencimento” de que ele poderá ser aplicado, quando então o poder bélico servirá somente como uma ameaça ou advertência aos que se opõe a seu poderio.

Regra geral nos países democráticos, a existência e funcionamento das forças armadas e do poder militar são reguladas pelas constituições e pelo ordenamento jurídico delas decorrentes, erigidos pelos poderes civis que por sua vez são levados ao poder por decisão de seus povos. Mesmo os mais convincentes defensores da democracia e os argumentos dos mais ferrenhos críticos do militarismo - a distorção do poder militar - não descartam a existência das forças armadas, pelo menos para a maioria dos países, exatamente por acreditarem que estas instituições são fundamentais para garantir não apenas a defesa de suas fronteiras e soberanias, mas principalmente para assegurarem a defesa dos seus interesses políticos e econômicos, em alguns e não raros casos, extrapolando os limites de suas fronteiras, sob a justificação de que supostos interesses são fundamentais para manutenção da segurança nacional.

Com efeito, há quase uma unanimidade de pensamento de diversos autores ou pelo menos é o que a prática deixa transparecer, de que as nações fazem uso político e econômico de seus exércitos, indubitavelmente interna e externamente, seja controlando outros países em sua órbita de influência ou mantendo sob controle eventuais manifestações de insatisfeitos em âmbito interno, tudo em prol de seus mais pequenos interesses. Disso podemos tirar de logo uma certeza: nações com práticas não democráticas e democráticas não apenas convivem harmoniosamente, mas estabelecem mecanismos de persuasão a partir dos poderes militares que criam.

Diria mesmo que os interesses políticos e econômicos predominam sobre o manto do interesse de “defesa ou garantia da soberania”, que instrumentalizaria a noção da essência da criação dos exércitos, principalmente nas grandes nações, que deles também se utilizam para diversos fins. Por consequência da aplicação desses preceitos, as intervenções militares resultam ou alguns de seus líderes podem desejar participar da luta pelo poder de governar e deturpam-se em militarismo.

No capítulo primeiro, aspectos históricos são retratados e sintetizados encontrando amparo em realidades de países da península ibérica, da América Latina e, aprofundada na questão brasileira. Nesse contexto nacional são explorados fatos que possam ter contribuído para a intervenção dos militares nos governos, sua influência em textos constitucionais e legislativos, o que explicaria o forte apego a esse fenômeno nos dias atuais.

O estudo passa a seguir para o campo doutrinário propriamente dito, a começar pela análise da viabilidade da formação militar, sua importância e legitimidade³. Além do que há uma abordagem sobre a liberdade e a segurança, dois princípios que em regra são confrontados quando o tema é discutido. Até aonde é válido por em risco a segurança em prol do exercício de liberdades, começando a adentrar na questão principal relacionada ao controle do poder militar pelos civis. As liberdades jamais

³ In the post bureaucratic-authoritarian context of Brazil, Argentina, Uruguay and eventually Chile, this may very well involve the creation of national-defense colleges under a civilian Minister of Defense. Such colleges might well include a curriculum with not less social science, but with more serious attention given by social scientist to the inevitable role of conflict in any polity. Such colleges might feature much deeper professional concern with the technical dimensions of modern defense. (no original de Stepan, Rethinking Military Politics, p. 144)

poderiam justificar um alibi para destruir os consistentes ajustes morais introduzidos ao longo período do poder Estatal sob o controle das Forças Armadas. No primeiro passo discutimos a possibilidade de uma formação militar preparada para lidar com as questões democráticas, para em seguida encetarmos argumentos relativos a conformação de uma política educacional militar voltada para a consolidação democrática, a começar pela aceitação de temas prioritariamente discutidos em ambientes civis, como a do controle do poder militar pelas leis.

Por sua vez, em outro passo, a questão da segurança nacional e da ordem interna seria a outra fundamentação na esfera de criação e manutenção do poder militar, mas não a determinante, muito menos compatível com a assunção de um regime democrático.

Segundo o autor Roberto A. R. Aguiar, p. 78, “a segurança nacional – se é que podemos chamá-la assim, já que está sujeita a interpretações diversas – é responsabilidade das instituições civis. **Forças Armadas num sistema democrático tem a função da defesa da Pátria, e a obrigação de serem obedientes à lei.**” Mas que pátria é essa? Servirá essa pátria apenas como alegação e justificativa para o avanço ideológico dos interesses políticos conservadores? Certamente que não é essa a pátria que precisamos. Para a defesa dos que nessa terra nascem e à própria defesa dessa terra contra investidas estrangeiras, eis a sua nobre função: preparar-se para isso, caso um dia ocorra a agressão, a qual esperamos que jamais aconteça. Enquanto isso, precisamos de uma força armada de construção, de engrandecimento e nobreza para essa pátria, onde seus integrantes se sintam incluídos e reconhecidos pelos outros cidadãos pelo que fazem e não pelo que supostamente podem fazer, baluarte que foram erigidos pelos interesses políticos.

Para compreender a importância da formação militar a fim de que se possa estabelecer como um agente fundamental da democracia, o estudo compõe elementos indicativos da contraditória e despretensiosa condução do processo instrutivo por parte do Poder Legiferante, que não assume a edificadora contribuição que deveria ser dada para construção democrática. A educação formal militar se vê obscuramente desvinculada de ações civis capazes de direcionar sua percepção para a defesa dos interesses de controle dos militares. Essa concepção vem no esteio de vários autores que reputam solenemente maior importância e relevo a essa compreensão. A convicção

democrática é fruto de uma dinâmica social que envolve invariavelmente todos os componentes do estado, dos quais fazem parte indissociável e essencial, as forças de segurança.

Como não seria possível estar ausente, encetamos discussão, ainda que breve sobre a questão de dois dos pilares de sustentação das forças armadas, a disciplina e a hierarquia, singularmente sobre sua essencialidade, da legitimidade do poder ao qual deve se subordinar. Sutilmente norteamos nossas convicções no apanhado histórico que nos conduziu a configuração que hoje a carta constitucional brasileira apresenta. Avançamos pela análise da imprescindibilidade de uma reformulação no texto constitucional a fim de atender aos anseios de uma sociedade plural e democrática, que sabe exatamente o que esperar das forças armadas subordinadas à lei e ao estado democrático de direito, mais uma vez ressaltando que as respostas para tanto deverão ser apresentadas de dentro do órgão legislativo.

Em uma parte mais crítica do texto, apresentamos nossa impressão sobre a relação das classes dominantes com as forças armadas e o prestimoso entrelaçamento de seus interesses, muitas vezes confundidos inadvertidamente por ambos. A crítica mais severa ao instituto da “manutenção da lei e da ordem” mantido no texto constitucional e que permite uma elasticidade indesejável para as prerrogativas militares e um risco ao compromisso democrático, embora se saiba que na direção contrária, as elites são resistentes em abrir mão desse aparente controle. As elites muitas vezes contam com o caos quando suas pretensões são desarticuladas, na espera de que possa compor seus interesses sob o escudo da força.

O interesse pelo tema nos faz levantar a dúvida sobre quem controla quem nesse entrelaçamento de interesses e forças, margeando a percepção de que não há limites palpáveis para se chegar a uma conclusão nem histórica nem doutrinária olhando para o desempenho das forças armadas nos países democráticos. Nesse sentido vamos nos direcionando para indagações sobre se são ou não as forças armadas requisito para o exercício democrático, considerada a aparente contradição em um regime que se propõe a governança a partir da discussão e do consenso na busca de soluções para o bem de todos, respeitado o direito das minorias vencidas.

Por último, sondamos muito superficialmente algumas razões consideradas em si mesmas para desencadear o rompimento democrático, o que por sua vez justificaria em plano interno, a existência de forças armadas capazes de assegurar a segurança e manter intacta a questão da soberania, que possa permitir a volta ou retorno ao pacto democrático, demonstrando aspectos que determinam sua acomodação.

1. Os Militares e o Poder – Uma síntese da história

A conquista do poder

A hipótese mais aceita para a última intervenção dos militares no Brasil – para ficarmos apenas nisso – é que tenha sido a manifesta intenção das elites políticas e econômicas em aderir às pretensões americanas em sedimentar as bases do sistema capitalista, que na época em que se deu a ação das forças armadas, em 1964, temia pelo avanço ideológico do comunismo soviético, o que culminaria com o abarcamento do País na esfera de domínio da potência inimiga.⁴ Dentro desta colocação, 64 teria marcado, por um lado, a predominância dos grupos sociais que expressavam o capitalismo (tanto nacionais como estrangeiros), sob a égide de setores dirigentes das Forças Armadas e da tecnocracia.⁵ Essa versão é defendida igualmente por outros autores baseados em fatos e documentos, afastando as alegações de que tudo não se limita às fugazes teses meramente conspiratórias.⁶ Oportuno lembrar que recentemente a emissora Globo reconheceu o nefasto papel que desempenhou durante o período ditatorial no Brasil, antes tarde do que nunca.

O poder político não foi conquistado pelos militares brasileiros sozinhos, mas em comunhão de esforços de boa parcela da elite política, estes sim foram convencidos pelos interesses do capitalismo mundial que se apresentava como a melhor solução para os problemas nacionais, o que logo se verificou não corresponder. Na verdade, os “nacionalistas” modificaram o rumo da política local a serviço daquilo que não conheciam bem, mas que achavam ser o que havia a ser feito, lançando o País em décadas de obscurantismo político democrático.

O fundamento doutrinário para a intervenção militar de 1964 que culminou com a retirada de um governante civil eleito tem sido descrito como sendo *funcionalista*. A função moderadora ressalta como a característica principal da ação dos

⁴ Nesse sentido a meu ver, a hipótese ainda mais fecunda para explicá-la é aquela que se relaciona com a exigência de conduzir o capitalismo brasileiro rumo a patamares mais adiantados de sua evolução, com a necessidade de se destroçar, previamente, os esquemas e mecanismos de pressão acionados pelas classes populares urbanas durante o período “nacional-populista” (Cardoso, 1972 p. 55).

⁵ Idem, pp. 54/55.

⁶ Os Militares e a Democracia, p. 22/23, Eurico de Lima Figueiredo, Editora Graal, Rio de Janeiro, 1980.

militares. No ideário dos que assentiram ao golpe, a função das forças armadas era “garantir a ordem diante do caos” que se apresentava a governança civil. A política brasileira foi invadida. Foram postos de lado seus mais notáveis expoentes. Os militares se apresentaram com sua própria organização e ideário de governo. Não foi apenas uma tomada de poder para organizar o que estava errado, mas uma mudança que assumiu uma estratégia própria que não incluía nos planos o ideário da elite política burguesa que incentivou e possibilitou seu surgimento. Aos poucos, os mesmos que apoiaram o seu início viram-se despojados do poder e tendo que se reformular politicamente, mas sob-regras diferentes das que estavam habituados a lidar.

Do ponto de vista econômico, os militares, que a princípio teriam sido convidados a pôr ordem na casa para impedir o avanço dos socialistas, decidiram programar sua própria maneira de gerir a economia, pois se acharam capazes para tanto. Como resultado comprovou-se que o modelo *funcionalista* não serviu ao que pretendiam os apoiadores do golpe. A intervenção moderadora assumiu caráter distinto. Agora eram eles, os militares, que davam as cartas do jogo.

1.1. As contenções, os golpes e as tomadas de poder: Os exemplos no Brasil, Portugal e Espanha.

Em Portugal, após a saída de Marcelo Caetano, que marcou o fim do *empoderamento* político de Salazar por décadas, as forças políticas em ascensão, formadas por partidos antes excluídos, com a participação decisiva de um partido de linha esquerdista, o partido comunista português, ganharam as rédeas do poder governamental e se organizaram de forma muito rápida, inclusive para os padrões europeus da época - França e Itália que somente experimentaram esse modelo bem depois, na década de noventa - e o fizeram sob a proteção e apoio das forças armadas.⁷

Com o declínio político e econômico do regime autoritário de Salazar, bem como os fracassos dos projetos colonizadores, formou-se uma combinação de fatores de desgaste que levaram a uma busca constante pela democratização, que doutrinariamente

⁷ Segundo O’Donnel, ob. cit. p. 79, “Na verdade, Espanha, Portugal e Grécia atingiram a marca da democracia política plena num ritmo relativamente acelerado.”

alguns autores denominam de rápido colapso por desgaste ou “democratização por colapso”.⁸ Como garante o autor, as transições por colapso são as mais variáveis situações que levam a uma democratização política com menos restrições. A outro fator que pode ser considerado de destaque no caso português, o nível de corrupção do estado não era nem de longe comparável aos demais países da América Latina, ou mesmo a vizinha Espanha, onde militares investidos nas funções delegadas das chefias de governo meteram os pés pelas mãos e corromperam-se demasiadamente, causando um grande desgaste, uma vez que era esse argumento, o da corrupção, a principal causa alegada da retirada dos civis do governo.

Aspectos da adesão popular⁹ ao restabelecimento da democracia em Portugal foi classificada como revolta popular por autores como O’Donnell. A reação politizada por parte de trabalhadores que apoiou o Movimento das Forças Armadas na derrubada do poder autoritário que vigeu até abril de 1974 foi sem dúvida um processo em que os movimentos populares se uniram em torno do ideal democrático, todos se identificando enquanto ‘povo’ e membros de uma única comunidade vítima da ditadura.

O que se pode verificar desses processos sociais é que em geral são efêmeros, pois duram o suficiente para desencadear um impulso inicial para que as instituições se readaptem ou passem a adotar mecanismos democráticos, arrefecendo com o passar do tempo, transformando-se numa certa “normalidade política”, sendo então retomada a condução pacífica pela via política do diálogo e do entendimento. Creio que esse comportamento pode ser definido como aceitável, em razão de que os rumos precisam ser seguidos. Em Portugal, no outono de 1975 o País experimentava uma transição que seria longa, porém, sem volta.

⁸ O’Donnell, 1988, p.23, em *Transições do Regime Autoritário – América Latina*.

⁹ Portugal depois da revolução de 1974, representa o exemplo mais extremo em nossa amostragem dessa explosão espontânea de solidariedade e desse entusiasmo igualitários. As diversas camadas de uma sociedade civil ativada e politizada de forma quase instantânea, se apoiaram e estimularam mutuamente no sentido de exigir uma maior extensão daquilo que foi denominado “o processo”. Sob esse impulso a transição avançou bem mais além da liberalização política, em direção do que chamamos de socialização. Mas, no outono de 1975, a revolta popular se acalmou e a transição fixou-se num molde mais previsível. Em retrospecto, a persistência comparativamente longa da revolta popular na transição portuguesa parece ter sido parcialmente produto de induções do Movimento das Forças Armadas (MFA). Com o encorajamento da mobilização urbana e com o patrocínio do programa de “dinamização” nas áreas rurais, esses governantes transicionais foram capazes de aproveitar, e de prolongar, o que foi inicialmente, uma ação de massa espontânea (e inesperada). P. 92 “transições do regime autoritário – primeira conclusões”, *Guilherme O’Donnell*.

Interessante notar que esse aspecto da transição das revoltas populares em torno do processo de redemocratização ou de democratização deve ser mesmo breve, posto que o sentimento de unidade do ‘povo’ viria a sofrer fissuras causadas pela diversificada realidade social, pela existência de interesses opostos e pela própria natureza dos movimentos populares, que em geral são organicamente frágeis.

Quando o assunto é golpe militar, o exemplo da Espanha é dos mais completos. Os *pronunciamentos* fizeram parte do cotidiano da política espanhola. Nos “150 anos que antecederam a transição do regime autoritário para o democrático, o país teve cerca de trinta” golpes de estado.¹⁰ Vale notar que assim como Portugal¹¹, a Espanha não inaugurou o regime autoritário de Franquista sob as vestes militares, mas logo foi apoiado pelos homens de farda, o mesmo se diga de Salazar e Getúlio Vargas no Brasil. Nos três casos, porém, foram os militares que puseram abaixo os regimes autoritários. Mas as proximidades dos feitos não param por aqui. O autoritarismo dos três líderes populistas findaram com seus desaparecimentos, ou já se apresentavam diante da convalescência, pelo menos no caso de Salazar e Franco; Getúlio optou por tirar a própria vida.

O entendimento dos atores políticos civis na Espanha foi fundamental para o controle civil dos militares. Essa compreensão tem uma razão própria e específica desta nação de fraca tradição democrática: o seu futuro perante a comunidade europeia. Ou a Espanha cumpria os requisitos democráticos ou jamais seria aceita na Comunidade Econômica Europeia. As instabilidades políticas decorrentes de governos não democráticos afetavam enormemente o esforço do país em ser inserido no bloco dos países mais desenvolvidos. É como se os líderes políticos civis houvessem concluído por abraçar a oportunidade de corrigir os rumos políticos e fortalecer suas relações na Europa, ao tempo em que encontrariam uma razão para profissionalizar sua força armada, na medida em que a partir do seu ingresso a Comunidade Europeia, passaria a participar de um projeto bem mais ambicioso: integrar uma força bélica multinacional, além do que, defender os seus muitos e diversos interesses.

¹⁰ Jorge Zaverucha, Rumor de Sabres, p. 19.

¹¹ Portugal e Itália foram até mesmo menos militarizados desde o início. O’Donnel, Transições do Regime Autoritário, p. 63.

Hoje com democracias mais maduras, Portugal e Espanha vivem outras dificuldades, tão graves quanto às (intempéries) de um passado não tão remoto, mas a hipótese autoritária está soterrada. O Brasil por sua vez ainda vê “fantasmas autoritários” a baterem à porta em forma de cartazes nas mãos de senhoras bem comportadas, sem noção das vicissitudes que a questão envolve, e pedem a volta da ditadura. Os motivos são os mais comuns: a corrupção, a crise econômica e os desmandos administrativos.

Para Jorge Zaverucha, os processos de redemocratização são lúcidos e oferecem sinais claros de sua proximidade e recebem dos “principais atores políticos” do bloco governante, uma evidente aquiescência a demonstrar que aceitam a passagem do comando autoritário para os civis. Portugal e Espanha foram ágeis em corrigir os erros e por os trens nos caminhos. O Brasil, por sua vez, acanhou-se diante dos poderes destituídos e, contando com a complacência de políticos, ajustou-se a democracia com resquícios autoritários em sua norma de base, bem como não prestou contas com os erros do passado desastroso.¹²

A Constituição Portuguesa usa de mecanismo de subordinação quando em seu artigo 275, 4, proíbe às Forças Armadas qualquer atitude atentatória à democracia, na medida em que *estão a serviço do povo português, são rigorosamente apartidários e os seus elementos não podem aproveitar-se da sua arma, do seu posto ou da sua função para qualquer intervenção política.*

A primeira cláusula que a diferencia da constituição brasileira é que a portuguesa põe suas forças armadas *ao serviço do povo português*; a segunda grande diferença é que são declaradamente *apartidárias*; de outro modo, impõe que os militares não podem aproveitar-se de sua arma, posto e função para *qualquer intervenção política*. Essas vedações expressas, se de fato não impedem a realização de um golpe ou violação do estado de direito, contribuem para incutir na mente dos cidadãos e membros das forças armadas, os preceitos indispensáveis para manutenção de um estado democrático. A nosso ver, o apartidarismo e a expressa vedação de

¹² Alguns líderes políticos tendem a defender o poder autônomo dos militares (acreditando que esse favor será retribuído), e esses líderes lutarão contra aqueles políticos que mostrarem firme disposição em impor o controle civil sobre os militares – Zaverucha, p. 15.

intervenções políticas são marcas indeléveis do amadurecimento democrático do texto português de 1976.

A nossa Constituição Federal de 1988 embora declare que o Brasil é um país democrático e que todos estão subordinados à lei, que é igual para todos, não há nada expresso que venha a limitar o poder das FFAA de atuar contra o estado democrático de direito. O artigo 142 manteve a mesma linha ideológica da Constituição produzida e vigente durante o regime de força ao destinar a função de *defesa da pátria, à garantia dos poderes constitucionais, e por iniciativa de qualquer destes, da lei e a ordem*. Ao garantir às forças armadas a defesa da *lei e da ordem*, de forma genérica, o legislador constituinte congressional permitiu as mais vagas interpretações conceituais e não protegeu a democracia de eventuais arroubos autoritários.

Em um texto com essas características ficam abertas as possibilidades de um golpe sem consequências, na medida em que sempre haverá o argumento de que agiram os militares acobertados pela defesa da lei e da ordem. Mas que lei? Constitucional ou ordinária; e em qual instância administrativa? Federal, estadual ou municipal! O perigo nos espreita. Uma greve sindical, uma manifestação popular de massa ou qualquer outro evento que venha a circundar interesses maiores poderá ser objeto de defesa, para tanto, basta o interprete da norma assim entender.

Na Espanha, a Constituição democrática de 1978, em seu artigo 8, deixou bem clara a missão de defesa da soberania externa de suas forças armadas: *As Forças Armadas, constituídas pelos exército de terra, ar e mar, têm como missão garantir a soberania e independência da Espanha e defender sua integridade territorial e o ordenamento constitucional. (tradução de Jorge Zaverucha, 1999, p. 47)*. Restou bem posta a missão protetora das agressões externas, dos ditames constitucionais (leia-se estado democrático de direito) e a defesa do território nacional, como parte fundamental e integrante do estado.

Nas conclusões de seus estudos sobre os governos autoritários dos quatro países, a saber, Espanha, Brasil, Argentina e Uruguai, o professor Alfred Stepan (1988, p. 121) afirma estar claro que o país europeu é o único que estabeleceu um modelo democrático de controle militar aceito:

“Na América Latina, o Uruguai tem progredido substancialmente na redemocratização das prerrogativas militares, mas a intensidade e efetividade da resistência militar em comparecer fisicamente perante os tribunais para responder a acusações em matérias de direitos humanos levantou o país sobre a dimensão da contestação e exigiu um lugar apenas mediano na dimensão das prerrogativas não muito melhor que outros caminhos sobre o gráfico. Na Argentina, as prerrogativas formais dos militares têm sido reduzidas, articuladas contestações militares têm aumentado. Na verdade, a Argentina parece ter reduzido as prerrogativas tanto quanto o Uruguai, mas de fato o governo civil é menos capaz que o uruguaio para exercer suas prerrogativas. Brasil, cuja olhada similar aproxima-se para a Espanha na dimensão das contestações, é o país que está mais diferente da Espanha na dimensão das prerrogativas e, dos quatro países estudados, tem maior montante de prerrogativas militares.”¹³

Alfred Stepan categoriza o Brasil como uma “desigual acomodação civil”, na medida em que houve após a saída do regime autoritário uma amenização no que concerne a responsabilidade dos erros cometidos e a manutenção da condição da tutela militar sobre os governos civis; lembrando que o autor classifica Portugal nessa categoria até 1982, quando foram introduzidos atos legais capazes de estabelecer maior controle civil dos militares, após abolir o “Conselho da Revolução”.

Não obstante esta preocupação em estabelecer limites constitucionais, alguns autores discordam da efetividade da medida e infirmam a ideia de que os militares, caso desejem intervir, não serão impedidos pelo fato de haver um texto constitucional que os proíba expressamente. Jorge Zaverucha (1999, p. 196) em seu “Rumor de Sabres” escreve: uma cláusula constitucional não tem o condão de proibir a intervenção das Forças Armadas. Qualquer cláusula da Constituição pode ser violada.

¹³ In Latin America, Uruguay has made substantial progress in redemocratizing military resistance to their physical appearance in courts on human-rights charges raised Uruguay on the contestation dimension and requires a location on the prerogatives have been reduced but, a the military has begun to reconstitute itself after its post-Malvinas disarray, articulated military contestation has increased. *De jure*, Argentina appears to have reduced prerogatives as much as Uruguay, but *de facto* the civilian government is less able than is Uruguay to excise its prerogatives. Brazil, which looked roughly similar to Spain on the contestation dimension, is the country that is most different from Spain on the prerogative dimension and, of the four country we have studied, has the greatest amount of military prerogatives. (Tradução livre)

1.2. Em que medida o atual texto Constitucional brasileiro é resultado de uma intervenção inicial dos militares?¹⁴

Quem lê desatentamente ou sem pretensões mais específicas um ou outro dispositivo constitucional da vigente Constituição Federal Brasileira de 5 de outubro de 1988, certamente pode não se dar conta de aspectos bem pitorescos e que a vinculam umbilicalmente às relações dos “fatores reais de poder¹⁵” que impregnaram seu texto e, por consequência, boa parte, senão a totalidade da legislação dela derivada, notadamente a pertinente a organização das relações de poder civil/militar. Uma das virtudes do conhecimento da história e do estudo correlato dos mesmos fatos por outras ciências sociais nela inseridos é possibilitar o resgate da essência do que foi vivenciado na época de referência, permitindo uma apreciação a mais isenta quanto possível da realidade e de seus pragmatismos.

Outra dinâmica do estudo nos leva a identificar o que se passou, ou melhor, o que deu continuidade ao pensamento político da época, passando a fazer parte de nosso cotidiano e quais as repercussões desse movimento para os dias atuais - aqui diria: a forte ligação autoritária de nosso país, por exemplo, a existência da polícia militarizada; a resplandecente, mas incerta prestação de “contas com os erros da ditadura militar”; e os textos inseridos na CF/88 e legislação derivada que reproduzem o pensamento autoritário.

A ditadura brasileira que se iniciou a partir de abril de 1964 foi proeminente em vários aspectos particulares de sua existência que a tornou diferente de todas as demais ditaduras vivenciadas pelos vizinhos países da América Latina na década de 70 (a década de chumbo). Ao mesmo tempo em que a governação ditatorial foi próspera em seu limiar, com a assunção do “milagre econômico”, o gigante povo varonil não precisou ser virulentamente massacrado, pelo menos nas primeiras etapas do regime

¹⁴ O texto a seguir foi desenvolvido a partir das observações do doutor Paulo Otero.

¹⁵ De acordo com entendimento conceitual do termo empregado pelo Professor Alemão Ferdinand Lasalle tornado público durante uma conferência pronunciada perante um grupo de cidadãos de Berlim, em abril de 1862, transformada posteriormente em sua obra “O que é uma Constituição?”.

antidemocrático. O apoio da classe média, de setores empresariais e da imprensa de massa, bem ainda de boa parte da população, deu certo “conforto” aos militares brasileiros para “corrigirem os rumos da nação” que se encontrava segundo criam, prestes a ceder aos apelos “populistas e comunistas”, sem ter que de início enfrentar uma resistência capaz de desmotivá-los de seus intentos. Para persuadir os descontentes, algumas medidas mais duras foram suficientes para evitar o enfrentamento.

Do exílio dos descontentes ao fechamento de sindicatos e entidades de classe, passando pela extinção de partidos, com a criação do bipartidarismo e oposição permitida, a subjugação dos outros poderes, a ditadura nossa de cada dia seguiu sua caravana. Os anos mais duros impostos pela força militar ascendente, traduzidos em esforços autoritários com aniquilamento de direitos e garantias individuais - e os baixos resultados da economia após a descoberta do engodo do “milagre econômico”, vistos logo em médio prazo, serviram para revelar os erros estratégicos causados pelas políticas econômicas insustentáveis, associadas à perplexidade de que não estavam tão preparados quanto imaginavam os mentores da ESG – Escola Superior de Guerra - para a guiar os rumos civis de uma nação do porte do Brasil. Mesmos os militares mais conscientes e convictos de que era passada a hora de devolver a governação aos civis não o fizeram na forma e tempo exigidos.

Esse momento da vida política brasileira, em que o poder político e militar se fundiu sob a mesma amálgama, foi uma experiência marcante sob qualquer aspecto, que serviu para ensinar as vantagens (momentâneas e casuísticas) e desvantagens da adoção de um regime autoritário. Embora tenha deixado marcas indeléveis em seu percurso no Brasil, a ditadura e os regimes de força parecem exercer um fascínio sobre as massas, que, ao menor sinal de abalo das estruturas civis e democráticas, retornam os apelos de parcelas da população à volta do regime de força, na maioria das vezes confusas pela indefinição em suas mentes dos reais contornos das sombras do passado e do significado social do episódio para a história do país. Entretanto é bom lembrar que isto é possível, porquanto existe no interior da intelectualidade castrense a aceitação da ideia equivocada de que são mesmos eles os elementos apaziguadores, ou moderadores, como preferem muitos autores, os únicos capazes de defender a estabilidade e a continuidade do progresso social.

A passagem da ditadura para a democracia no Brasil, por assim dizer, deu-se de maneira “lenta e gradual” (frase de Ernesto Geisel) como o desejavam seus dirigentes.¹⁶ Desconexos com o modo e o tempo do retorno à governação civil, os militares não cederam de imediato aos movimentos sociais das ruas e do parlamento que se reorganizavam no país sob alguma autonomia e voz consentidas, bem ainda de pressões externas influenciadas pela incessante divulgação levada a cabo pelos intelectuais e artistas brasileiros no exílio. Mais uma vez na história brasileira veríamos que o princípio legitimador do “papel moderador das Forças Armadas” havia prevalecido, a exemplo da derrubada do regime monárquico e no tenentismo, e, como visto, outra vez houve o apoderamento de cargos e funções por militares e aliados civis, que não apenas o fizeram ocasionalmente, mas no intuito de se eternizarem.

No entanto, podemos afirmar que esse avanço paulatino em direção ao processo democrático começou já na edição da Emenda Constitucional nº 25/1985. Essa Emenda Constitucional, concebida sob o auspício cuidadoso da tutela militar¹⁷ flexibilizou a atuação de legendas partidárias que se formaram em contingentes para participar das eleições já em 1985, até mesmo dos partidos que haviam tido seus registros cassados, como fora o caso do PCB, o Partidão ou Partido Comunista Brasileiro. Ainda sob o regime militar, apenas cinco eram os partidos registrados, ampliando-se esse número para vinte e oito nas eleições municipais daquele ano. Disso denota-se um ambiente mais favorável para o recrutamento eleitoral de 15 de novembro

¹⁶ Em suas *Notas sobre a interação entre a liberalização e democratização*, Os estudiosos Guilherme O’Donnel e Philippe C. Schmitter, descreveram com bastante precisão o fenômeno que foi identificado no caso brasileiro. A primeira e acertada observação é a de que “Sem a garantia das liberdades individuais e grupais inerentes à liberalização, a democratização corre o risco de degenerar-se em mero formalismo.” De fato, as iniciativas do governo militar em caminhar para a redemocratização do país foi transformada em mera formalidade, na medida em que durante todo o primeiro governo civil de José Sarney, nenhum ato de apuração das faltas graves praticadas pelo detentores do regime militar foram se quer questionadas. E a consequência que essa forma de atuar resultou é exatamente contida na descrição dos teóricos: “por outro lado, sem responsabilidade tanto diante da cidadania em geral, quanto das minorias dirigentes institucionalizadas pela democracia, a liberalização pode tornar-se facilmente manipulável e escamoteada de acordo com conveniência dos incumbentes do governo.” E a análise vai mais longe em sua perfeita simetria com o ocorrido no Brasil: “Os dirigentes autoritários podem tolerar, e mesmo promover, a liberalização na crença de que, abrindo alguns espaços para a ação individual e grupal, alcancem aliviar várias pressões e obter as informações e o apoio de que necessitam, sem alterar a estrutura da autoridade.” Foi exatamente isso que fez Geisel e posteriormente Figueiredo, seguindo com a escolha de um presidente de sua absoluta confiança para gerir a passagem para democracia. O’Donnel, Guilherme. Schmitter, Philippe C., *Transições do Regime Autoritário. Primeiras Conclusões*. Tradução de Adail U. Sobral. Editora Biblioteca Vértice. São Paulo, 1988. P.26.

¹⁷ A verdade é que o governo José Sarney desde a sua admissão se viu apoiado nas entranhas da política dos militares, ainda fortemente arraigado, não apenas por temer que não teria legitimidade suficiente para adotar uma postura de governo com os elementos necessários para retomar os rumos democráticos, porém por precisar de igual modo do apoio político, uma vez que seu próprio partido, o MDB, não o apoiava.

de 1986¹⁸, quando foram eleitos deputados e senadores que vieram a formar o congresso constituinte em 1987-1988. Essa democratização paripasso veio na forma conceituada como uma aplicação prática dos princípios democráticos (vide essa distinção em O'Donnell, 1986, p. 28) muito mais significativo que qualquer outro elemento, muito bem compreendido por quem o estava operando.

Dois movimentos foram exemplificativos dessa pressão social de apelo à normalidade democrática, já compreendida como padrão necessário da governação civil dos líderes políticos locais. O primeiro foi o movimento das Diretas-Já – sem dúvida um dos maiores episódios de aclamação popular de viés único e determinado no sentido de exigir a forma como eram escolhidos os presidentes da república, numa referência a imperiosa imposição do restabelecimento de eleições para escolhas dos dirigentes políticos. O segundo eram as reivindicações pela convocação de uma Assembleia Constituinte, que vinha junto com a anunciada necessidade de uma “Anistia Ampla, Geral e Irrestrita” aos participantes do embate ideológico contra o sistema repressivo – como forma de identificar a legitimidade do movimento de resistência que resultou na marginalização, exílio e morte de seus integrantes e simpatizantes.¹⁹

Mas por trás dessa negociação havia a influência militar sobre os civis, que exigiam muito mais do processo de anistia: incluir os atos daqueles que participaram da repressão e que culminaram com o desaparecimento e morte de centenas de pessoas. Essa convicção salta aos olhos até hoje. Recentemente assistimos pronunciamentos de personalidades ligadas ao Exército que proclamam livre e democraticamente que agiram em defesa dos princípios e interesses do Brasil, defendendo-o contra o comunismo e a anarquia, rebatendo a ideia que direitos humanos foram violados. A maior expressão dessa turba gritante se agiganta com depoimentos como o do general da reserva Newton Cruz, responsável pelo extinto SNI – Serviço Nacional de Inteligência – e das manifestações quase que diárias do deputado federal Jair Bolsonaro, figura que não falta no meio militar atual, presentes em todas as principais solenidades públicas das forças armadas.

¹⁸ “Nesse ano foram renovadas as vagas dos dois senadores eleitos em 1978, um deles escolhido em votação indireta (senador biônico). Curiosamente, a regra da sublegenda, tão associada às eleições do regime militar, foi utilizada nas eleições senatoriais: cada partido pôde apresentar até duas chapas com três candidatos. Esta foi a última vez que o sistema de sublegenda foi aplicado.” Eleições no Brasil, Jairo Nicolau, página 120.

¹⁹ **Barbosa**, Leonardo. História Constitucional Brasileira. Página 178.

A maior importância do movimento das diretas se dava exatamente no contexto de que, eleições livres e justas segundo regras democráticas, refletiam adequadamente as necessidades que urgiam o país, uma vez que a abstenção a que o povo estava submetido no processo de escolha de seus líderes causavam um enorme desconforto, justificado pelo sentimento de que havia um vácuo de representatividade na governação. Porém soa comum que governos antidemocráticos tomem seus cidadãos como vítimas de um retardamento potencial, isso no nosso caso agravado pelo longo período de afastamento das urnas. O clamor do povo não foi suficiente e a eleição foi indireta como sabemos. Importante destacar que essa avaliação do governo autoritário resvala para a ideia de que estávamos, nós cidadãos, inadaptados a formular nossas próprias escolhas políticas.²⁰ Pelo menos foi nesse sentido que transcorreu a negativa ao acesso das eleições naquele instante histórico, fator decorrente da compreensão errônea, porém de estratégia defensiva e autoprotetora que os militares adoram para se livrar do peso que uma eleição direta poderia recair sobre suas cabeças.

Nunca é demais lembrar que os primeiros passos dados em direção ao atual texto constitucional brasileiro foram influenciados e de certa forma condicionados pelo comportamento dos militares recém-saídos do poder. Uma declaração prestada pelo então presidente da república, general João Baptista de Oliveira Figueiredo, por ocasião da aprovação e sanção da lei de anistia em sessão solene é bem exemplar: De acordo com a vontade popular, vamos mudar a Constituição!²¹ O interessante e aparente contraditório entre o que disse o General Presidente e a realidade, é que, foi exatamente

²⁰ Mais uma vez iremos buscar nos autores O'Donnell e Schmitter o que descreveram para explicar a negativa de regimes autoritários em permitir ao cidadão o exercício do direito de influir nas decisões políticas de seu país. Dizem eles: “Essas medidas costumam tomar como justificativa a alegação de que sujeitos ‘imatuross’ devem ser tutelados antes de poder receber permissão para exercerem as responsabilidades de cidadãos plenos.” (ob. cit. p. 28) Ora, todos os processos e instrumentos de representatividade - como o são exemplos a formação dos parlamentos - derivam da tentativa, de erros e acertos de seus destinatários, não havendo uma fórmula pronta e acabada.

²¹ “Conforme a vontade popular, mudar a Constituição. Vamos mudá-la, mas é preciso mudar com responsabilidade, com segurança e com tranquilidade. (...) Desde há alguns dias o país assiste a manifestações públicas, integradas ostensivamente por grupos militantes de ideologias incompatíveis com a nossa ordem constitucional. Seguindo esquemas de mobilização organizados, os manifestantes se propõem, declaradamente, a constranger e intimidar parlamentares brasileiros, a votar de acordo com determinada orientação. O governo federal considera que esse procedimento configura intolerável tentativa de coação sobre membros do Poder Legislativo, e lembra que, nos termos da Constituição Federal - o Poder Executivo - e especial o Presidente da República - está obrigado a garantir o livre exercício do Poder Legislativo.” Ob. cit. pág. 182.

o Poder Legislativo²² quem desencadeou a propositura da Assembleia Constituinte de 1987-1988, modificando as realidades anteriores das Constituições 1937, 1946 e 1967.²³

Os discursos da presidência sob os auspícios de José Sarney e de setores políticos que o apoiavam eram sempre no intuito de dar uma aparência de normalidade na configuração da passagem do regime autoritário para o democrático que se avistava. Talvez a intenção fosse mesmo transparecer que os militares teriam finalmente cumprido a missão de resguardar a paz e a ordem, para então entregar o poder aos civis, já com o País em situação favorável e em condições de avançar com a ideia da Constituinte. Portanto, a escolha de desencadeamento da Constituinte Congressional através de uma emenda constitucional de iniciativa da presidência e aprovada pelo Congresso Nacional faria a ligação precisa dessa continuidade do regime autoritário ao novo regime constitucional que se iniciaria.

O medo remanescente do falido governo autoritário era justificado. Uma vez que vários direitos individuais e coletivos haviam sido garantidos, não mais tardariam os cidadãos a passar a exigir que outros direitos fossem igualmente concedidos, levando a uma avalanche indesejável de conquistas que poderiam afetar muito rapidamente a distensão na forma permitida. Os governantes que receberam a missão desempenharam muito bem sua tarefa. O argumento era sempre o mesmo: a estabilidade governativa. Nisso a história mostra que foram exitosos, de uma decrepitude social, econômica – com inflação de quase três dígitos ao mês – e crise política, nada disso impediu que o governo de transição concluísse seu tempo.

A resposta a essa indagação não poderia deixar de ser consignada afirmativamente. Se de um lado, havia por parte das principais lideranças políticas, sociais e econômicas brasileiras um desejo de mudanças via novo modelo institucional, inaugurado que fosse por uma conjunção Constitucional que viesse abrigá-la; por outro,

²² Característica essencial do regime autoritário brasileiro, aspecto consagrado pela totalidade da doutrina sobre o assunto é que “O regime implantado no Estado brasileiro pós-1964, nunca – é certo – eliminaria o Congresso do quadro institucional, embora tenha decretado por vezes seu recesso, bem como jamais obstruiu o trabalho cotidiano do Judiciário, mas se acautelava na nomeação de Ministros para o Supremo Tribunal Federal.” Texto extraído do livro “Poder Constituinte e Transição Constitucional”, escrito por Marcos Wachowicz, 2ª edição, Editora Juruá, Curitiba, PR 2005.

²³ Estas Cartas Constitucionais foram convocadas respectivamente: pelo Decreto Lei nº 23.102, de 19 de agosto de 1933, assinado por Getúlio Vargas; a Lei Constitucional nº 13, de 1945, pelo então Ministro do STF, presidente interino; e pelo Ato Institucional nº 04, de 1966, da lavra de Humberto de Alencar Castelo Branco.

havia também uma preocupação em prolongar ao máximo a transição política para um regime democrático. Esse aparente confronto de ideias talvez possa ser explicado a nosso ver por algumas razões de ordem prática. A primeira delas é a de que, em regimes ditatoriais e ou autoritários esgotados como o nosso – sob a perspectiva de alcançar as melhorias sociais programáticas – nada mais consentâneo que o poder político saia das mãos dos militares e volte ao poder político civil sem as ranhuras de uma guerra interna, o que iria manchar de vez a imagem do ideário segundo o qual os militares são sempre os “bons”, a quem, uma sociedade ou governo pode recorrer em caso de desordem e corrupção; depois, a distensão prolongada e até afetiva, levaria ao abrandamento de uma prestação de contas sociais pelos desacertos creditados aos governos militares, principalmente no âmbito da incriminação das condutas de controle aplicadas contra opositores. Tudo que os crentes de uma “revolução militar” impregnada de horrores e moldada no colapso das liberdades desejam é poder acalmar as rusgas vingadoras dos atingidos pelos regimes de força.

Razões e argumentos não faltam para aqueles que golpearam as leis, as instituições e a dignidade das pessoas, de uma nação, ou de um povo, para justificar seus malfeitos com o argumento de que o que foi feito, havia de ser feito e pronto. Assim, o prolongar da transição, a acomodação dos resultados, e principalmente o controle dos atos políticos posteriores foram indubitavelmente o quadro geral do melhor resultado possível, de uma saída digna e um ponto final naquela etapa da história. Sob o argumento de que julgamentos das ações daqueles que “defenderam a pátria contra o arbítrio” dos que queriam tomá-la de assalto seria mesmo uma verdadeira obra de vingança contra os justos. Do mesmo modo, aceitar as mudanças pretendidas pelos opositores que agora resurgiam com força total, seria lançar o país em um caos social de consequências imprevisíveis. Ou ainda, que as liberdades jamais poderiam justificar um alibi para destruir os sólidos ajustes morais produzidos pelo longo período do poder Estatal sob os auspícios das Forças Armadas.

A saída então não poderia ser melhor: Os militares deixariam o poder, porém sem que as intervenções no modelo institucional fossem controladas e firmadas senão por antigos aliados; em outras palavras: a nova ordem constitucional brasileira de 1988 manteve-se intocada sob o aspecto da relação civil/militar, quase como um pacto silencioso entre sucessor e sucedido. Em todos os regimes militares em que se

protagonizaram atos absurdos contra a vida e liberdade das pessoas no mundo, o julgamento e expiação das culpas sempre foram uma preocupação geral. Com essa feição e consciência, a intermediação da transição política nacional respeitou essa regra, porém com uma perfeição invejável. Até hoje, nenhum dos algozes da ditadura militar sofreu absolutamente nada pelos crimes cometidos. Devemos a isso a atuação inquestionável dos encarregados pela transição política.

No caso brasileiro, o passo mais importante foi sem dúvida a condução do processo constituinte. Em sua inteireza a defesa da “tese da oportunidade constituinte”, segundo uma leitura inteligente do autor Marcos Wachowicz sobre a configuração dos fatos, consistia em uma unanimidade social a necessidade de mudanças na conjuntura política da época, especificamente na formação de uma nova ordem jurídica que representasse um atendimento aos reclamos sociais, ao tempo em que essas mudanças não representassem uma ruptura capaz de engolir os líderes da “revolução gloriosa”. Pela liderança de Tancredo Neves ou pelas habilidosas mãos de Sarney, vários foram os projetos constitucionais encomendados a constitucionalistas nacionais de renome, muitos com a participação e influência de professores da cátedra de Paulo Bonavides, cujas ligações com os estudiosos europeus, em especial de Portugal, denotavam a importância do tema.

No dizer do estudioso Eder Sader (citado por Marcos Wachowicz, p. 194), “O regime militar foi substituído, mas não derrotado. E o governo pretende promover uma transição que propõe as bandeiras da democracia e da justiça social, ao mesmo tempo que mantém incólume todo um aparato político-militar originado nos anos de ditadura.” Até os dias de hoje, qualquer tentativa de apurar os feitos e mal feitos da ditadura é assinalado como “revanchismo”, inclusive com remissões a situações precedentes que beiram o absurdo de indignar seus mais ilustres representantes, que pouco a pouco estão sendo livres pela ação do tempo. Alias, quase nada mais resta a ser feito senão, reconhecer o Estado brasileiro suas falhas e pedir perdão à sociedade. No entanto, as forças armadas conseguiram o intento: continuam prestigiadas na constituição, mantendo o *status quo* de defensora da ordem e da lei, por mecanismos próprios que as colocam acima desta última inclusive.

Não podemos dizer que os “de baixo”, para usar o termo de Florestam Fernandes, não tentaram. Um processo pitoresco de participação popular que defluiu da

sociedade civil visou de algum modo controlar a participação das forças armadas no cenário político nacional que se formava com a nova constituinte. Algumas emendas populares foram aprovadas e tornaram-se texto constitucional, mesmo que com modificações, aditivos e supressões. Ao todo foram 122 emendas populares dirigidas à Mesa Diretora da Assembleia Constituinte. Dentre essas, 83 foram admitidas para análise. Dentre elas uma diz respeito à matéria em estudo. A proposta de emenda foi encaminhada por estudantes e moradores do Distrito Federal e São Paulo, o tema texto era: Veda caráter político às Forças Armadas. (VIANNA LOPES, 2008, p. 55).²⁴

É bom que se diga que a discussão sobre esse fato chegou ao plenário constituinte após a decisão monocrática do então presidente provisório, Ministro do Supremo Tribunal Federal José Carlos Moreira Alves. Para ele, os senadores biônicos foram eleitos para cumprirem o mandato que começaria em 1982 e que em 1987 ainda estariam em exercício em 1987, portanto, por essa razão, deveriam participar da formação da Constituinte. (MORAES, 2011, p.152)²⁵

Se considerarmos o número de senadores à época, 79, estaremos certos de que uma terça parte deles foi escolhida e nomeada pelo regime militar.²⁶ É óbvio que a desenvoltura da decisão do presidente provisório nesse caso (somente atribuível à que a ignorância propicia, o que não é o caso) deixa clara que a proposital permanência dos biônicos para servirem de aparato às pretensões do conservadorismo, em especial da tecnocracia militar.

A conclusão a que se chega sobre a intervenção inicial dos militares na constituinte e por via de consequência, da atual Constituição Federal, é dimensionada

²⁴ Um fato a ser notado: dos 38 Senadores eleitos em 1982, 35 participaram da constituinte de 1987/1988. Não posso dizer que esse congresso constituinte – por si só uma anomalia – ou que representa algo que se possa chamar de democrático, posto que constituído por parlamentares escolhidos em plena ditadura. Fonte: Poder constituinte e Transição Constitucional. (MARCOS WACHOWICZ, p. 221).

²⁵ Na segunda sessão, realizada em 02 de fevereiro de 1987, Plínio Arruda Sampaio (PT-SP) levantou questão de ordem questionando a participação dos senadores eleitos em 1982, tendo o então presidente provisório da Constituinte, José Carlos Moreira Alves - então presidente do Supremo Tribunal Federal, decidido pela manutenção destes. Como houve recurso, a questão foi submetida ao plenário, que manteve o direito de voto dos senadores eleitos em 1982 por 394 a 124 votos, havendo 17 abstenções. Ao considerar que o texto da emenda convocatória afirmava que os deputados e senadores se reuniram em 1987, Nelson Jobim argumenta que Moreira Alves teria agido corretamente, uma vez que “Os senadores eleitos em 1982 eram Senadores de 1987, portanto, integrariam a Assembléia Constituinte”. (citação original JOBIM, Nelson de Azevedo. A Constituinte vista por dentro. As vicissitudes, superação e efetividade de uma história real.) In http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/17613/17613_4.PDF, acesso em 2 de dezembro de 2015.

²⁶ Para muitos, havia no Congresso Nacional um grande “entulho autoritário”, dos quais se incluía a admissão de 1/3 dos membros do Senado eleitos em 1982.

pelo fato incontestado de que o Congresso Nacional brasileiro apesar de ser várias vezes encerrado, mas sem que isso significasse seu fim – aliás uma peculiaridade do nosso regime autoritário - pontificou toda a sustentação do regime até o momento consumativo da entrega ao poder civil. O Congresso Nacional, nas palavras certas, assumiu a condição de Congresso Constituinte, formulando o consenso que era necessário para definir a passagem de regime da fase mais importante da história política recente (MORAES, 2011, p. 163). Isso é plausível na medida em que compreendemos que o Poder Legislativo brasileiro sempre foi e ainda é o centro de poder das classes dominantes tradicionais (FURTADO, Celso., apud MORAES, ob. cit. p. 161). Essa configuração do parlamento nacional, seguramente garantida pelo atual sistema eleitoral, é responsável pelo acirramento das disputas que caracterizam o presidencialismo de coalizão, indicando uma imperiosa necessidade de modificação dos critérios de escolha de seus membros para que avancemos.

A Assembleia Constituinte de 1987 a nosso ver pelas circunstâncias históricas avaliadas, não possuía poderes além da reforma, ou noutras palavras, daquilo que um congresso nacional teria em emendar uma constituição. A ausência de manifestação popular e de ruptura com o regime autoritário impedia por certo, que fosse garantida à Constituinte Congressional a soberania e liberdade necessárias à originalidade de seu ato. E isso se diz baseado na constatação de que não foram assegurados os instrumentos políticos capazes de atingir os objetivos sociais e democráticos do Estado.

1.3. Quais Constituições foram inseridas ou influenciadas por forças militares?

A realidade brasileira sempre foi e é em nosso entender um bom exemplo da configuração doutrinária da teoria “dos fatores reais de poder” construída por Ferdinand Lassalle, considerando que o poder militar, principalmente do Exército, é uma fonte inesgotável. Entre nós os fatores reais de poder se mostraram tão eficientes e palpáveis durante toda a história brasileira, da derrubada do monarca Pedro II para instalação da república velha aos dias atuais, a ponto de realmente estarmos convictos na supremacia do poder daqueles que detém o mando sobre o “Exército e nos Canhões”. Basta

olharmos um pouco para a história do Brasil e vemos que, saindo fortalecido da guerra contra o Paraguai e das disputas cisplatinas, o Exército Brasileiro verdadeiramente nasceu e passou a exercer pressão sobre a monarquia, depondo-a. Porém, logo em seguida podemos perceber que essa força real foi paulatinamente sendo controlada e moldada aos interesses dos grandes proprietários rurais e oligarcas da época. A partir daí, o que foi escrito em suas normas fundamentais não foi capaz de assegurar à maioria dos seus destinatários a correlação de poder necessária para desprezar essa realidade fática. Se para os que creem no autor da concepção axiológica que fez o contra ponto à teoria de Ferdinand Lassalle, no caso o professor Konrad Hesse, as nossas Cartas Constitucionais expressam muito mais que uma coincidência entre a realidade e a norma jurídica. São as cartas expressões da vontade soberana, posto que negar isto, seria admitir que as Constituições estariam apenas a serviço de uma ordem social injusta, cuja realidade fática seria justificar o domínio e confluência de vontades de uma ou mais classes dominantes. Para Hesse, ou melhor, seguindo seu pensar, as constituições brasileiras seriam detentoras de uma força própria e vinculante, capaz de modificar e influenciar a organização do Estado, o que chamaria de Força Normativa da Constituição.

Noutro diapasão, apenas para situar o leitor, há outro elemento destacado dessa ideia do constitucionalismo, porém integrante do estado e capaz de transformar sua configuração, que outrora já provou sua força mundo afora, consoante a história mostra. Esse elemento é o Povo. Pelo exercício da pressão sobre os outros poderes reais ou pelo desequilíbrio provocado pela sua imensa maioria se sobrepõe a todos os outros fatores, até pela sua inquestionável utilidade e força física. Os exemplos clássicos dessa força: um de ordem fática e histórica, os efeitos da obra sobre o Terceiro Estado, a que se refere o Abade Siéyes; outro de ordem teórica, o monstro desenhado na idealização de Hobbes em seu “Leviatã”. Em análise assemelhada sobre o que estamos comentando, também a obra de Friedrich Müller, “Que povo é esse!” é bastante reveladora desse poder modificador presente em toda sociedade.

O tratamento dispensado pelo constitucionalismo no Brasil referente às Forças Armadas é de notar, vem claramente permeado de vicissitudes que contrastam entre si. De igual modo em sociedade o tema é controverso. De um lado há os que demonizam os militares e entendem sua presença incompatível com a democracia, pregando mesmo

a sua extinção ou aniquilamento ideológico, passando até por uma desmontagem da estrutura de defesa, argumentando que o País, por sua essência pacífica, não necessitaria manter as forças armadas e bancar seu alto custo. Este grupo parece desconhecer o funcionamento da ordem mundial em que estamos inseridos, como iremos abordar em capítulo próprio. Por outro lado, há os que alimentam a ideia de que muito das mazelas como a corrupção, a insegurança urbana e rural, e até a ausência de valores morais seriam resolvidos ou amenizados com o retorno do poder político sob o comando militar. Esses desconhecem a essência das forças armadas para uma nação.²⁷

Um dos estudos mais completos sobre a política e a história militar do Brasil que vai do Império até 1964, de autoria do historiador e militar, o General Nelson Werneck Sodré, analisa aspectos da época que antecedeu o retorno à normalidade democrática no País, textualizando a sua preocupação quanto à pretensa incompatibilidade entre os militares e a democracia. Reconhece que não é sadio para os militares sua inserção política com o objetivo de substituir os processos de acesso ao poder. Para Nelson, “Utilizar as Forças Armadas para a realização de processos de conquista de poder leva, necessariamente, inevitavelmente, à quebra da disciplina. E isso é o que vêm fazendo, em nosso país, há 30 anos.”²⁸

Se pararmos para uma análise de conteúdo histórico-jurídico, as constituições brasileiras foram sempre emolduradas pós-golpes militares ou de força. A própria essência da formação da República Brasileira, que depôs o imperador Dom Pedro II, nasceu de uma quartelada positivista, sob os auspícios e incentivos de Benjamim

²⁷ Hoje mesmo, na edição do dia 2 de setembro de 2015, página 17, o jornal escrito “O Povo” trás notícia de que na tarde de ontem, 01/09, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, durante a realização de uma reunião da Comissão da Verdade de Fortaleza – que apura desvios de condutas de exmilitares na ditadura - constatou-se mais que um grupo de pessoas com cartazes e dizeres com manifestação de apoio e pedido de retorno ao regime de exceção. Para o ex-deputado federal e atual vereador de Fortaleza integrante da comissão, João Alfredo/PSOL, “é lamentável que constatemos a presença de jovens, em sua maioria, dentre os manifestantes que estão agindo por influencia de terceiros e desconhecimento do passado recente”.

²⁸ “Os acontecimentos envolvendo militares, após o golpe de 1964, fez surgir no Brasil e fora do Brasil, da parte dos que se ocuparam na análise de suas razões mais profundas, a tese, evidentemente falsa, de que as Forças armadas brasileiras estão liquidadas para a democracia, que o estabelecimento das normas democráticas aqui exige, como premissa indispensável, a liquidação delas.” *In* SODRÉ, Nelson Werneck. História Militar do Brasil. Editora Expressão Popular, 2ª. Edição, São Paulo, 2010. Página 483.

Constant.²⁹ É fácil contar quantos golpes foram realizados no Brasil só no século XX, a partir de 1930.

Cada situação política em particular envolveu um novo molde constitucional ou severas modificações da estrutura de poder do Estado Brasileiro, que vem servindo de base para a fase seguinte, porém na essência, não houve grande modificação do conteúdo das relações de controle civil sobre os militares.

A peculiaridade fica por conta da Constituição de 1937 em que se estabeleceu o chamado Estado Novo e os poderes militares foram mitigados, porém para atender a uma particularidade: a garantia de que um exército fraco não incomodaria a ditadura que iria se implantar. Quanto ao golpe de 1945 e sua Constituição de 1946, considerada por muitos a mais democrática e avançada, decorreu de uma vaga no autoritarismo de Vargas, que logo depois retomou o poder, impossibilitou a retomada democrática e perpetuou o estado novo sob nova dimensão; o golpe de 1954, cujas pressões políticas puseram fim ao populismo de Getúlio Vargas que optou por tirar a própria vida e passar para história como vítima, já que não concordava em entregar o país aos que o destruíram. Seguiu-se uma tentativa de golpe em 1955, impedida pelo General Teixeira Lott; o golpe de 1961, que teve por objeto empatar a posse do vice-presidente eleito,

²⁹ Nenhum outro acontecimento nacional foi mais influenciado pelo positivismo quanto o desencadear da República Brasileira. Com efeito, a política imperial estava desgastada e embora a independência houvesse sido declarada a sessenta e sete anos, o País, principalmente a elite não conseguia sobrepor seus interesses e via na instalação da República uma possível situação favorável à concretização de seus planos. Apontam os historiadores que a República somente se proclamou em razão da enfática participação de um personagem ligado ao militarismo: Benjamim Constant Botelho de Magalhães. O apogeu do movimento transformador da estrutura de poder no Brasil dever-se-ia ao então professor, intelectual e líder Benjamim Constant, que no dizer de Rui Barbosa, *foi a alma do movimento* pela ascendência moral e intelectual que adquirira em todo o País, principalmente sobre a oficialidade da época, de quem havia sido professor, admirado e estimado. Benjamim foi professor na Escola Militar, Escola de Marinha, Escola Normal, Escola Politécnica e em outros estabelecimentos particulares, onde soube, com suas atitudes, comportamento e exemplos, angariar a admiração de todos quantos fizeram o seu tempo. Mas o fato é que sozinho Benjamim Constant não faria a proclamação da República Brasileira. Se sua contribuição foi determinante para impulsionar os eventos, havia uma base sedimentada que o manteria firme para romper os discursos que envolveria a todos. Em verdade, sabemos que grande parte da oficialidade que participou da quartelada (república de espadas) não o fez consciente de que iriam chegar tão longe. Há relatos de que o movimento em seu núcleo quando muito esperava desarticular alguns setores do governo, porém jamais, derrubar o regime monarquista. Nesse sentido aproveitaram-se da situação oficiais gerais como Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, que sentiram o momento histórico favorável, principalmente pelo fortalecimento e euforia que o Exército obteve com a guerra contra o Paraguai (cujo erro histórico irreparável até hoje é relatado por historiadores), pela ausência de personalidade da realeza em controlar alguns setores militares que, cientes de seu poder das armas, passaram a manter um sentimento nacionalista, mas sem muita convicção. Se bem que na época não existisse ainda os apelos democráticos de hoje, estando o mundo ainda envolto em raízes absolutistas, o fato é que a história política brasileira se confunde com o militarismo.

João Goulart; finalmente veio da ditadura vitoriosamente instalada em 1964, que caracterizou pelo que chamavam seus defensores de “revolução vitoriosa”.³⁰

Apenas para situar o leitor no contexto histórico da Carta de 1934, embora não tenha sido fruto direto do militarismo, por assim dizer, teve seu nascedouro possibilitado por fatos anteriores que de algum modo contribuíram para a ascensão das forças políticas que a promulgaram³¹. Getúlio Vargas, então presidente do estado do Rio Grande do Sul, foi candidato ao cargo de presidente do Brasil nas eleições de março de 1930, tendo como vice o paraibano João Pessoa, concorrendo com o candidato paulista Júlio Prestes, indicado pelo então presidente Washington Luis. Esse fato desagradou o grupo regional mineiro, que por discordar da escolha acabou apoiando Getúlio Vargas, que mesmo assim perdeu a eleição. Dadas as graves e evidentes fraudes eleitorais, cresceu o movimento de repulsa a aceitação do resultado das urnas, que culminou com o impedimento do presidente eleito Júlio Prestes em assumir o cargo, vindo Vargas a se autonear presidente do Brasil, com apoio dos militares.

Como se sabe nos anos 20 o Brasil convulsionava movido pela insatisfação de diversos setores da sociedade, principalmente urbana, dentre os quais se destaca o descontentamento dos militares subalternos, os tenentes. A origem dessa insatisfação dormitava no regionalismo político dominado pela oligarquia rural e na corrupção eleitoral. A essa política regional controlada pelo coronelismo possibilitava a preponderância da “política dos governadores”, que consistia em uma “independência” de quererem dos governos estaduais, onde cada estado se administrava mais que autonomamente, principalmente por manterem precários, mas suficientes grupos

³⁰ Atualmente assistimos a uma constante tentativa de golpe, desde a posse da chefe do executivo federal, eleita segundo as regras do jogo político, desta feita por via judiciosa, “à paraguaia”, como verbalizam alguns, que desejam a renúncia ou o impeachment da Presidente Dilma Rousseff. Não faltam os que conclamam as forças armadas para “por a ordem”.

³¹ “Referindo-se ao Brasil, de 1930 a 1964, atribui o autor às classes médias, através da mediação do aparelho militar do Estado, o papel de classe-sujeito da História: ‘O Exército permitiu a Vargas chegar à presidência em 1930 como representante da classe média; foi ele quem levou a seguir esta classe ao governo, com o golpe de estado de 1937; mas em outubro de 1945 e agosto de 1954 o Exército exprimiu os temores desta mesma classe média diante do caráter mais popular de que se revestia pouco a pouco o regime.’” Versão transcrita no livro “a revolução de 1930” do historiador e advogado Boris Fausto, na página 53, reproduzindo artigo original de José Nun – “Amérique Latine: La crise hégémonique et le coup d’État militaire”, em *Sociologie du Travail* (número especial: “Classes sociales et pouvoir politique em Amérique Latine”) n° 3/67, págs. 304 e 299.

Definição de Tenentismo: “O tenentismo desta fase pode ser definido, em linhas gerais, como um movimento político e ideologicamente difuso, de características predominantemente militares, onde as tendências de rebeldia – da revolta do Forte de Copacabana à Coluna Prestes – ganham gradativa importância e consistência, tendo no Rio Grande do Sul uma irradiação popular maior do que em outras regiões.” Ob. Cit. pág. 57.

armados. Nesse vácuo federativo os dois maiores e mais influentes estados brasileiros à época, São Paulo e Minas Gerais, revezavam-se na sucessão presidencial, deixando à margem os demais estados. Os efeitos dessa política de clãs oligárquicos era o mote de descontentamento dos “tenentes” que, imbuídos de uma convicção moral, o movimento agiu com um “intervencionismo de esquerda”, revelando a todos uma imagem salvadora de um Exército que insistia em não aceitar a corrupção e os privilégios dos clãs rurais.³²

A lógica da oligarquia agrária baseava-se não no antimilitarismo ou em “convicções pacifistas”, porém desejava um exército fraco, sem condições de oferecer o braço armado que o poder central pretendia. Isso demonstra que a autonomia do poder das armas sofre influencia direta dos atores políticos e que quase sempre é por eles utilizado. Porém é bastante esclarecer que nessa época não se cogitava a aparição por essas bandas o fenômeno democrático. Ainda que formal, a democracia política tem a vantagem de que as regras estabelecidas servem para garantir os resultados, que serão resignadamente aceitos pelos participantes. Afinal, “o milagre da democracia é que forças políticas em conflito obedecem aos resultados das eleições” (Przeworski, citado por Zaverucha, 2005, p. 43).

Foi nesse clima que Getúlio Vargas chegou ao poder, mesmo sem ser militar, porém, apoiado pelos militares. Sobre o assunto, no livro do professor Paulo Bonavides, feito em parceria com o ex-deputado cearense Paes de Andrade, há passagem interessante sobre o tema quando se textualiza: “Vitoriosa a Revolução de 1930, estava dado o primeiro passo para a renovação do País, tão almejada pelos autores do movimento antipátria Velha, agora que a Primeira República, despedaçada, era uma página do passado. O Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, que instituiu o Governo Provisório, não deixava dúvidas: o **poder das armas entrava a exercer discricionariamente em toda a sua plenitude** as funções e atribuições não só do Poder Executivo senão também do Poder Legislativo.”³³

O que se percebe é que a constituinte de 1933 foi erigida dentro desse contexto político, no qual a força normativa do direito esboçada no decreto mencionado serviu de amparo para instalar a ditadura do estado novo. Esse “ato institucional de um poder

³² Moraes, J. Quartim de. A Esquerda Militar no Brasil, p. 112.

³³ Bonavides, Paulo. E Andrade, Paes. História Constitucional do Brasil, editora Universidade Portucalense, Infante Dom Henrique, Porto, Portugal, 2013, página 283.

absoluto nascido das armas”, na linguagem de Bonavides, mostra-se que o poder militar atravessa a divisão formal das narrativas históricas escritas a partir das manifestações de seus protagonistas, para sair da República Velha e seguir incólume para outra fase da política nacional, sem que a sociedade discutisse sua legitimidade. Esse fato, a nosso ver, pode ser atribuído aos seguintes fatores: a rigidez do controle social existente na época, em que prevalecia a força do coronelismo em âmbito rural; a diminuta escolaridade da população; a concentração massivamente rural dos habitantes; a insipiente rede de comunicação de massa e sua manipulação; e por último, a inexistente organização da classe trabalhadora urbana, uma vez que o liberalismo imperialista ainda não havia definitivamente fincado suas bases industriais e produtoras nos grandes centros.

Interessante pensar que o poder autoritário se instalara mostrando de logo sua força ao dissolver o Congresso Nacional, ao fechar as assembleias estaduais e as câmaras municipais, encerrando as garantias constitucionais e a possibilidade de apreciação pelo poder judiciário das medidas decretadas pelo governo provisório ou dos governos nomeados pela intervenção federal.³⁴ Mais que isso. A constituição de 1934 inseriu no mundo jurídico a doutrina da “ordem” acima e para além da “lei”. Para o professor e estudioso no assunto, Dr. Roberto Aguiar³⁵, o contexto constitucional trouxe uma percepção clara de que “lei e ordem são realidades diferentes e separadas”.

Segundo o artigo 162 da constituição de 1934, “As forças armadas são instituições nacionais permanentes, e, dentro da lei, essencialmente obedientes aos seus superiores hierárquicos. Destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a ordem e a lei.” Percebe-se que nessa ocasião os militares já tinham conquistado uma parcela significativa do poder social perante a nação e a inserção em texto constitucional de dispositivo que abrigasse mais largamente a doutrina da *garantia da ordem* dentro de uma nova concepção jurídica, maior e mais forte.

³⁴ É preciso destacar duas particularidades, uma que na época, se não havia um caos social instalado, é certo que havia um grave desequilíbrio econômico – desencadeado pela crise mundial de 1929 que atingira a base da riqueza nacional baseada na cafeicultura -, motivo mais que suficiente a ser arguido e para justificar uma intervenção militar no governo civil, não obstante o conflito político de interesses entre a ascendente burguesia industrial e a oligarquia cafeicultora, que disputavam maior participação dos esforços do estado em proveito de suas aspirações econômicas e sociais, fosse se tornando cada vez mais visível; a duas, a principal componente opositora, formada pela união de grupos oligárquicos do sul e norte/nordeste, apoiados pelos insatisfeitos de Minas Gerais – que se opunham a intenção do então presidente Washington Luis de eleger outro paulista -, que nesse passo se afastaram dos paulistas, uniram-se em torno do projeto da Aliança Liberal, força política que veio dar suporte a Getúlio Vargas.

³⁵ Aguiar, Roberto A. R. de. Os Militares e a Constituinte. Editora Alfa-Omega. São Paulo, 1986. P. 23.

A conclusão é de que a constituição de 1934 foi sem dúvida erguida sob a proteção da base de sustentação militar personificada em Vargas, ou seja, o poder político civil desempenhou papel preponderante de convencimento da necessidade de uso da força para estabelecer o governo provisório e sedimentar o poder que criou o Estado Novo.

Constituição de 1937

Se a constituição anterior foi promulgada a partir de uma assembleia constituinte composta por “representantes do povo” com absoluto apego as forças armadas e com expressão nula de representatividade da massa, a base da Constituição de 1937, outorgada pelo chefe político civil, foi ainda pior, uma vez que o protetorado militar ampliou suas raízes na estrutura montada pelo pensamento fascista de Vargas, sedimentando o terreno para a construção do que viria a ser um novo período ditatorial que se prolongaria até 1945.

Nesse período ditatorial a influencia do poder militar, bem como a estrutura e profissionalização da força não foi alcançada. Entretanto, na Constituição de 1937 pode ser visto no texto do artigo 111, e que permanece até os dias de hoje, inclusive para as forças auxiliares, assim conceituadas as polícias militares brasileiras – um foro especial para julgar os militares. Diz o artigo: “Os militares e as pessoas a eles assemelhadas terão foro especial nos delitos militares”. Segundo o dispositivo, o foro poderia ser estendido aos civis “nos casos definidos em lei”, o que de certo modo busca resguardar aos que eventualmente vierem a praticar ilícitos em conjunto com os militares ou ao contrário, para serem mais rigorosos contra os que viessem a praticar ilícitos em detrimento dos interesses militares. Vê-se que a intenção não era fortalecer as forças armadas, mas criar garantias a aliados civis sob o controle dos julgamentos de eventuais crimes.

Seguindo uma tendência mundial no período entre as grandes guerras, a Carta Magna outorgada em 1937 serviu para instituir o serviço militar obrigatório, política de prevenção e preparo de forças humanas capazes de serem mais facilmente mobilizadas em situações de extrema necessidade como as guerras. É o que se verifica do artigo 164

do texto magno, que imposto pelo governo autoritário, foi arbitrariamente consolidado, mantendo-se até os nossos dias.

Por outro lado, o fato é que, mais relevante do que formar uma base judicial própria para as forças armadas, foi o significativo passo dado na direção do controle civil com o enrijecimento da disciplina hierárquica da fidelidade à obediência ao chefe do executivo, mas sempre com o intuito de manter os militares sob os punhos do ditador. O artigo 161 da constituição de 37, após repetir a essência da configuração de “nacionais permanentes” às forças armadas, dispõe que são “organizadas sobre a base da disciplina hierárquica e da fiel obediência à autoridade do Presidente da República”. Com isso o presidente Vargas deu uma aparente “maior autonomia” às instituições armadas, mas acima de tudo, impõe que elas lhe devam obediência superior.³⁶

É relevante notar que a política e os militares andam sempre de mãos dadas, embora nem sempre do mesmo lado. Forçoso admitir que a cultura da participação dos militares na política é um fenômeno social presente no mundo, não sendo diferente na época da promulgação da Constituição “polaca” pelo governo Vargas. Não obstante essa constatação é provável que encontremos um traço singular em todas essas manifestações de força e organização militar: o autoritarismo.

A década de trinta no Brasil, a exemplo do mundo, parecia degradingolar com as ideias democráticas e as tentativas de inserir esse regime no país, parecia mais uma distante miríade diante da realidade que se apresentava.³⁷ Muitos viam na Constituição outorgada por Vargas uma causa da difusão dos pensamentos nazifascistas e se contrapuseram a esse fenômeno. Dentre estes “muitos”, estavam alguns militares intelectualizados.³⁸

³⁶ Ob. cit. pág. 24.

³⁷ Como bem salienta o livro *Evolução do Pensamento Político Brasileiro*, dos professores Vicente Barreto e Paulo Paim, página 348: “Nos começos da década de trinta parece vigorar, nos diversos círculos, a mais funda descrença nas instituições democráticas.”

³⁸ “No segundo semestre de 1934, um pequeno número de intelectuais e militares - entre os quais Francisco Mangabeira, Manuel Venâncio Campos da Paz, Moésio Rolim, Carlos da Costa Leite e Aparício Torelly - começou a promover reuniões no Rio de Janeiro com o propósito de criar uma organização política capaz de dar suporte nacional às lutas populares que então se travavam. Dessas reuniões surgiu a ANL, cujo primeiro manifesto público foi lido na Câmara Federal em janeiro de 1935. O programa básico da organização, divulgado em fevereiro, tinha como pontos principais a suspensão do pagamento da dívida externa do país, a nacionalização das empresas estrangeiras, a reforma agrária e a proteção aos pequenos e médios proprietários, a garantia de amplas liberdades democráticas e a constituição de um governo popular, deixando em aberto, porém, a definição sobre as vias pelas quais se

A criação da organização que ficou vinculada à pessoa de Carlos Prestes, antigo defensor do pensamento comunista no Brasil, a ANL, Aliança Libertadora Nacional, tinham por objetivo inicial combater os fundamentos integralistas de Vargas, porém, com o mesmo intuito autoritário. Ao se reunirem em suas assembleias, os idealistas da ANL, entre eles muitos militares, como dito, não pensavam em estabelecer bases democráticas, embora falassem em “dar suporte a lutas populares”³⁹, pretendiam acessar o poder pelas mesmas formas e mantê-lo de maneira autoritária, assim como os idealizadores da Constituição de 1937.

A prova desse pensamento está em documentos históricos da ANL, onde segundo os autores do livro sobre o pensamento político brasileiro (vide nota), da parte dos integrantes da aliança “não há nenhuma proposição institucional clara, isto é, não há qualquer avaliação do sistema representativo,”, o que legitimaria a ação com a participação verdadeira da população.

A indagação que se faz sugestiva ao tema é: os militares podem defender a democracia e o povo?⁴⁰ Pelo menos é o que se encontra na Constituição de 1937. Parece ter sido essa a imagem que se vê da história.⁴¹ Se o que o comunismo representava até pouco tempo era uma máquina de aniquilação em massa, embalado pelos governos de esquerda, na época de Vargas, seus fundamentos serviram para militares com ideologias socialistas combaterem o autoritarismo e o fascismo no Brasil.

A tomada e manutenção do poder pelas vias do militarismo podem ser explicadas também pela adesão da classe prevalente em impedir - por meios “constitucionais e legais” formatados por sua preponderante representatividade -

chegaria a esse governo.” <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos30-37/RadicalizacaoPolitica/ANL>, acessado em 09/09/2015.

³⁹ Apud, texto constante da nota anterior.

⁴⁰ A leitura do sucinto livro de Jaime Serra, O Abalo do Poder – Do 25 de abril ao 25 de Novembro de 1975, que relata fatos da história recente portuguesa sobre a luta pelo livramento do seu povo da ditadura civil de Marcelo Caetano, é nesse sentido. Às folhas 52 lemos: Ao golpe militar inicial juntou-se o levantamento popular transformando-o numa verdadeira revolução popular que foi afinal a grande originalidade da Revolução de 25 de Abril de 1974.

⁴¹ “No Brasil a Ação Integralista Brasileira (AIB) exibia sua total afeição pelo fascismo. Em resposta formaram-se frentes antifascistas que congregavam tenentes socialistas e comunistas descontentes com o Governo Vargas.” <http://www.documentosrevelados.com.br/geral/cartazes-e-panfletos-da-alianca-nacional-libertadora-anl/> visto em 09/09/2015.

qualquer avanço dos instrumentos de limitação dos poderes militares, associados à participação do maior número possível de cidadãos nas decisões políticas.⁴²

O que foi válido e imposto pela Carta de 1937 refletia a ideologia de seu fundador, o jurista Francisco Campos. Prevaleceu o ideário de que as liberdades e garantias individuais não seriam suficientes para estabelecer uma sociedade forte e um estado capaz de erguer-se soberano. O reflexo desse pensamento contrapunha-se a ideia de democracia que o mundo há muito discutia, ao considerarem os ideólogos do estado novo que liberdade e voto não instrumentalizariam a nação para desenvolver-se.

As influências desse tempo se fizeram sentir nas gerações futuras. A era Vargas ficou no imaginário popular como a de um governo forte, soberano, popular na defesa dos interesses dos nacionais e acima de tudo, capaz de entregar um estado mais preparado para atender as necessidades vindouras. Não obstante, o que prevaleceu mesmo foi que a ideologia da Constituição de 1937 não se tangenciou da sua diretriz autoritária, apesar de haver se aproveitado Getúlio Vargas das condições políticas geradas ainda pelo movimento Tenentista, que no seu âmago pretendia muito mais participação militar nas diversas esferas do poder governamental.

A Constituição de 1946

Finda a segunda guerra mundial, da qual o Brasil participou a defender *os ideais e pensamentos de liberdade e democráticos*, o quadro político contrastava em muito, posto que ainda estivessemos sob uma ditadura de simpatia fascista e em vigor um regime de nenhuma liberdade de expressão. Pressionado, o governo Vargas fez publicar a Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945. Segundo Paulo Bonavides, em seu livro sobre a História Constitucional do Brasil, o objetivo dos dirigentes era o de proceder a uma “abertura liberal” na estrutura autoritária vigente. Tudo leva a crer que o desejo do governo era buscar uma conciliação com a sociedade que permitisse atender a necessidade do País de restabelecer o processo de escolha

⁴² Hoje assistimos a isso claramente na insistência do Congresso Nacional Brasileiro, em sua vertente mais retrógrada da Câmara dos Deputados, a “casa do Povo”, em manter a legalidade das doações de pessoas jurídicas nas campanhas eleitorais, fortalecendo a influência do poder econômico em detrimento das representações advindas das classes sociais.

democrático, pondo-o em marcha, mas para ao final manter e acomodá-lo aos interesses dos líderes da época.⁴³

Porém, não tardou o governo a iniciar suas iniciativas políticas. O Decreto-Lei nº 8.063, de 10 de outubro de 1945 editado por Vargas tinha dois objetivos: primeiro, juntar ao pleito para presidência da república e do parlamento, as eleições para governador e assembleias legislativas, tumultuando-os; segundo, dispunha o decreto que os interventores e governadores devessem outorgar, no prazo de 20 dias, a contar da edição do diploma, as cartas constitucionais dos Estados. Sem dúvida que havia nisso uma clara intenção do governo em criar uma incompatibilidade entre o regime a se instalar, que se pretendia democrático e o que seria estatuído pelas novas regras constitucionais intervencionistas.

Esse tipo de artimanha por vezes só é suportado quando não há por parte dos cidadãos um mínimo de participação nos acontecimentos políticos da nação. Interpretada como uma verdadeira provocação às ações de mudança pretendidas, os oposicionistas liberais não tardaram a conspirar contra o governo ditatorial, e, guardadas as devidas proporções, uniram-se em um golpe militar à portuguesa (se considerarmos que o golpe de “25 de Abril de 1974” foi uma ação em defesa das liberdades⁴⁴).

⁴³ Sob a égide da Constituição de 1946 o país experimentou duas décadas de busca à democracia, onde governos eleitos segundo as regras estabelecidas sucederam-se e todo um processo de cultura democrática se resplandeceu. Não obstante, vinte anos não é muito tempo para a história. Creio que a democracia segue sempre uma linha muito tênue na maioria dos países mais novos e o Brasil se insere nesse contexto. Apesar de rico e com um grande contingente populacional o País ainda não conseguiu ver-se livre do fantasma das crises democráticas que vez ou outra atravessam o horizonte político nacional. Exatamente por isso *o poder militar é frequentemente confrontado com a ideia de sobrepor-se ao poder civil*, ou simplesmente pender para um dos lados e resolver por meios diversos dos constitucionais as pejejas políticas. Bastante elucidativo é o resumo feito pelo estudioso do direito eleitoral brasileiro, Jairo Nicolau, sobre o contexto político da época em estudo, quando afirma claramente sobre a atuação dos militares na condução política: “Não é tarefa simples classificar o regime que vigorou nessas duas décadas. Por um lado, os sinais de democratização eram mais que evidentes: organização de eleições regulares, competitivas e razoavelmente limpas (particularmente a partir do final dos anos 1950); número crescente de adultos incorporados como eleitores; liberdade de imprensa e organização. Mas outros aspectos apontavam a fragilidade da incipiente experiência democrática brasileira: exclusão dos analfabetos – que representavam expressivo contingente da população adulta – do processo eleitoral; impedimento de que um importante partido (PCB) participasse legalmente da vida política;” **permanente interferência dos militares na cena política**. (grifo nosso). Ob. Cit. página 93.

⁴⁴ Sobre o 25 de Abril de 1974, destaco a afirmativa de Jaime Serra, em seu livro “O Abalo do Poder...”, página 154, quando apresenta que “O PREC (Processo Revolucionário em Curso) é hoje normalmente apresentado por certos “historiadores” e gente da classe “bem pensante”, como tenebroso, anárquico, subversivo e assustador um processo aliado a um pretenso grupo de “militares aventureiros” e sem sentido das realidades.” E continua, “Nesta direcção, tudo tem sido feito no sentido de desvirtuar e denegrir aquilo que foi, quer queiram quer não, um dos mais importantes períodos da história do nosso povo, um período da mais criadora e fecunda luta de libertação e de justiça social que lhes tem sido negado pelas classes dominantes ao longo de gerações.”

Deposto Vargas pelas forças armadas, o poder central foi entregue ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

É possível identificar o exemplo histórico acima como uma das “notas sobre a interação entre a liberalização e a democratização” a que se refere O’Donnell na obra referida, mais precisamente quanto ao fato de que a liberalização de alguns atos por parte dos governos autoritários dá ensejo ao início da transição para a democracia. A cessão que os dirigentes autoritários fazem de uma parcela de poder ao povo, vem na esteira de estratégica e significativamente ampliar direitos individuais e coletivos. Ao contrário, o exemplo acima revela mais uma tática para ludibriar os dirigidos, considerando-se que as mudanças não estão de fato nos planos dos dirigentes, porém servem para mudar “desde que as coisas permaneçam as mesmas...”.

Para aferir a força do poder militar nessa época brasileira, basta citarmos um pouco do que foi o circo eleitoral apresentado com suas opções. Fixada a data para realização do pleito, apresentaram-se candidatos para presidente, de um lado, os opositoristas com uma candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes, de outro, os situacionistas surgiram com o também militar, o General Eurico Gaspar Dutra, como homem “de inegável prestígio nas forças armadas”⁴⁵

Desse sucinto relato podemos concluir que a Carta de 1946, a mais democrática dentre as anteriores constituições brasileiras nas quais se inspirou erroneamente, na de 1891 e 1934, embora com esse invólucro, somente foi possível graças à força militar que naquela ocasião foi empregada como reconstituidora dos caminhos democráticos. Sob a “ditadura togada” como ficou conhecido o período, o Ministro do Supremo, José Linhares, adotou algumas providências que a classe dirigente na situação entendia prementes, a começar pela extinção dos poderes de “aposentar ou reformar funcionários civis e militares, a juízo exclusivo do Governo”, como previa um antigo artigo da Constituição de 1937; assim como extinguiu o Tribunal de Segurança Nacional, órgão da justiça repressora, que atuava reprimindo as liberdades públicas. Logo o que se verifica é que o Brasil, até esse ponto da história, ainda não conseguiu passar de um momento de normalidade a outro em suas graves

⁴⁵ “A campanha da oposição foi brilhante e entusiástica. Apurada as eleições, o candidato vitorioso foi o General e não o Brigadeiro, o qual assumiu o poder, recebendo a faixa presidencial do Min. José Linhares, do Supremo Tribunal Federal,...”. *In* Curso de Direito Constitucional Positivo, José Afonso da Silva, página 84.

crises institucionais, sem uma mãozinha dos militares. Afinal a constituição de 1946 cumpriu seu papel de organizadora da redemocratização, apesar de tudo.⁴⁶ É o que alguns autores concordam ser o caminho ideal para alcançar a Democracia Política (Poliarquia de Robert Dahl, 1970) para se chegar a uma verdadeira Social Democracia (O'Donnell, 1988), o que foi impossibilitada no Brasil pelo rompimento democrático de 1964.

Essa versão de democracia trazida durante a vigência da Constituição de 1946, pela sua originalidade no País e por haver sido aceita em sua configuração pelo grupo militar que a geria, estendeu-se durante todo o período de ditadura. Parece um contrassenso, mas a opinião que defendem estudiosos do tema eleitoral é a de que, apesar de algumas poucas adaptações, “os critérios definidos pela Constituição de 1946 foram mantidos ao longo de todo o regime militar” (Nicolau, 2012). Porém temos a observar que, a defesa de uma aparente democracia fazia parte dos enredos do grupo militar no poder que se autonominava “revolucionário”. Logo essa era a configuração que mais atendia as suas necessidades. Aqui nos reporta uma circunstância de ordem prática que se constata com certa simplicidade nos escritos sobre democracia e eleições: a simples existência destas, sem que outros critérios sejam observados, não caracteriza um determinado estado ou governo como democrático. Ao contrário, muitas vezes, e não raro, encontramos regimes autoritários utilizando eleições para legitimar suas permanências no poder.⁴⁷

Ao pretender afastar-se da sombra ditatorial da constituição anterior, a Carta Democrática de 1946 manteve a estrutura fundamental que vinha sendo definidora do

⁴⁶ “sob sua égide, sucederam-se crises políticas e conflitos constitucionais de poderes, que se avultaram logo após o primeiro período governamental, quando se elegeu Getúlio Vargas com um programa social e econômico que inquietou as forças conservadoras, que acabaram provocando formidável crise que culminou com o suicídio do chefe de governo.” *Ibidem*, pág. 86.

⁴⁷ “Podiam votar todos os brasileiros com mais de dezoito anos, à exceção dos analfabetos, dos que não soubessem se exprimir em língua nacional, dos que estivessem privados dos direitos políticos e de determinados grupos da corporação militar. Em julho de 1965, o Congresso Nacional aprovou um novo Código Eleitoral que substituiu o de 1950 e estabeleceu as regras eleitorais de todo o regime militar, incluindo: organização da Justiça Eleitoral, processo de alistamento, sistema eleitoral, método de votação e de apuração dos votos, propaganda eleitoral. Mesmo com uma mudança importante em relação à obrigatoriedade de alistamento e de voto: as mulheres que não exerciam profissões lucrativas também se viram obrigadas a se alistar e votar. Foi a primeira vez, desde a introdução do voto feminino no País, em 1932, que a obrigatoriedade vigeu para todas as mulheres. Também introduziu sanções mais severas para quem não comparecesse às urnas. Além de multas (entre 5% e 20% do salário mínimo), os faltosos que não justificassem a ausência perante a Justiça não poderiam: inscrever-se em concursos nem receber salários (caso de funcionários públicos ou de funcionários de estatais); obter empréstimos bancários; renovar matrícula em estabelecimento de ensino; obter passaporte ou carteira de identidade.” *In* Jairo Nicolau, *ob. cit.* página 113.

caráter das forças armadas – permanência nacional, hierarquia e disciplina, submissão ao poder civil na figura do Presidente da República, contudo como a restrição “dentro dos limites da lei”. Essa limitação é mais para quem ordena do que para quem recebe a ordem. Na visão de Manuel Seabra Fagundes ao analisar o texto da constituição de 1946 sob a égide do emergente estado democrático de direito, a cláusula *dentro dos limites da lei*, constitui um princípio geral, complementar do sistema hierárquico-disciplinar, afirmativo da vinculação de todos, os que ordenam e os que obedecem, às normas do direito positivo.⁴⁸

O reforço da estrutura das forças armadas em plena democracia era bastante significativo. Se o fim da ditadura de Vargas apontava para um norte onde a primazia da lei faria a diferença, o avanço da doutrina de defesa nacional ganhava contornos mais definidos quanto a destinação dos militares como defensores da Pátria e garantidores dos poderes institucionais. Mais uma vez, manteve-se na normatividade constitucional o encargo da manutenção pelas forças armadas “da lei e da ordem”. No texto do artigo 177 da constituição de 1946 lia-se: Destinam-se as forças armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.

Uma consequência prática da continuidade da doutrina de segurança nacional pela constituição de 1946 foi a manutenção do Conselho de Segurança Nacional e do serviço militar obrigatório, artigos 179 e 181.⁴⁹ Parece um contrassenso que a mais democrática das nossas constituições tenha sido elaborada de maneira a reforçar o poder militar. Acredito que essa circunstância tenha sido uma tentativa de conter abusos por parte dos líderes civis. Esse sinuoso movimento de forças opostas, um poder a defender-se do outro parece ser uma retórica na história do Brasil. Acontece que sendo as forças armadas o último reduto das forças mais retrógradas, sempre o poder militar vem mantendo seu avanço na direção de consubstanciar e consolidar seus ganhos. O que vemos hoje é que nenhum governo depois de 1946 se atreveu a mexer naquilo que foi

⁴⁸ Fagundes, M. Seabra. *As Forças Armadas na Constituição*, p. 35.

⁴⁹ Para Roberto Aguiar na ob. cit. p. 28, “Com a redação da Carta de 1946, o Brasil estava pronto, em termos legais, para sofrer o crescimento vertiginoso das intervenções armadas, que desembocam na tomada do poder pelos próprios militares, que resolveram, eles mesmos, traduzir concretamente seus projetos, enfeixando nas mãos o aparelho do Estado. Tudo pela ordem, pela democracia, pela honestidade e pelo combate às forças anticristãs representadas pelos comunistas e seus aliados. O respaldo ideológico da doutrina de segurança nacional desenvolvida nas escolas militares, a formação de quadros ideologicamente seguros e o apoio legal que a própria constituição fornecia, foram aspectos, dentre outros, que facilitaram a ocupação de nossas instituições formais, sempre frágeis e tênues no decorrer da história.

posto. O receio democrático é ver tornar-se consuetudinário aquilo que se vem pondo nos textos constitucionais brasileiros, de modo que o Brasil é uma nação pacífica, sem uma Força Armada forte para exercer sua defesa externa e para assegurar seus limites territoriais, contraditoriamente com uma força militar crescente em poderio político conquistado pelo medo doutrinário, fortalecido pelas correntes mais conservadoras.

Os Atos Institucionais de 1967 e 1969

Esses dois espectros constitucionais são resultados de momentos de severo autoritarismo no Brasil, reflexo também de um enredo adotado em toda a América Latina e no mundo, alegadamente no combate ao comunismo; fase em que a democracia foi apenas um roteiro nos discursos dos dirigentes militares e nada mais. Após a passagem democrática representada pelas eleições de Juscelino Kubtscheck de Oliveira e Jânio Quadros, ainda sob o pragmático texto de 1946, o Brasil enfrentou conturbada influência de poderes militares, que culminaram com o golpe, ao qual decidiram chamar de “revolução militar”. Nesse ínterim, o direito constitucional foi apenas um pano de fundo para os desvarios da classe militar que ascendeu ao poder, que, do ponto de vista formal se revelou em um “Regime de Atos Institucionais”⁵⁰.

Ao analisar a influência da política de poder militar ou sua deturpação, o militarismo, dentro da seara histórica contemporânea nacional, verificamos que ela sempre decorre como consequência das crises de legitimidade dos governos civis, mesmo que eleitos e constitucionais, como o era o de antes de 1964. É como se o que estivesse escrito nas Constituições não derivasse da vontade legítima do povo, ou de parcela dele representada, mas de uma classe insatisfeita e ansiosa por modificações que lhes atendam com mais presteza.

Para o professor cearense, Paulo Bonavides, no seu estudo sobre a Teoria do Estado, quando reflete sobre a condição do poder militar no Brasil, ele destaca que “em

⁵⁰ No dizer José Afonso da Silva, ob. e página citadas.

Entre o Ato Institucional nº 1, de 9/4/64 que instituiu a “Revolução” e o 31.8.69, quando foi lançado o AI 12, que nomeou a junta militar após a doença que impossibilitou Marechal Arthur da Costa e Silva, foram doze atos normativos de governo, dirigidos a tornar jurídico-legal a estrutura do Estado, portanto, modificativos da Constituição de 1946, que outra comparação não pode ser feita senão a de que o arcabouço constitucional brasileiro virou uma colcha de retalhos.

rigor somente se pode falar a respeito de uma direta responsabilidade militar no poder, a partir do movimento de 1964.”⁵¹ De fato, as lições que se prestam a historiar a intervenção militarizada que levou o país a mudar de regime monárquico para republicano pelas mãos de Benjamim Constam e Deodoro da Fonseca, assim como por exemplo a Era Vargas, não pode ser perfeitamente configurada com uma invocação do Poder Militar. No primeiro caso o Brasil ainda contava com um Exército sem grande penetração social e politicamente limitado, ideologicamente inexistente. Com Getúlio Vargas, o que este fez foi aproveitar-se da situação e apoiar-se nas ideias do “tenentismo de 1922” para alçar ao poder, para em seguida nele se instalar de forma duradoura e independente das forças militares, que logo compreenderam que foram ludibriadas após terem apoiado o golpe, percebendo que as oligarquias – das quais fazia parte Vargas - logo se entenderam na partilha do poder, excluindo os militares e seus pensamentos mais sociais.

Nessa fase nacional o poder civil getulista, de inspiração fascista e populista, com grande ranço nacionalista, preponderou sobre o poder militar, *limitando-o no que interessava e subordinando-o ao chefe civil*, que tinha a função de administrar e distribuir as forças armadas, como declina o artigo 48, §§ 3º e 4º da Constituição de 1934.

Por sua vez o regime militar que perdurou de abril 1964 a março de 1986 não poupou esforços para dar uma aparência de legalidade a tudo o que produziu em matéria legislativa, quase sempre o fez subjulgando o Poder Legislativo e controlando o Poder Judiciário, que nada pode ou atreveu-se a fazer. Os atos políticos se sucederam e por mais que transfigurassem sua natureza, jamais alcançariam o *status* de normas constitucionais, pela inconsistência e ausência de um pensamento lógico e teórico, aproximando-se mais do que ficou definido como *mutação constitucional*, pois não consistem em um processo formal de mudanças das constituições rígidas, como defendido pelo constitucionalista brasileiro José Afonso da Silva.⁵²

Na conjuntura da submissão e controle a que ficou sujeito o Poder Legislativo nacional, empunharam os militares no poder todas as armas capazes de

⁵¹ Bonavides, Paulo. Teoria do Estado. 4ª. Edição, São Paulo, 2003. Página 306.

⁵² Termo originário do constitucionalista mexicano Diego Valades, em sua obra “*Los cambios constitucionales*”, apud, ob. cit. página 61.

neutralizar qualquer resistência. A mudança na essência do papel das forças armadas conjugada com uma maior exigência da participação dos cidadãos na condução dos interesses pátrios pôde ser notada na edição do Ato Institucional nº 5, de 1312/1968. Logo no artigo 2º, dispõe-se que o presidente da república tem a prerrogativa de decretar o recesso do Congresso Nacional e o reconvocar quando lhe aprouver.⁵³

A criatividade legislativa dos juristas a serviço dos militares parecia não ter limites. Se restringir a atuação dos legisladores à conveniência de suas ordens para funcionar ou não, foi complementada com uma fórmula duplamente limitadora: uma vez cassado o titular do cargo eletivo, o eventual suplente seria impedido de assumir seu lugar. A razão era simples, o receio de que o substituto fosse tão aguerrido ou mais que o substituído (art. 4º § 1º). Mais que isso, essa engenharia permitia uma diminuição quantitativa de membros do legislativo, o que tenderia a esvaziar-lo legalmente, caso houvesse uma continuidade de afastamentos *justamente proferidos*. Ou os opositores do regime de exceção se submetiam ao formato estabelecido, ou por outra seriam aniquilados um a um do poder, ainda que apenas formal.

O diferencial de um poder intensamente persuasivo é fazer com que seus opositores se redimam ao mando, convencendo-se de que é melhor para todos ceder a força da pressão exercida sobre eles, ao invés de lutar numa guerra desigual e fratricida.

A doutrina de segurança nacional fez surgir na constituição nacional de 1967, mantido até hoje – daí porque estamos convencidos da contaminação militarista da atual CF/88 – o ideário de que as polícias militares são forças auxiliares, reservas do Exército. Foi o que previu o Ato Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 1968.⁵⁴

⁵³ Na síntese de Roberto Aguiar, “Em suma, o presidente da República se torna o presidente do Congresso, para efeito de seu funcionamento. Um superpresidente, pois só ele pode fechar e reabrir o Congresso, prerrogativa que o Presidente legal não possui.” Ob. cit. p.40.

⁵⁴ **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º e o art. 9º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 13 da Constituição de 24 de janeiro de 1967, o seguinte item:

“VIII - a aplicação, aos servidores estaduais e municipais, de limites máximos de retribuição estabelecidos, em lei federal.”

Art. 2º - Fica revogado o § 6º do art. 22 da Constituição de 24 de janeiro de 1967.

Art. 3º - Os dispositivos da Constituição de 24 de janeiro de 1967, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Mas não foi apenas ideológico o mal, ele também foi financeiro. Ao limitar os vencimentos dos integrantes das polícias militares ao que percebiam os membros das forças armadas, o executivo impedia que em estados mais desenvolvidos, seus policiais obtivessem ganhos mais significativos que os militares, impondo-lhes um desprestígio.

A Constituição Federal de 1988

A palavra de ordem vigente no pensamento político brasileiro que deu origem a Constituição Federal de 1988 era a consecução de um programa de construção da nova República, que nasceria a partir de março de 1985 e que substituiria a conjunção de forças autoritárias que se fez representar no país nas duas décadas anteriores.

A configuração democrática atual como já se revelou foi fruto de “uma concessão dos militares” (Leonardo Barbosa, 2013), com o intuito primordial de refazer a conjuntura política brasileira, mas sempre mantendo as reservas necessárias ao resguardo das parcelas do pensamento ideológico imposto segundo os valores por eles construídos.

O último presidente da Era Militar de 1964, General João Baptista Figueiredo (1979-1985), - o homem que preferia o cheiro de seus cavalos ao do povo - já não dispunha de sustentação política capaz de garantir um domínio sobre os rumos que a sociedade impunha.⁵⁵ No entanto, a base de sustentação política que restava aos

"Art. 13 - § 4º - As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares reserva do Exército, não podendo os respectivos integrantes perceber retribuição superior à fixada para o correspondente posto ou graduação do Exército, absorvidas por ocasião dos futuros aumentos, as diferenças a mais, acaso existentes." Acessado no sítio: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-40-68.htm, em 11/11/2015.

⁵⁵ O governo do General João Figueiredo, no dizer Bolívar Lamounier, organizador da obra “De Geisel a Collor: o balanço da transição”, IDESP – Editora Sumaré, São Paulo, 1990, “Coube a um governo sumamente enfraquecido, diria mesmo agonizante, ultimar a transição.” O prolongamento excessivo da “abertura” e as difíceis circunstâncias sob as quais nasceu a “Nova República” de Tancredo Neves reduziram a legitimidades, assim entendida, a um nível extremamente precário. Dos estertores do regime militar, com a presidência de Figueiredo, passamos ao regime civil, sob a débil presidência Sarney. É necessário relembrar que a abertura brasileira não teve nenhuma ruptura dramática. Ao contrário da Espanha, onde a morte de Franco impôs um corte nítido com o passado, e sobretudo da Argentina, onde a guerra das Malvinas/Falklands levou o último governo militar a um completo colapso, a descompressão brasileira não passou por conjunturas desse tipo. Ela se processou mediante um relaxamento progressivo dos controles, uma gradativa redistribuição do poder, impulsionada e monitorada pelo calendário eleitoral. Vide página 16.

militares foi suficiente para impor ao País naquele momento um “não” ao projeto das “Diretas-Já”⁵⁶ aclamado pelo povo nas ruas, como dito acima, e as eleições presidenciais não ocorreram de imediato na forma direta. Restou a conformação apresentada pelos militares, na qual o colégio eleitoral composto por deputados e senadores (parte destes ainda biônicos, ou seja, indicados pelo executivo militar) eleitos em 1982 estava encarregado de escolher um dos dois candidatos previamente apresentados pelo plano bipartidário (PMDB e ARENA).

Nenhuma configuração política decorre do acaso. Aqui podemos perfeitamente perceber o que autores como Edmundo Campos Coelho definiu como “oportunismo político”⁵⁷ Os interesses são bem postos e negociados à exaustão. No caso em discussão, os líderes militares dentro do papel político de garantir uma mudança sem abalo da direção do poder, reunidos com o principal líder civil – Tancredo Neves, então chefe da Aliança Democrática, assegurou em se abster de qualquer medida tendente a confrontar a estabilidade de organismos essenciais do poder estatal, prioritariamente o das forças Armadas. Ao mesmo tempo, o pacto reunia o compromisso de manutenção do então vigente e ainda hoje existente, estatuto Constitucional das Forças Armadas. Aqui surgia a barreira natural que impedia a adoção de uma constituinte originária, o que certamente possibilitaria a atuação de revanchistas.

O resultado pelo que a conjuntura política indicava elegeu a dupla, Tancredo de Almeida Neves e José Sarney. Com a morte prematura do primeiro antes mesmo de assumir o cargo de presidente, proporcionou a subida ao poder máximo da Nova República e do novo governo civil ao senador e político maranhense. Com efeito, nesse ponto uma celeuma deveria ser resolvida: não tendo assumido a presidência, como poderia a chapa ficar com a presidência, uma vez que o vice, José Sarney, se quer

⁵⁶ A Emenda Constitucional nº 5 de 1983, subscrita pelo então Deputado Federal Dante de Oliveira do PMDB/MT, que previa a realização de eleições diretas para presidente da República já em seguida ao governo militar, deu origem ao movimento social de maior expressão popular de todos os tempos no País, com uma adesão de mais de 80% dos brasileiros, segundo pesquisa divulgada pelo IBOPE na época, que mobilizou cerca de 1 milhão de pessoas no Rio de Janeiro e 1,7 milhões de pessoas no Vale do Anhangabaú, em São Paulo, bem como em todas as capitais do País.

⁵⁷ Que se manifesta segundo autor, “no cálculo dos custos e ganhos de uma adesão prematura – ou demasiadamente tardia – às correntes de opinião militar que venham a prevalecer dentro do Exército em momentos críticos.” E continua: “A sobrevivência política indica, como estratégia mais sábia, o discurso laudatório, ambíguo, que não exclua, previamente nenhuma das facções militares e que permita, posteriormente, algum tipo de acomodação.” Campos Coelho, Edmundo. Em busca da identidade: o Exército e a política na sociedade brasileira. P. 138.

assumiu como tal? Ou por outra, deveria assumir o cargo de presidente o eleito na outra chapa, Paulo Salim Maluf. A história mostra que a preferência dos militares recaía sobre Maluf. Não obstante, estavam os militares bem representados. José Sarney, o vice de Tancredo, foi historicamente um fidalgo do regime autoritário e constantemente defensor das ideias mais conservadoras e retrógradas.

A opinião de muitos estudiosos é no sentido de que o processo político foi “negociado” com os líderes militares e que a falta desse rompimento brusco levou a dificuldades ao governo civil que se instalara, exatamente pela ausência de legitimidade. Parece que até hoje pagamos parte desse preço no Brasil.

A comissão de notáveis acolhida por Tancredo Neves e a muito custo aceita por Sarney, constituiu o único palco de debates do que seria o novo texto constitucional. O resultado desse esforço reuniu ao seu final um texto que de logo se percebera ser “sério e progressista” aos olhos de muitos. As críticas que a ele se fizeram por parte da direita conservadora revelava-o no caminho certo.

1.4. Em que medida o regime político, imediatamente anterior, era ele autoritário e de domínio militar?

A fórmula escolhida pelo regime político militar que governou o Brasil e foi responsável pelo mais largo período autoritário de nossa história recente, consistiu em permitir a transição para a democracia pactuando para que sua condução se desse por intermédio de elementos políticos – partido e pessoas – que fossem capazes de entregar ao povo brasileiro uma Constituição com regras estabelecidas em conformidade com um “pluralismo político limitado”, bem característico do regime anterior. Com efeito, a Constituição Federal de 1988 traz em seu bojo uma Democracia Política incapaz de convencer sobre a existência de uma negação autocrática, considerando que todo o processo constitucional foi controlado pelo mesmo grupo político que apoiou o regime, salvo honrosas exceções. Se democracia pressupõe participação dos amplos setores sociais preparados e maduros na realização e concretização do texto-regra que irá conduzir os desígnios de uma nação, está evidente na análise dos fatos a carência desse

elemento. No dizer de Norberto Bobbio: A Democracia requer igualmente participação. É isso que é uma negação da autocracia. (apud Marcos Wachowiz, 2005, p.169).

Não há dúvidas quanto ao caráter autoritário do regime anterior a 1988, posto que, implantado há mais de vinte anos, manteve o país debaixo de severas restrições de ordem democrática. Alguns setores das forças militares resistiram para deixar o controle político civil, com forte ênfase para definir o que seria viável em curto prazo no país: uma abertura política verdadeira ou a manutenção do regime de força.⁵⁸

Algo bem pitoresco foi o que propôs um jornal influente da época e que representava a nosso ver, a intenção de setores da imprensa de mostrar um pouco à sociedade os meandros do processo de escolha do próximo presidente e até mesmo de expor as vicissitudes de um processo “democrático”, ainda que simulado, em um regime autoritário. O jornal *Correio Brasiliense* – que inicialmente não só apoiou, mas também clamou pelo golpe – foi colocou uma “urna de votação” no plenário da Casa Legislativa, com o intuito de colher a intenção dos parlamentares sobre quem seria o próximo presidente. Embora posto o mecanismo de recepção de sufrágio e depositados nele os votos de “brincadeira” tomados secretamente, não fora permitida a divulgação dos resultados. Posteriormente se soube que, João Figueiredo, um militar sem nenhuma influência na Força e absolutamente desconhecido no meio civil, teria tido apenas o quinto lugar em votos dentre os nomes apresentados com uma dezena votos.⁵⁹

⁵⁸ A passagem do comando do presidente Ernesto Geisel para seu escolhido, o General João Figueiredo, quase foi impedida pela ação de um grupo mais radical dentro do Exército, que tinha claras preferências pelo então Ministro do Exército General Silvio Frota (que foi o preferido dentre 15 nomes apresentados na época de sua escolha por Geisel para essa função). Talvez a escolha de Figueiredo, um General que já estava há mais de dez anos em funções de agregado, atuando em condição civil, seria a demonstração de uma necessidade de continuar a transferência do poder aos civis. Detalhe dessa história é contado pelo General Hugo Abreu em seu livro “O Outro lado do Poder”, pela editora Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1979. Vale, porém, uma advertência. O Autor, ao que deixa crer em seus escritos, pertencia ao grupo palaciano – nomenclatura dada aos que pertenciam do governo ou que estavam próximos a ele, embora pudessem discordar de suas decisões –, que pretendiam que o indicado fosse o General Frota. Esse grupo caracterizava-se pela manutenção da tendência “revolucionária”. Há histórias de muita gente que gostou da experiência e se deu muito bem no poder, seja auferindo vantagens pessoais servindo à empresas nacionais e estrangeiras, influenciando decisões políticas e, claro, ganhando muito com isso. Dentre inúmeros e curiosos episódios que são contados nesse livro sobre a condução da política militar para a escolha do sucessor de Geisel na Presidência, uma destaca-se por seu conteúdo cômico.

⁵⁹ “Os quinze nomes constantes da cédula eram os seguintes (nove militares e seis civis): Argus Lima, Ariel Pacca, Arnaldo Calderari, Aureliano Chaves, Dilermando Monteiro, Euler Bentes, Fernando Bethlem, João Figueiredo, João Leitão Abreu, José Costa Cavalcanti, Magalhães Pinto, Ney Braga, Sylvio Frota e Teotônio Villela e Outra Opção. Já tendo votado a grande maioria dos congressistas, fez-se uma verificação e o resultado não foi muito animador para o grupo palaciano. Figueiredo estava em 5º

Como ficou dito, o grupo político partidário que compôs a migração do regime militar para a abertura democrática impôs à Constituinte limitações importantes decorrentes de sua origem. Diria com certeza que quando de sua elaboração, a Constituição Federal de 1988 estaria apenas formalizando um projeto de elaboração formal de uma Carta Magna, sem, contudo, angariar a força de legitimidade capaz de torná-la um reflexo dos ensejos da sociedade brasileira.

A esse propósito, lê-se em Paulo Bonavides: *“a promulgação da nova Carta representa, por conseguinte, um marco, mas não representa ainda o coroamento de todo o processo de reconstitucionalização ou mudança.”*

São inúmeras as aferições dessa percepção quanto às influências do antigo regime militar na atual Constituição Federal. Até porque não seria diferente, se imaginarmos que os integrantes do governo eleito pelo colégio eleitoral, membros do congresso nacional e ministros de estado, eram em sua imensa maioria, rescaldo da ditadura. Seus pensares e comportamentos são constatáveis facilmente. Por exemplo, o senador Jarbas Passarinho, ex-ministro dos governos Costa e Silva e Emílio Garrastazu Médici, pertencente ao PDS – antiga ARENA, partido ultradireitista e apoiador do regime de exceção – foi aplaudido de pé em locução na qual encerrou sua participação na assembleia constituinte, exaltando a nova Carta. Esse sentimento ressalta três coisas que reputamos concretas: a primeira, de que havia influência do regime de força sobre a condução da Carta; a segunda de que, apesar disso, ela não seria o “sonho” dos membros de seu partido – os pedessistas – ou de qualquer outro congressista, mas da maioria; e por último, defendeu o líder da direita o constitucionalismo: “pois ninguém seria capaz de arrogar-se o direito de insurgir-se contra ela.” Ora, para um país entregue ao golpismo militar a tantos anos, era mais que razoável uma saída do gênero. Seriam, portanto, passos do discricionarismo autoritário para uma mediada força constitucional. O governo deixaria de ser fruto da vontade de um só ou de um só grupo, para limitar-se ao poder constituído pelo Constitucionalismo.

Uma prova de que estávamos entregues a um timoneiro do autoritarismo militar, quase um “pau mandado” dos militares na condução dos destinos da nação, a notícia da edição do dia 28 de setembro de 1988 do Jornal do Brasil, primeiro caderno,

lugar; os dois primeiros lugares eram ocupados por Magalhães Pinto e Frota, respectivamente.” Ob. cit. páginas 89 e 90.

página 5, deixa isso bem claro. Nela lemos a seguinte manchete: **Sarney faz contratações antes que a Lei o proíba**. Foi através de decreto que a contratação de 893 funcionários concretizou-se. O documento oficial, a Nota Técnica 0033/88, do Conselho Interministerial de Remunerações e Proventos – CIRP – serviu para atender as demandas do SNI e do CNEN – respectivamente, Serviço Nacional de Inteligência e a Comissão Nacional de Energia Nuclear, ambos controlados por militares, em pleno governo civil, entre eles o general Ivan de Sousa Mendes.

Um episódio denota com bastante clareza a influência do regime autoritário sobre a Constituinte congressional que gerou a CF/88. A promessa do presidente escolhido pelo colégio eleitoral, Tancredo Neves, de constituir uma comissão de notáveis para elaborar um esboço/relatório que iria nortear o que viria a ser a Constituição brasileira, não pôde ser cumprida. Em razão de seu desaparecimento inesperado, Tancredo foi substituído por José Sarney, seu vice-presidente, a rigor sem mandato. Num primeiro momento o chefe do executivo cedeu às pressões e mandou instituir por decreto uma comissão, a Comissão Afonso Arinos, que se revelou em um projeto autônomo, ao invés de um estudo orientador. A comissão de notáveis, como restou conhecida, foi alvo de muitas críticas do setor jurídico brasileiro. Contudo, uma vez concluída e entregue ao Poder Executivo, este deixou de enviar o projeto à Constituinte, figurando um ato cujo resquício autoritário mostrou-se bem claro. Como resultado foi que os congressistas não puderam contar com um texto base, a partir do qual pudessem iniciar e concluir a contento sua tarefa.

O reflexo dessa influência do regime anterior pode ser compreendido, por exemplo, pela observação de que “As lideranças de extrema esquerda, compartilhando da opinião sobre pontos positivos da nova Carta Constitucional, se mostraram, todavia, pessimistas quanto ao tratamento constitucional da matéria sobre a reforma agrária e funções das Forças Armadas no contexto do regime.”

Mas exatamente por essa afirmação é que se pode dizer que a esquerda teve papel preponderante na confecção da CF/88, porém, a direita militarizada foi primorosa

na contenção do que considerava “excessos”, numa guinada à direita que retroagiria a ideias já esquecidas nos anos 50.⁶⁰

Interessante que se note em diversas ocasiões a ocorrência de manifestações por parte de setores militares sobre o constitucionalismo e a democracia. O antigo general e presidente Eurico Gaspar Dutra tinha por hábito consultar sempre um exemplar de bolso da Constituição, o qual apelidou de *livrinho* para revelar sua importância e dever de todos em segui-lo. A questão é o que está consagrado nesse livrinho, quem o fez e a que regime serve. Os parâmetros democráticos de uma constituição, e nisso podemos nos referenciar na Carta de 1988, são determinantes para afirmá-la como instrumento a serviço do povo brasileiro e seguindo uma tendência mundial de democracia. A conclusão a que se chega, no dizer de Jorge Zaverucha (1994) é que *os dispositivos institucionais tem importância*.

1.5. Qual o "peso" político dos militares na vida política da república.

Nesse azo é interessante passar rapidamente pelos vários momentos históricos brasileiros – da assunção da república aos dias de hoje – para compreendermos sobre o permanente apego às ideias autoritárias e quais os resultados disso em nossas vidas. Em 126 anos da proclamação da república brasileira, foram nove os presidentes militares, que governaram em soma: trinta e sete anos. E não foi pouco tempo. Quase um terço da Era Republicana foi governada por militares de forma direta, sem contar a influência que exerceram e ainda exercem na acomodação dos governos, como forças reais que representam na sociedade.

De Deodoro da Fonseca a João Figueiredo o Brasil percorreu um longo caminho sob as guias do autoritarismo militar. O interessante é notar que, apesar disso, dois desses nove presidentes foram efetivamente eleitos pelo “povo”: Hermes da Fonseca e Eurico Dutra. Aqui há que considerarmos a precariedade das condições de escolhas dos eleitos nas épocas. Na eleição de Hermes da Fonseca, sobrinho de Deodoro

⁶⁰ Contextualizado na página 473 da obra cit. “Historia Constitucional do Brasil”, **Bonavides**.

da Fonseca e seu ministro, a condição de eleitor era bem restrita e os mecanismos aplicados estavam distantes de possuírem essa classificação eleitoral em moldes atuais. O mesmo se diga com a eleição de Eurico Gaspar Dutra, no que pese ter havido um incremento do número de votantes, as fraudes e precariedades democráticas daquela fase da República não permitem dizer que houve uma escolha isenta, disputa que, aliás, se deu entre dois militares, já que do outro lado tínhamos o Brigadeiro Eduardo Gomes como candidato opositor.⁶¹

Durante o período em o País esteve sob o domínio direto de militares – mudança de regime: 1891 a 1894; eleitos: 1910 a 1914; e de 1946 a 1951; ditadura: de 1964 a 1985 - foram estabelecidos pelo menos três textos magnos, se considerarmos que o ato institucional de 1969 não é interpretado de forma unânime com esse caráter.⁶²

Inicialmente a “Revolução de 1964” decorreu de uma conjectura política e econômica favorável a sua causa intervencionista, na medida em que a crise de governabilidade afetou setores produtivos e o País deixou de crescer em níveis projetados, ao tempo em que uma forte concepção mundial “anticomunista” lançava a população contra tudo que pudesse em tese se assemelhar a ideologia soviética e chinesa, que havia impregnado a Cuba de Fidel Castro, tornando-se uma ameaça aos interesses americanos na América do Sul. A guerra fria, que motivava uma corrida

⁶¹ O quadro geral das eleições nesse período – de 1889 a 1945 - vem didaticamente exposto no livro de Jairo Nicolau, obra citada, a partir da página 46.

⁶² Em breve resumo: **Deodoro da Fonseca** implantou a República sob os auspícios e apoio dos militares ideologicamente dirigidos por Benjamim Constant Botelho de Magalhães. **Floriano Peixoto** assumiu a vice-presidência após o afastamento por questões de saúde de Deodoro, depois foi eleito na forma constitucional. Conhecido como Marechal de Ferro, por suas atitudes vigorosas no trato de questões insurgentes, também foi apontado como o “Consolidador” da recém-criada República; **Hermes da Fonseca** (Marechal do Exército, filho de militar, governou na época em que os militares implantaram um movimento denominado “Política de Salvação” que consistiu em intervenções federais nos estados, sob a alegativa de conter “a corrupção nos governos civis”, velho chavão de que se utilizam os interessados em guinar o poder de lado, para então nomear militares). Sua eleição foi a primeira da história do Brasil em que se pode assim chamar, apesar das limitações nela constantes. Esse acontecimento pautou-se em uma disputa entre os “civilistas” representados pelo jurista Rui Barbosa e os “militaristas”. **Eurico Gaspar Dutra**, 16º presidente do Brasil, época em que criou a ESG – Escola Superior de Guerra – com o fito de disseminar a ideologia militar americana. Sua proximidade com os Estados Unidos, país que visitou ainda antes de tomar posse como presidente, possibilitou a entrada no Brasil de indústrias estrangeiras; ex-ministro da Guerra no governo Vargas, foi por este apoiado nas eleições de dezembro de 1945, o que foi decisivo para sua vitória. Depois disso veio a Era Vargas, de 1930 a 1945, e em segundo momento, entre 1951 a 1953. **Humberto Castelo Branco**, **Arthur da Costa e Silva**, **Emílio Garrastazu Médici**, **Ernesto Geisel** e **João Baptista de Oliveira Figueiredo**, formam a relação dos militares que desencadearam a “Revolução” até a distensão política, entregando o poder política a seus apoiadores, que, como sabemos realizaram as modificações necessárias para a implantação do sistema político-constitucional brasileiro que conduzi o país ao caminho democrático, com a edificação da Magna Carta de 1988.

armamentista e de estratégias militares por parte das duas maiores potências mundiais, EUA e URSS, fortalecia a necessidade de intervenção no Brasil e em outras democracias da América latina. O governo brasileiro de Jânio Quadros e posteriormente de João Goulart com a renúncia do primeiro promoviam movimentos demasiados à esquerda, sociais e populistas, para serem interpretados como “não” comunistas. Impregnada desse conceito conservador e americanizado, boa parte da sociedade brasileira, principalmente de sua elite econômica e política, bem como a maioria da imprensa jornalística e televisiva, apoiou a ação dos militares resultando não só em aceitação, mas inicialmente, em completo apelo às promessas de restauração da nação brasileira por parte dos líderes militares. Uma vez que ascenderam ao poder, os integrantes da cúpula das Forças Armadas impuseram medidas de esforço para conter qualquer iniciativa de resistência popular, usando para isso de todo o arcabouço jurídico pontualmente adaptado para o ensejo histórico. Combateram os partidos políticos, os sindicatos de classes, as organizações sociais e estudantis, restringindo liberdades e calando o Poder Legislativo com cassações e medidas de exceção, bem como moldando o Poder Judiciário e suas decisões aos interesses prementes do governo intervencionista. Atos normativos descritos como “Atos Institucionais” adaptaram a vigente constituição aos megalomânicos entendimentos, exercendo uma política dura de Estado autoritário, revelando o militarismo em sua acepção mais comum da palavra, ameaçando e tolhendo direitos, culminando com o uso da força para impor sua política. Quando a sociedade brasileira percebeu o equívoco de haver apoiado o nascimento e dado sustentação ao regime de força já era tarde para reverter a situação: os militares haviam implantando um sistema deveras repressivo, aliado a um falso e insustentável crescimento econômico, custeado por um grande endividamento interno e externo – com a corrupção não revelada – minando toda e qualquer oportunidade de construção de uma sociedade mais justa e democrática.

O militarismo em que se transformou a intervenção militar no Brasil, a mais duradoura e pitoresca das Américas, pela sua forma específica, das mais interessantes sob o aspecto da ciência política, somente cedeu quando os detentores do Poder Político de então, entenderam que não eram mais capazes de manter com um mínimo grau de legitimidade a estrutura social que haviam ajudado a criar. Enfrentando crises internas, econômicas e políticas, pressões internacionais e sem apoio irrestrito de seu maior aliado, os Estados Unidos, os líderes – ainda que com discordância - passaram a

conceber a volta da nação aos rumos da liberdade política, de expressão e da democracia. Começaram a abertura, gradual e lentamente, conciliando interesses reivindicados socialmente, como a anistia e as eleições presidenciais, com os próprios interesses em deixar o país entregue nas mãos de líderes civis subservientes e que se mostraram lenientes durante os anos da ditadura militar, preocupando-se em se apropriar da ideia da anistia para inserir como beneficiários os membros militares e civis responsáveis por atrocidades cometidas durante o regime.

A suavidade com que o regime de exceção foi substituído pelo regime de governo civil, baseado em princípios de liberdade e democracia, o segundo como pressuposto do primeiro, talvez tenha impedido uma transformação mais radical da sociedade, ao tempo em que outros elementos compensatórios foram inseridos no âmago da cultura brasileira, distorcendo os direitos à liberdade e até confundido conceitos de democracia e participação, deixando para trás um ranço que ainda hoje se pode sentir.

1.6. Poderíamos dizer de algum modo, que as diversas constituições nacionais se implantaram por ação ou intervenção militar?

Se considerarmos que três das sete constituições brasileiras – 1891, 1946 e 1967 - foram concretamente produzidas dentro de regimes militares ou de governos dirigidos por militares, ainda que eleito no caso da de 1946, durante o governo Dutra; que outras duas – de 1934 e 1937 - foram produzidas sob o regime ditatorial de Getúlio Vargas (inicialmente protegido e aceito pelos militares revoltosos dos movimentos tenentistas de 1922), instaurando golpe do Estado Novo, temos que, a maioria absoluta das constituições foi resultado direto de tais períodos, concretamente, senão fruto de ações ou intervenções militares, posso dizer que foram, pelo menos, sujeitas ou aceitas por eles. Restariam apenas duas sem essa pecha, a luso-brasileira de 1822, que não entra em nossa análise e a atual, de 1988.

A concepção da Constituinte de 1988 foi resultado da conjunção de três fatores que merecem em nossa opinião serem realçados: um forte centralismo de Poder como

consequência da forma de escolha da chefia do executivo, um Estado forte que intervinha nas liberdades de expressão e uma sociedade civil desorganizada pelos anos de ditadura militar. É bom lembrar que com a ocupação dos espaços políticos por parte das forças armadas não foi possível uma formação de base capaz de impor seus pontos de negociação, ficando relativamente seguro às elites políticas que apoiavam aquelas últimas, um controle sobre as principais decisões que seriam implantadas na Carta Maior.

Olhando um pouco mais para as conjecturas de formação da constituição vigente, como já deixamos dito em passagens anteriores, fica evidente que se a Constituição Federal de 1988, cuja matriz constituinte se deu entre 1987-88, se não se estabeleceu por ação ou intervenção direta de militares, pelo menos foi de certo modo concebida debaixo de forte influência autoritária, que a moldou e referendou seus pontos mais sensíveis.⁶³

⁶³ Indubitavelmente foi o preço pago pela sociedade brasileira ao acesso democrático pactuado. Noutro ponto mostrou a sólida atuação do poder militar durante do período de governança, sendo capaz de conduzir a entrega do poder de modo a livrar seus integrantes de qualquer ação de prestação de contas. Configuração essa que foi observada por Marcos Wachowicz: Quer com isso significar que a capacidade do regime militar, tanto do aparelho de Estado como dos mecanismos legais, constituiu-se na contenção das forças de oposição a uma “transição via transição”, vencendo as ações consideradas “subversivas” em condição viabilizadora de um processo sem ruptura, dentro do quadro institucional. (ob. cit. p. 176).

2. A Formação Ideológica Militar

2.1. Entre a liberdade e a segurança

Das valorações humanas mais estimáveis na sequência do direito à vida, certamente, pode-se afirmar que são nessa ordem de importância, a liberdade e a segurança. Com a formação do Estado Nação, as organizações humanas sempre priorizaram previamente esses dois elementos essenciais para sua sobrevivência em si e de seus povos, erigindo-as como condição primária em qualquer parte do território mundial em que surgiram e da época em que se desenvolveram as rompantes civilizações modernas, tal qual e o mais próximo de como as conhecemos hoje.

Sem concretamente oferecer aos potenciais ofensores uma advertência capaz de os fazerem refletir sobre os riscos de uma empreitada de conquista, uma nação que pretendesse ser constituída e organizada como estado, dificilmente obteria sucesso. As riquezas produzidas pelas nações são cobiçadas por outros povos, a razão de sua manutenção é circunstancial, na medida em que há uma dependência da sua estrutura de defesa, própria ou de outros estados que orbitam em seu redor, movidos pelos interesses concernentes aos que dominam.

Os instrumentos que asseguram essa desejável liberdade e segurança são constituídos pelas armadas, os canhões e as espadas. A formação dessas instituições e seus componentes organizados sob um poder central são criações do Estado, fechando o ciclo que irá garantir a mencionada e almejada seguridade. Quando as relações dos diversos estados encontram um patamar que os autorizam a integrar um corpo capaz de interagir sobre a dualidade entre o “direito e a força”: Eis as razões da guerra e da paz. Prevalece a ideia de que a união das nações por objetivos comuns, respaldada por uma igualdade política, afastaria qualquer tentativa de romper a paz.⁶⁴

⁶⁴ A propósito disso encontramos essa preocupação descrita no texto de Carl Zimmermann, *La Confédération Des Nations – Contribution a la Constitution D’une Démocratie Mondiale*: “Chacun serait entièrement libre de cultiver son champ ou d’exploiter son industrie, mais personne ne pourrait impunément troubler la paix commune en attentant a la propriété de son voisin.”. p.p. 8. ZIMMERMANN, Carl (02), Tissot, Paul Wenger, Henry Dubois, J.J., Edition SONOR, S.A – Genève, 1918, disponível na GALLICA Bibliothèque Nemérique, acessada em 09/10/2015.

A existência das forças armadas e dos exércitos principia por cumprir os objetivos primordiais de defesa e segurança⁶⁵, a partir do momento em que os estados organizados começam a exercer poder político. A classe militar que se forma do resultado dessa organização social desenvolve-se muito próxima, senão de dentro do componente exponencial da sobredita sociedade, mais precisamente de sua elite governante. Atento a seus paradigmas e seguidor de seus objetivos, em geral o poder militar aflui com a finalidade de construir o alicerce sólido dessa estrutura.

Com o reconhecimento e adoção por parte dos estados do primado da legalidade do direito e da construção das normas jurídicas primárias – as constituições – nestas foram inseridas disposições pertinentes aos princípios do poder beligerante, as suas funções institucionais, seus deveres e os direitos de seus integrantes e primordialmente: seus limites. A limitação do poder militar e sua subordinação ao poder civil sempre foi uma realidade, pelo menos do ponto de vista formal, ainda que na prática alguma inversão pudesse ser sentida.

O intuito da busca de igualdade política entre confederados na obra de construção da união europeia, por exemplo, tem o caráter eminentemente defensivo, na medida em que o poder militar é dirigido primordialmente para manutenção da paz interna e da proteção contra eventuais agressões externas. Ou seja, o poder militar serve à ideologia da paz e é criado e alimentado para esse fim. Compreende a formação ideológica militar a criação, “antes de tudo de uma armada e uma marinha federais comuns, que corresponde a uma extensão das alianças militares que são opostas na guerra atual.”⁶⁶ Vejam que a ideologia militar descrita no contexto da época, pós-primeira guerra mundial, era exatamente a do fortalecimento da formação e manutenção do poder militar para garantir a paz, a prosperidade e a segurança. Aquele pensamento floresce internamente com mais razão nos dias atuais, principalmente após o desastre da segunda grande guerra e se opõe a ideologia do uso do poder militar para conquistas.

⁶⁵ Um exemplo disso são as exposições dos planos de organização da confederação europeia e que na sua constituição previa seis Proposições, dentre as quais se destaca a que limita as intenções do poder militar: “Les belligérants seront donc obligés d’abandonner toutes prétentions visant à l’oppression de l’adversaire. Les groupements de puissances pourront faire valoir leurs protestations contre l’abandon de droits qu’on leur demande de consentir; ils se soumettront néanmoins em considérant que les bienfaits d’une paix durable sont très supérieurs à la perspective d’un succès matériel temporaire.” Ob. cit. pp.26.

⁶⁶ Le caractere purement défensif de la Confédération sera garanti avant tout par une armée et une marine fédérales comunes, Ce qui correspond à une extension des alliances militaires qui sont opposées dans la guerre actuelle et qui, presque toutes, s’étaient déjà produites par le passe, mais dans une situation diamétralement opposée. Ob. cit. pp. 20. (A tradução acima é livre e de nossa autoria).

Trazendo a aplicação desse pensamento para o âmbito interno de uma nação, podemos aferir que a manutenção de um poder militar forte e politicamente influente é importante para convencer aos demais poderes sobre a necessidade de buscar as resoluções de suas divergências pelo caminho do debate político, evitando-se dessa maneira ter que pagar o sacrifício de terríveis lutas internas, com derramamento de sangue entre irmãos, além de um incalculável prejuízo causado pelo atraso econômico que decorrem dessas situações. A história tem mostrado que o uso indevido do poder militar para satisfazer interesses políticos dos civis, em geral, não é de iniciativa direta dos militares, mas sim de governos autocráticos civis. São esses governos que desprezam a democracia e dessa forma se apropriam de caminhos alternativos para atingir seus objetivos. As sociedades representadas por esses governantes é que devem amadurecer politicamente para enfrentar os embates e divergências, naturais a qualquer convívio humano, impedindo ou pelo menos não apoiando os ataques à construção democrática, sem, contudo, enfraquecer o poder bélico-militar, que acima de tudo deve servi-la.

Voltando um pouco mais no tempo, encontramos essa visão segundo a qual os governos civis distorcem a essência do poder militar para servi-los, sob o argumento de garantir a liberdade e a segurança é uma preocupação nacional tão antiga quanto à própria história do País. A famosa coleção de escritos de Rui Barbosa, reunidos em forma de livro posteriormente sob o nome de CARTAS DA INGLATERRA, foi previamente destinados à publicação no periódico jornal *O Comércio*, produzidas que foram durante o tempo de exílio na Inglaterra, ressalta aspectos desse fenômeno na política brasileira. O texto traz a preocupação de Rui Barbosa com o despreparo e desleixo a creditava ao governo nacional sobre a nossa Armada naval. O motivo de sua ansiedade pode ser resumido no seguinte texto: *Estou longe de lhe atribuir desígnios agressivos especialmente contra nós. Mas a força militar se converte, naquelles que a possuem, em tentação quase irresistível contra os vizinhos despercebidos.*⁶⁷ Observador do seu mundo contemporâneo, Rui leu em opúsculo intitulado “*Las armadas de guerra sud-americanas*” de autoria de Guillermo Heins, publicado em jornal argentino, o *La Prensa*, que as esquadras Chilenas e Argentinas estavam muito

⁶⁷ BARBOSA, RUI. *Cartas de Inglaterra*. Tipografia Leuzinger. Rio de Janeiro, 1896. Página XI. Esclareço que os erros gráficos contidos no texto são em razão de serem originais da época, quando a escrita obedecia a regras diversas das atuais, isso porque resolvemos mantê-los para garantir sua fidelidade.

melhores equipadas do que a nossa, praticamente inexistente na época. A conclusão era de que o simples fato do poderio militar – melhor dizendo, bélico – de nossos vizinhos poderia fomentar em seus líderes civis a ideia de avançar sobre nossos interesses fiando-se em suas forças navais, declaradamente mais fortes. Nossa indiferença seria “um incentivo à cobiça e um elemento de desequilíbrio nas relações internacionais”, na América Latina. Por outro lado, acusava o autor das “Cartas” o desinteresse pelos assuntos de defesa externa, a dedicação que se davam às divisões internas, a quem ele classificava como “os grandes espetáculos do fratricídio”. Conclui sua análise afirmando que o País estaria governado pelas armas, mas ainda assim nunca estivera tão despreparado para o exercício da defesa nacional. A acusação arrebatadora consigna a lógica de que, quando o poder militar se torna político, há um afastamento ou descuido da real função das forças armadas, qual seja, a defesa primordial da soberania nacional, aqui por nós interpretada como a garantia das fronteiras e dos interesses de seu povo.

A defesa nacional é uma missão do povo brasileiro e não de uma parte dele representada pelas forças armadas e pelos políticos que a influenciam ou até as controlam. Não se pode querer que a estas forças sejam atribuídas a condição única de líderes de algo que deve ser um desejo e dever de todo o povo: a liberdade. Não é das forças armadas que deve partir o mecanismo de convocação para participar ou se abster de conflitos armados externos, e sim essa convocação deve estar sob o controle do povo, pois estas forças não são políticas por essência, e não se deve dar a elas essa preponderância exatamente porque, sendo um organismo do Estado sua vontade deve estar subordinada a vontade soberana do povo – destinatário final das razões do estado - através de seus representantes eleitos e não de um grupo específico de pessoas sobre as quais podem atuar forças políticas aliciadoras cujas conveniências convirjam para caminhos diversos da legítima vontade popular.

2.2. Existe uma formação militar para a Democracia?

Uma das vantagens da educação cívica e social é que ela dará ao indivíduo a possibilidade de adquirir conhecimento necessário para discernir sobre o que acha melhor para si e para os seus. A ideia de que uma formação militar para a democracia

seja adotada por países que pretendem ter uma força armada mais consciente de seu papel social passa indubitavelmente pela educação, especialmente pelo conhecimento cívico e histórico. Esse pensamento é esboçado no capítulo 3 do livro de O'Donnel e Schmitter. Para esses autores “Apenas uma experiência duradoura sob as regras do regime democrático de oficiais presentemente na ativa e, especialmente, *um esforço concentrado para educar futuras gerações de militares tem probabilidade de produzir uma mudança adequada de seus comportamentos e expectativas políticas.*” (O'Donnel, 1986, p. 60).

Essa democratização pela via da educação formal deve começar também por modificações na estrutura da “definição jurídico-formal” das forças armadas, com revisão de textos legais constitucionais, sobretudo, mas também das diversas esferas legislativas. É imperioso que se efetivem mudanças no pensamento militar vinculado ao “messianismo” de suas ações, capazes de gerar linhagens de oficiais com outra definição da imagem dos militares, afastando-se das práticas enraizadas no seio das corporações e também do meio civil, segundo as quais os militares servem para recompor a ordem, mesmo que isso venha a representar uma “ordem” de retorno ao passado autoritário. As experiências militares à esquerda ou à direita já foram suficientes para revelar historicamente que nenhuma foi viável, principalmente sob o aspecto de programar a democracia.

Penso ser indispensável para a finalidade democrática uma modificação dos métodos e conteúdos das disciplinas de formação de militares, na medida em que estes, assim como a imensa maioria das massas urbanas, vem sendo bombardeadas por uma gama de debates políticos e sociológicos, o que implica em uma popularização de temas pertinentes aos sistemas democráticos. Desse modo, é uma atitude danosa excluir uma importante organização social – como é o caso das forças armadas – do conhecimento e discussões sobre o processo social, por várias óticas. Para que isso venha a ser incrementado é indispensável que as escolas militares, em especial as de formação de oficiais, insiram em seus currículos o estudo de história sob método crítico e comparativo, de ciências político-sociais e éticas.

É importante também pensar que o papel dos militares na sociedade alcance níveis sociais que os projetem como merecedores do apreço e honra da sociedade, não apenas pela capacidade de impor a todo custo uma ordem desejada, mas pela

participação de expressivos componentes militares em setores diversos da sociedade, formando uma imagem elevada, capaz de imunizar as forças armadas do habitual e maléfico uso por parte de políticos civis que vez por outra deles se aproveitam, como bem deixa evidente um périplo rápido pela história nacional e mundial, para condução de seus interesses de poder, uma vez esgotados os caminhos pelas vias democráticas.

Inversamente, uma educação voltada para a formação de uma sociedade desmilitarizada e sem o pensamento de domínio pela força, precede obviamente de uma racional civilização dos conceitos das verdadeiras funções dos militares, sua importância para um país como o Brasil. Cremos que o momento já avançado no tempo com relação a última experiência ditatorial tem algumas consequências: o afastamento quase que completo de militares que viveram o período autoritário, não apenas pela reforma ou morte, mas também pelos aspectos de receio de vingança dos civis que inverteram a posição de mando e hoje controlam o caminho democrático; a brandura da sucessão no Brasil, pelos diversos aspectos sabidos, não gerou um conflito de aversão dentro do seio social. Se por um lado a impunidade que hoje é um fato, e o reconhecimento da culpa por setores militares por outro, levaram a uma conclusão que a experiência traumática foi deixada para trás, embora não esquecida.⁶⁸

Autores se manifestam no sentido de que existem forças armadas que “defendem projetos ideológicos”. As forças armadas brasileiras na atual constituição são tratadas como tutoras de um projeto ideológico no qual a tradição política continua a ser a de políticos civis que, com receio do futuro contexto democrático ou por não desejarem pagar o preço do desenvolvimento de um processo democrático, recorrem às forças armadas para que estas deem soluções imediatas e sufocantes das liberalizações pregadas pelos movimentos sociais.

Porém, diante dessa circunstância podemos adotar um caminho mais curto e mudar a Lei Magna, normatizando um profissionalismo para atuação das FFAA, seja qual for a ideologia que defendem. O empecilho nesse caso seria o convencimento dos representantes do povo dessa necessidade e suas consequências. Dizemos “seria” porque a estrutura política atual, que é agraciada pelos mecanismos eleitorais vigentes, permite a escolha dos “melhores” representantes possíveis para o adequado desempenho

⁶⁸ Recusando-se a enfrentar e a purgar-se dos seus piores temores e ressentimento, uma sociedade que se vê diante desse problema estaria esquecendo não apenas o passado, mas os próprios valores éticos de que necessita para que o seu futuro mereça ser vivido.” Ob. cit. p. 58 O’Donnel.

do papel conservador que boa parte da mídia, da sociedade civil ligada aos grandes rentistas se recorrem para assegurar seu mando. O outro caminho, mais longo, porém não menos difícil é a vinculação das forças armadas a um novo projeto político. Nesse caso, por envolver decisões políticas do poder executivo, embora possa ser mais realizável não há garantia de que não haverá resistências.

Uma ideologia que signifique a disseminação da ideia de que as forças armadas são subordinadas à lei e à democracia representativa, como todas as demais instituições, cidadãos e entidades, ninguém estando acima da lei, sendo essa a expressão do poder político brasileiro.

É preciso frisar que um dos aspectos mais relevantes para o exercício do controle civil dos militares – portanto, relativo às forças armadas – é a formação educacional ou educação militar. No Brasil, são os Estados Maiores (órgãos destinados a discutir, entender e decidir estrategicamente os processos de defesa e de guerra propriamente dita) e as respectivas Diretorias e Departamentos de Ensino das Forças os responsáveis pelo planejamento e execução dos objetivos educacionais.⁶⁹ Educar profissionais tão essenciais para uma nação não pode ser responsabilidade de militares, por mais preparados que se achem no assunto. Com toda a excelência que as escolas militares possam ter em determinadas áreas, a formação de comandante das forças não deve ser confiada, senão a especialistas. Para essa missão absolutamente preciosa para todos há uma certeza no Brasil: O Poder Civil não participa dos aspectos fundamentais da educação militar, reitera com veemência Saint-Pierre.⁷⁰

Com efeito, há razões para declarar que nunca existiu no Brasil uma instituição de ensino voltada para formação militar para a democracia. Alguns fatores sócio-políticos permearam a história brasileira a convencer-nos de que nossos militares tinham uma tendência a seguir posições à esquerda, ou, melhor dizendo, voltadas para o humanismo e de defesa ao princípio da soberania popular. Vitoriosos em defender a causa abolicionista e a nova ordem republicana, os militares enfrentaram a força e a organização dos líderes das ideias políticas das oligarquias rurais, que sempre lutaram

⁶⁹ Controle Civil dos Militares, Saint-Pierre, p. 67.

⁷⁰ É inquestionável notar que o poder legislativo não tem outro papel senão o de regular as bases da educação militar, uma vez que dela advém o preparo e a capacitação dos seus integrantes. Limita-se o poder civil a disponibilizar a verba necessária às ações, sem, contudo, aprofundar o conhecimento de como estão sendo conduzidos os processos de preparação dos homens de retaguarda.

para evitar o fortalecimento das forças armadas como uma instituição nacional e unificadora.

Colaborando com nossa forma de pensar, há autores⁷¹ que também atribuem a dificuldade de democratização hoje das forças armadas, exatamente à formação dos oficiais que são forjados nas convicções da ditadura militar e da doutrina da “segurança nacional” desenvolvida pela ESG – escola superior de guerra do Exército, a partir da política imperialista americana do pós-segunda guerra. O “sistema de educação dos militares brasileiros são os segredos mais bem guardados”, segundo o mesmo autor.

As escolas de formação militar, pelo menos no Brasil, são em nosso entender os centros de maior amplitude das ideias reacionárias, exatamente porque nelas são diuturnamente trabalhadas concepções que passam ao largo da democracia. Os institutos de educação militares não são tão somente os condutores do ideário nacional em seus agentes, mas principalmente “é a educação que infunde no ânimo dos militares seus valores básicos”. Daí a importância crucial de que os legisladores cuidem de saber quais valores estão sendo repassados para as tropas e se estas estão sendo alimentadas de inspiração democrática.

Analisemos alguns fatores que compreendo ser determinantes para esse fim. A primeira observação diz respeito à formação de seus quadros discentes e docentes, a abrangência nacional, a alta rotatividade de seus alunos que retornam ao mundo civil tecnicamente bem formado, mas, indubitavelmente com a mentalidade retrógrada e alheia a fatores sociais e políticos. Exemplos disso são as escolas de engenharia do Exército e Aeronáutica, as escolas navais que formam a maioria dos técnicos que se destinam à marinha mercante; as escolas de saúde – médicos, enfermeiros e odontólogos -, bem ainda as escolas de administração, que formam contadores, administradores, economistas e juristas; mais significativo ainda para essa conclusão, são as escolas militares de formação de magistério, que servem material humano para compor os “colégios militares”, pelo menos um em cada estado membro, sem falar nas escolas de polícias e bombeiros militares, que ao fim reproduzem a matriz de pensamento de sua coirmã do Exército. Agreguem-se a isso, as escolas de praças das três forças militares que recebem anualmente milhares de jovens para formação de serviços temporários e que depois de dispensados, retornam à sociedade com a

⁷¹ Vide p. 78, do livro: A esquerda Militar no Brasil..., de João Quartim.

mentalidade e preceitos arcaicos e sem nenhuma formação humanista. E não são poucos os que irão formar os exércitos das polícias e de segurança privada que não para de crescer.

Como se não bastasse, noutra ponto, o recrutamento obrigatório, que “seleciona” indivíduos com os mais baixos níveis escolares, sociais e intelectuais, deixando de fora da experiência patriótica uma legião de cidadãos de níveis econômicos privilegiados, criando uma diferenciação seletiva, reproduzindo o mesmo modelo adotado pela oligarquia ruralista de outrora. Além de discriminatória essa fórmula não contribui em absolutamente em nada para o desenvolvimento do sentimento de pertença que deve existir em uma nação.

Se contabilizarmos os efeitos causados pela disseminação dessas ideias na concepção das mentes de milhões de jovens que cumprem esse círculo bem estruturado pela hegemonia do pensamento burocrata e conservador que impregna as forças armadas no país, teremos com absoluta certeza pelo menos duas situações: uma, a manutenção de ideias e debates democráticos restritos aos bancos de escolas universitárias, em especial as públicas, em seus centros de estudos de humanidade, com todas as deficiências e limitações que somos sabedores; e duas, um retorno à vida civil de batalhões de jovens a reproduzir os ideários conservadores, formando uma maioria esmagadora de alienados.

Para nós, não há dúvida de que uma modificação nessas estruturas e mecanismos, bem ainda de base curricular, imporia uma vicinal transformação da realidade do ensino militar no Brasil e, por conseguinte, na formação da mentalidade arcaica que predomina nas forças armadas e que repercutem por intermédio dos que por ela passam. Sim, porque, para os que em determinado momento de suas vidas fazem parte das forças armadas, a imensa maioria retorna para o mundo civil com suas convicções e experiências enraizadas.

Considerado por alguns como prosaico, um dispositivo legal datado de 14 de abril de 1890, assinado por Deodoro da Fonseca, repercutindo os ideais de Benjamim Constan Botelho de Magalhães e da doutrina do soldado-cidadão, foi objeto de estudo por Eduardo Prado, que escreveu a obra: *Fastos da ditadura militar no Brasil*, trás vários apontamentos sobre o desejo de como modificar a formação do ensino dos componentes militares do país no final do século XIX, como um verdadeiro projeto

“educativo cívico-militar da oficialidade”, que guardadas as devidas proporções poderia ser um indicativo, já naquela época, da necessidade dessa reformulação doutrinária.⁷²

Ao contrário do que se tentou como dissemos anteriormente, os fatos mostram que a doutrina que prevaleceu e ainda domina os projetos educacionais das forças armadas nacionais estão distante de serem voltados à formação democrática.

A principal lição que devemos retirar dessa doutrina exposta principalmente pela fortaleza moral de Benjamim Constant Botelho, reside na negação da “obediência pacífica” em que se refugiam muitos ditadores para alegarem o estrito e irrenunciável cumprimento do dever hierárquico para justificar suas atrocidades.

Argumentos sem comprovação científica ou histórica podem ser erigidos contra a pretensão modificadora da formação militar: a politização dos oficiais militares provocam uma degradação profissional das forças armadas, na medida em que desprezam-se os seus fins (que é a preparação para a guerra); em decorrência da mobilização política-ideológica das massas militares, há a possibilidade de levantes de praças e suboficiais; a recusa ou questionamento das ordens superiores afetaria os princípios da hierarquia e disciplina; por último, as medidas associadas à politização dos integrantes das forças causariam uma popularização do Exército.

Rebateria tais argumentos a começar pelo primeiro, afirmando que o conhecimento do mundo em que vivemos, em seus aspectos sociológico e político, ao contrário, facilitariam a compreensão das dificuldades enfrentadas pelos subalternos na cadeia de comando, sem esquecer-se de salientar que profissionais de diversas áreas não perdem seus objetivos finalísticos por conhecerem outros temas correlacionados às suas funções primárias. As possibilidades de levantes e motins não estão relacionados à maior ou menor democratização ou politização das bases, uma vez que, ao contrário, estando essas classes cientes de suas funções sociais e de subordinação ao primado da lei, saberiam que seus direitos e deveres estão limitados como qualquer outra instituição estatal. Pelos mesmos motivos democráticos que hoje atribuem constitucionalmente a subordinação dos chefes militares à presidência da República, os demais integrantes das forças estariam sujeitas em uma cadeia de comando ao mesmo princípio. Finalmente,

⁷² Item (c): “O militar precisa de uma suculenta e bem dirigida educação científica que ...o habilite pela formação do coração, pelo legítimo desenvolvimento dos sentimentos afetivos, pela racional expansão de sua inteligência, a bem conhecer os seus deveres não só militares como principalmente sociais.” Ob. cit. pp. 79.

não há qualquer registro histórico de que o povo politizado seja incapaz de servir a uma força armada, primordialmente quando sua missão é a de defesa da soberania nacional, justamente por haver se “popularizado”, entendendo essa terminologia como sendo formada por gente oriunda do povo, camada mais pobre da população, ate porque a essa já é uma realidade hoje.

Quando do fim das ditaduras militares na América Latina e, por conseguinte, o fim de governos burocráticos autoritários, a democracia formal foi sendo instalada nos diversos países, como o Brasil, Argentina, Uruguai e Chile, por exemplo, circunstancia que levantou por parte de vários interessados no tema, sobre a organização da escolas militares, que em muitos casos permaneceram e até hoje permanecem, sob os auspícios ideológicos da doutrina de Defesa da Segurança Nacional, implementada no pós segunda grande guerra, no Brasil representada e disseminada pela Escola Superior de Guerra, ESG, frequentada por todos os militares que aspiram os cargos superiores do oficialato das forças armadas. Autores como Stepan,⁷³ defendem desde a abertura política que o currículo dessas escolas para que passassem por uma reestruturação capaz de acompanhar os modelos democráticos que estavam sendo instaurados. Não sem móvitos o pensamento do autor repercute a incompatibilidade da manutenção de doutrinas superadas – de intervencionismo militar – em sociedades governadas segundo preceitos de uma democracia minimamente formal e direcionada à garantia de liberdades individuais e coletivas, com posições doutrinárias diversas da antiga doutrina. A defesa de um pensamento ideológico segundo o qual os militares são garantes da soberania nacional e devem estar prontos para defender a integridade do território nacional contra ataques externos – que nunca saberemos quando irão ocorrer, considerando as imprevisíveis particularidades de uma conjuntura mundial – ou mesmo preparadas para apoiar atuações das forças armadas em conflitos externos, quando impuser os interesses geopolíticos nacionais e supranacionais – vide o caso da atuação brasileira em Angola e no Haiti, na forma de ajuda humanitária.

A conclusão a que se chega nessa seara converge para uma imperiosa mudança na condução do pensamento ideológico das forças armadas, a partir de suas escolas de

⁷³ In the post bureaucratic-authoritarian context of Brazil, Argentina, Uruguay and eventually Chile, this may very well involve the creation of national-defense colleges under a civilian Minister of Defense. Such colleges might well include a curriculum with not less social science, but with more serious attention given by social scientist to the inevitable role of conflict in any polity. Such colleges might feature much deeper professional concern with the technical dimensions of modern defense. (Stepan, Alfred. Rethinking Military Politics, p. 144)

formação, principalmente as que preparam os militares para ocupar o oficialato superior, pondo-lhes em plena convicção de sua importância no plano da defesa externa, bem como da necessidade de vislumbrar a condição geopolítica brasileira, como agente influenciador e moderador na América Latina, principalmente na América do Sul, onde, conjuntamente com os demais países, podem se fortalecer e defenderem-se mutuamente, formando um bloco político militar coeso e mais preparado para enfrentar questões de interesse do microcontinente, afastando-se das questões políticas internas, sendo os militares um poderio forte, mas controlado pelas regras democráticas e submetido ao poder civil.

2.3. Existe a possibilidade de uma *conformação* ou deve ser criada uma nova formação militar em conformidade com os anseios democráticos?

O dualismo civil nas opiniões de Olavo Bilac e Alberto Torres

Uma questão interessante para tratarmos a formação militar para um estado democrático é analisada sob a possibilidade de que a educação seja alicerçada na obrigatoriedade do serviço militar para os jovens. Discutida deste há muito, essa questão foi objeto de dualismo ideológico em âmbito nacional. O escritor e poeta Olavo Bilac, defensor dessa ideia, pronunciava que “com o serviço militar obrigatório, ‘o Exército será o povo e o povo será o Exército’, e desaparecerá o “divórcio monstruoso” entre o Exército e a Nação.” Para Bilac, a missão do Exército seria “a educação cívica do cidadão”, o que requereria militares “fanáticos por sua profissão”, em vez de um Exército transformado em partido político. Em sentido contrário, Alberto Torres, político que como pensador das instituições políticas nacionais, se punha a essas ideias propostas por Bilac, ao afirmar que “a caserna educa o soldado para faina do soldado e educando o soldado não faz senão viciar o indivíduo, perverter o homem de família, deseducar o *socius* da comunidade nacional. O caráter cívico, a moralidade, os sentimentos de altruísmo e a simpatia só encontram na caserna, até hoje, a adulteração.” (apud, Campos Coelho, 90). Entendia o escritor e analista das questões político-sociais que a maneira como funcionavam os quartéis em nada contribuíam para formação cidadã e que precisava - e ainda hoje entendemos precisar nossos jovens. Se os oficiais

não possuem formação cívica e social capaz de interpretar a verdadeira função das forças armadas, não serão capazes de construir uma ideologia forte e construtiva de uma política bem definida quanto às verdadeiras funções militares. Acrescentava Alberto Torres que a imposição do serviço militar era a forma menos democrática que se pode dar à organização das forças nacionais. Concluía afirmando que é errôneo supor que a democracia encontra expressão no serviço militar.

Relevante notar nesses dois escritores o fato de que até então a figura do povo na legitimação da representação democrática como a conhecemos hoje não era cogitada. Não seria precipitado admitir que as questões de legitimidade do governo, representação e cidadania não são anteriores à questão das forças armadas no caso brasileiro. Se verificarmos que até hoje, salvo as ranhuras do conflito paraguaio encetado por Solano López, o Brasil jamais foi molestado em sua paz e segurança nacional por forças vindas do exterior.

Isto não aconteceu porque temiam os possíveis agressores o pendor de nossos soldados, mas por diversas conjecturas que nos colocam a salvo dos interesses externos das nações de maior peso bélico. Nem mesmo a monarquia brasileira cogitou defender-se de seus algozes, o que poderia ter feito mesmo após ter sido expurgada, se tivesse buscado ajuda dentro e fora do país. Assim, também na opinião de Alberto Torres, citado pelo autor Edmundo Campos Coelho, “o problema da organização nacional precede o da organização militar e seria inépcia tentar-se a solução do segundo antes de solucionar-se o primeiro. A organização militar no Brasil deveria ser uma organização de defesa, e nas democracias a forma preferida para esta organização é a milícia cívica.” Havia um sentimento indiscutível nas palavras do político Alberto Torres, o de que um Exército forte para assuntos internos teria uma serventia: ser usado pelos governos contra adversários políticos.

O Papel do Exército: concepção militar em Edmundo Campos. Bastante interessante a observação de logo feita por este autor ao dissertar em seu “*Em Busca de Identidade*” sobre os caminhos do Exército Brasileiro na sua histórica posição de legítimo guardião da paz nacional. Pode-se notar o habitual queixume dos militares brasileiros sobre sua real condição política e social. O autor classifica uma dupla “orfandade”: a primeira, funcional, que impregna toda a composição da força armada, desde os soldados menos esclarecidos aos oficiais superiores, na qual se questiona a

inexistência de um real apreço da sociedade por sua função clássica de defesa nacional. Questionamento comum é ouvido em todos os seguimentos civis: para que forças armadas consumindo uma boa fatia do orçamento nacional, se somos efetivamente um país pacífico – não nos aventurando a conquistas – ou com conflitos armados com países vizinhos, ademais se estamos em um mundo onde a existência de armas de destruição em massa – cujo conhecimento e aplicação restringem-se a potências econômicas como Estados Unidos, França e Inglaterra - nos impediria de esboçar uma defesa? Põe ainda em cheque a ideia de necessidade de defesa interna, assegurando que a ausência hoje de uma ideologia contrária a predominante manteria uníssonas as vontades impostas pelo atual sistema de produção.

A outra “orfandade” é a denominada institucional, pela qual não veem a discussão de seus interesses mais caros, ou nem mesmo reconhecimento de sua essencialidade e legitimidade em sua existência e manutenção. Nenhuma força política a percebe senão quando casualmente são necessários para atender aos interesses de preservação da ordem, da lei e das “verdadeiras instituições”. A percepção dos militares é de que os políticos deles somente se lembram quando, os interesses econômicos que defendem estão em risco, urgindo ações para “preservação das estruturas de poder” a fim de garanti-los. (Campos, p. 19).

Restaria aos militares protagonizar a definição e instrumentalização autônoma de seus objetivos institucionais e suas estratégias para assegurar a defesa nacional, quando se fizer necessário. É exatamente a ausência dessa convicção de necessidade das forças armadas por parte dos poderes civis de que se queixam os militares.

O autor adjectiva como uma “tolice” a pouca relevância que a classe política atribui ao papel das forças armadas, uma vez que é a ela que recorrem quando estão insatisfeitos com os rumos tomados pelos governos, rematando como necessárias a manutenção de certo grau de satisfação entre os militares. As razões para essa preocupação faz sentido quando se sabe que os descontentamentos dos membros das forças armadas foi um dos impulsionadores da crise que levou ao golpe de 1964. Não obstante se tenha consciência de que os resultados da investida dos militares sobre o poder teve custos altíssimos para ambos, principalmente para a imagem institucional pelas condutas protagonizadas por parte de seus integrantes, hoje há mais razões que suficiente para tranquilizar a todos pela ausência de ambiente propício a novas

investidas nos moldes perpetrados. É dessa formação ideológica que precisamos nos livrar no regime democrático. As decisões políticas sobre tirar ou manter governos em um estado democrático de direito são assuntos a serem resolvidos em conformidade com as leis vigentes e segundo a atuação das instituições envolvidas. Em favor das classes econômicas em que se apoiam os políticos e governos, basta a polícia.

Ao considerarmos de forma consciente que as forças armadas são instrumentos políticos usados para convencimento ou imposição de um determinado grupo em ascensão para garantir mudanças na condução dos rumos sociais de um povo, é aceitável a conclusão de que, reformas democráticas que possam modificar as relações de poder social são vistas bem de perto pelas classes dominantes. A escolha de um percurso mais lento e controlado poderá evitar bruscas intervenções e rompimentos. Em sentido contrário, após as situações emergenciais e em especial nas guerras, há um comprovado experimento evolutivo nas questões sociais, até como compensação aos sofrimentos experimentados pela população.⁷⁴

Ademais porque, em geral, quando uma sociedade experimenta uma evolução em sua democracia política torna-se mais difícil a aceitação pacífica a um retorno ao passado não democrático. Por mais sutis que sejam as mudanças nos sistemas eleitorais, nas regras de formação das estruturas partidárias e sua manutenção, no cadastramento eleitoral; em uma maior participação popular; na democracia dos parlamentos; liberdade de imprensa capaz de formar opiniões, e, principalmente, amplo acesso à informação sobre a condução dos negócios públicos, com maior controle e até desarticulação das ações de grupos econômicos monopolistas, são elementos que servirão certamente para dinamizar o debate político e transformar a realidade social.

Recolocar a estrutura conservadora de volta ao controle torna-se por esses fatores uma tarefa mais difícil e arriscada, sendo sensato que as “mudanças” se deem de maneira menos dramática.⁷⁵ De modo contrário, o retorno ao passado ou controle de conquistas sociais, em geral, vem de forma mais sutil, menos ruidosas, porém não menos efetivas. A exceção a essa regra consiste exatamente na aplicação do poder militar, seja nas oportunas situações de crises econômicas ou políticas, quando a

⁷⁴ Göran Therborn, apud O'Donnell, ob. cit. p. 76, afirma que “esses avanços na cidadania social e econômica frequentemente coincidem com a guerra, ou com os períodos imediatamente posteriores a elas.”

⁷⁵ E continua o doutrinador: O movimento na direção de formas mais avançadas de democracia política não parece requerer renegociações explícitas e detalhadas.

sociedade se encontra em um momento de fragilidade, ou mais efetivamente, quando entram em cena situações de risco iminente – ou até mesmo criações ou ampliações dessas crises – quando, a adoção de mecanismos não democráticos é imposta como *as únicas medidas possíveis e viáveis*, transformando-se essas situações circunstâncias em definitivas.⁷⁶

Comungo da ideia de que a história nos ensina, mas seu conhecimento por si só não nos trás o antídoto impeditivo de sua repetição e que existe dentro das forças armadas grupos minoritários de militares que estão sempre dispostos a atender a aclamação para que intervenham diante de uma grave crise que venha ameaçar à segurança nacional ou à ordem interna, pelo simples fato de estar arraigada na mente desses indivíduos, a compreensão abstraída do consenso democrático em que está inserida a sociedade brasileira, principalmente entre intelectuais, profissionais liberais e boa parte da classe política.

2.4. A forma doutrinária da hierarquia e da disciplina.

Consideremos como dogmas doutrinários da formação ideológica das forças militares as seguintes proposições: a) sendo essenciais à existência e manutenção dos estados, as forças militares concentram em si o monopólio da força material; b) o controle dessa força material se dá principalmente com base na aplicação dos conceitos de hierarquia e disciplina, sendo esses dois elementos indispensáveis para concretude das ordens e não questionamentos de suas origens; c) por último, assevere-se que a origem dessas ordens e conseqüentemente dessa força está na legitimidade expressa pela vontade popular, ou mais precisamente, na pessoa ou órgão escolhido democraticamente pelo povo para dirigir tais comandos, mas sempre subordinado aos ditames constitucionais.

⁷⁶ Como será vista do mundo democrático, por exemplo, a tentativa do atual governo Francês, diante do recente ataque jihadista de 13/11/2015, em criar um mecanismo de controle e perda de cidadania dos franceses que comprovadamente tiveram envolvimento com o terrorismo, diante da possibilidade de ascensão ao poder de grupos políticos mais à extrema direita? O resultado disso pode ser uma oportunidade para aqueles que querem fechar as portas da França e da Europa para os imigrantes de suas ex-colônias, que a quatro ou cinco gerações atrás foram atraídos por promessas de um mundo melhor para servirem à reconstrução de uma nação destruída pela grande guerra, bem ainda poderá dar azo para que seja realizada uma faxina étnica nunca antes vista no mundo democrático.

No primeiro momento se reconhece desde muito os preceitos da essencialidade e permanência das forças militares nacionais⁷⁷, constantes nas Cartas Constitucionais brasileiras desde 1891, porém mais bem definidas e explicadas na constituição de 1946, quando restou descrito que as forças estariam organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República.

Essa questão é bem relevante, porquanto, reconhece-se não somente a necessidade do Estado brasileiro de possuir e manter uma instituição nacional capaz de assegurar o monopólio oficial da força material e em segundo momento, fazer com que esse preceito conste da maior expressão normativa da nação: a Constituição Federal. Com isso fecha-se o ciclo: realidade de fato e norma jurídica que o ampara.

Ao considerarmos o que é afirmado, precede-se à ideia geral de subordinação dos poderes militares ao poder civil. O desejo democrático brasileiro é idealizado segundo os modelos das nações desenvolvidas ocidentais que conseguiram estabilizar o País na medida do que já é conhecido, como estado democrático de direito. Uma democracia forte e segura, que possa resistir aos ataques dos detentores do poder civil e de seus opositores, predominando o resultado das escolhas sufragadas pelo povo, ainda que urgentes de aperfeiçoamento o sistema eleitoral que proporciona as regras dessa disputa.

Em continuidade ao plano constitucional da Carta de 1946, vemos que houve uma aceitação desses preceitos e sua aplicação, fruto do amadurecimento da doutrina que acolheu os fundamentos da necessidade da existência das forças militares mesmo em países democráticos e pacíficos. A evolução desse pensamento no cerne das ideias dos líderes de nosso País talvez tenha sofrido influência dos acontecimentos então recentes da segunda grande guerra, quando a Europa fora envolvida mais de uma vez no século em grave conflito armado. É bom frisarmos que não foi sem divergências que essa fórmula foi inserida no texto constitucional de 1946.

Já Seabra Fagundes advertiu em sua obra, que “os teóricos puros” da política humanitária da paz não haviam como garantir que a tendência de abolição dos exércitos fosse a melhor solução para o Brasil, pois, segundo o autor, “a vontade política não se

⁷⁷ Foi na constituição de 1891 que tivemos pela primeira vez, de maneira definitiva, a inscrição em texto do caráter de instituições permanentes e nacionais das forças militares. Essa foi a visão de M. Seabra Fagundes, em sua obra texto: *As Forças Armadas na Constituição*, coleção Taunay, da Biblioteca do Exército, RJ 1955.

adequava à realidade”. De fato, como exposto anteriormente, razões contrárias havia para manutenção de um exército forte e posicionado de um lado escolhido dentre os dois sistemas existentes. A nosso entender essa questão hoje está fora de cogitação e absolutamente inaplicável diante da realidade mundial em que estamos inseridos e a condição de líder do Brasil na América Latina, na qual, ao seu estilo tentar manter sua influência sem cogitar no uso de intervenções militares.

Tomando uma análise mais atual, considerando a época em que fora discutida na assembleia constituinte de 1987, os termos que referenciaríamos dos ditames hoje constantes da Constituição de 1988, há doutrinadores que defendem a completa aceitação dessa realidade como sendo unissonamente uma questão já finda. Com o título de “a questão capital”, o autor do livro texto “As Forças Armadas na Constituição”, Mário Cesar Flores, nomina o capítulo que trata sobre o tema afirmando em suas considerações iniciais, que “a integração das forças armadas na sociedade e a seu serviço, para atender o interesse nacional, está basicamente relacionada com o papel dessas Forças e com a sua condição de instrumento do Estado, em nível de Força ou violência organizada”.⁷⁸

De um a outro momento político nacional, mesmo após uma brutal ditadura experimentada pelo país, predominou o entendimento dos líderes do parlamento nacional da constituinte de 1987, pela necessidade de manutenção dos meios militares como condição básica de segurança do Estado Brasileiro. Esse pensamento vem a reforçar nossa proposta de que, não é a existência em si de Forças Militares a questão primordial, mas a sua adequação ao estado democrático de direito para melhor servir a população quando imposto pelas circunstâncias de fato. Destaque-se que o fundamental é o desenvolvimento de uma formação militar ideologicamente conveniente à democracia.

Dois elementos nos parecem importantes nessa análise. Um deles é a consciência dos que detém o controle das armas sobre o poder que isso representa na conjuntura política interna e muita das vezes externa, a depender do tamanho e influência geopolítica que uma nação tem sobre uma determinada região e até com relação ao mundo inteiro. O outro diz respeito aos limites constitucionais existentes na norma de base e a aceitação desses limites impostos, sem que isso seja interpretado

⁷⁸ Obra citada, página 9.

como desprestígio à função militar propriamente dita. Em ambos os casos a formação militar ou, melhor dizendo, a ideologia a que estão sujeitos os militares, em especial o oficialato, será de grande diferença. Tentarei explicitar melhor o que quero dizer.

Na conjuntura democrática de um país como o nosso, que embora reconheçamos sofrer inúmeras influências externas de vários matizes, em especial francesa e americana, as leis constitucionais presumem-se resultado de uma ação legislativa própria de representantes legais legitimamente escolhidos pelo povo de acordo com regras previamente estabelecidas, não havendo como insurgir-se sem romper obstáculos intransponíveis sobre diversos aspectos éticos e violadores de princípios democráticos. Quem controla o poder militar, regra geral, é o Presidente da República, como avaliaremos mais adiante. Se este mantém firme o propósito de não se afastar das diretrizes normativas internas, dos acordos internacionais celebrados com entidades diversas e da política de paz que o caracteriza, no nosso caso particular, de defesa e respeito à soberania dos povos, tudo fica mais visível perante a sociedade e o mundo.

Noutro ponto, se aqueles que controlam efetivamente o poder militar, no caso dos líderes militares, que estão em pleno contato com as tropas e os assuntos propriamente de guerra e conflitos armados, não comungam da mesma ideologia de obediência aos poderes civis aos quais se obrigam por lei a respeitar, ou ainda não celebram da mesma ideia de democracia e paz nas relações com os povos, mas a contrário senso, vislumbram seus interesses de poder acima das instituições consagradas pelo direito, temos um problema que a princípio, em nossa opinião, passa pelo preparo e condicionamento ideológico indispensável de respeito ao estado democrático de direito.

Embora acreditemos na importância e essencialidade de uma formação militar ideologicamente democrática, de defesa dos interesses nacionais em consonância com os mais elevados princípios concernentes ao respeito à livre autonomia dos povos e nações, princípios estes defendidos e seguidos pelos estados democráticos, estamos cientes de que nem sempre os governos adotam decisões sem a influência de interesses externos. Bem assim como de resto, os mais significativos preceitos fundamentais consagrados aos direitos humanos constam da pauta de reivindicações democráticas. Até certo ponto temos que ser realistas o suficiente para compreendermos que isso nem sempre é possível ou viável, logo, muito menos concretizável sob determinadas

circunstâncias. Vários fatores podem levar a esse desvio do esperado comportamento de líderes militares. As razões, cuja catalogação não foi aqui levada a efeito, ou estudadas a ponto de ser classificadas, não nos impede de afirmar que tais razões são exclusivamente decorrência da adoção de uma postura doutrinária. Podem sim ser identificadas nas conjunturas econômicas, políticas, de proteção ou até mesmo de defesa de interesses de terceiros aliados.

Exatamente nesse contexto evidencia-se a segunda parte de nossa reflexão sobre os pilares de sustentação doutrinária das Forças Armadas: a hierarquia e disciplina. Até aonde uma educação militar de origem democrática é suficiente para resistir a ataques e pressões internas e externas? No dizer de Miguel Seabra Fagundes, “Onde há hierarquia, como superposição de vontade, há, correlatamente, uma relação de sujeição objetiva, que se traduz na disciplina, isto é, no rigoroso acatamento pelos elementos dos graus inferiores da pirâmide hierárquica, às ordens, normativas ou individuais, emanadas dos órgãos superiores.”⁷⁹

Disso podemos depreender que, embora possamos preparar ideologicamente nossos líderes militares de modo a terem uma postura de aceitação dos ditames democráticos, a velha e boa ideologia militar implantada através de mecanismos próprios, da aceitação e o cumprimento das ordens sem questionamento, ou em outras palavras, baseado nos pilares da hierarquia e disciplina são indispensáveis. Não é nada extraordinário apostar na falibilidade de ideologias, por mais que imaginemo-nas hegemônicas em uma determinada sociedade. Isso vem a traduzir explicitamente o que somos: humanos absolutamente susceptíveis aos enredos do acesso ao poder ou ao desejo de, uma vez experimentado, queremos manter ou ampliar suas dimensões.

Esses elementos irrenunciáveis da doutrina militar são ferramentas importantes para assegurar o cumprimento das metas democráticas. Para Fagundes, na obra citada, “o sistema disciplinar se torna assim, no mesmo passo, garantia de obediência à lei e de eficiência.”

Isto posto, o que é o estado democrático de direito senão o repouso das decisões no arcabouço normativo? E o que dizer da “eficiência” elevada a princípio de direito constitucional? Estava certo a nosso ver o doutrinador de 1955. Se considerarmos que o Estado através de seus mecanismos políticos legais elege as forças

⁷⁹ Ob. cit. página 23.

militares como defensores da legalidade e da ordem, sendo que para isso, atribui-lhes os mais amplos domínios do monopólio da força, não faria nenhum sentido que isto – a escolha pela segurança e da liberdade – viesse desvinculada de instrumentos rigorosos de controle traduzidos na subordinação do poder militar.

Os mecanismos desenvolvidos a partir da utilização da hierarquia e da disciplina servem não somente para envolver o elo seguro das relações intermilitares nas diversas cadeias de comando em tempos de guerra, crises ou mesmo nos quartelamentos. Esses dois elementos formam sem dúvida a componente mais ilustrativa da unidade de condutas das forças armadas internamente.⁸⁰ Mas e o elo indispensável entre o eleito (ou a chefia do órgão civil que o representa, o primeiro ministro no caso do parlamentarismo) no regime democrático e os militares superiores? Seria essa apenas uma questão constitucional, ou mais precisamente, bastaria a inserção no texto magno de norma contendo a regra de obediência dos militares ao Presidente da República?

O artigo 142 da atual Constituição Federal de 1988 é explícito ao expor que “As Forças Armadas (...) são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e a disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República.”; disso podemos depreender que a letra do texto constitucional já se mostra completo, por assim dizer no aspecto da montagem estrutural da cadeia de comando militar sob ao poder civil, de onde fatalmente concluimos ser inócua a preocupação sobre ataques ao estado democrático por parte do poder militar. Mas não é bem assim. Não há nada seguro. A nossa visão é no sentido de que não é um texto escrito em uma norma positiva que irá modificar a maneira de ver as possibilidades de acesso ao poder político. A positividade jurídica não impede a atuação da força material. Consequentemente, a sujeição no plano jurídico prescindirá de outra no plano doutrinário ideológico.

⁸⁰ Em sentido oposto, mas perceptível por sua fácil compreensão, a ideologia militar que foi empregada na época da liberalização ditatorial desencadeada por Geisel, pode-se ver o quão eficiente é a formação militar. Mesmo durante o processo de abertura não havia nas Forças Armadas brasileiras rastros de posicionamento ideológico diverso do comando. Em seu livro, *A Esquerda Militar no Brasil*, o professor e doutor João Quartim de Moraes, observou a força do controle sob o pensamento dentro do Exército. Assim escreveu: Ao preservar, com sua autonomia, os meios de continuar funcionando como um Estado dentro do Estado, as Forças Armadas preservaram também, ipso facto, o pleno controle sobre a ideologia dos militares, desde a formação dos cadetes e dos suboficiais até a elaboração das doutrinas estratégicas e a formulação dos assim chamados “objetivos nacionais permanentes”, em que se consubstancia, como é internacionalmente notório, uma visão retrógada e policialesca da ordem política e social.”

A melhor demonstração dessa verdade doutrinária é a história constitucional recente. O artigo 176 da Constituição Federal de 1946, tripudiada pelos militares golpistas de 1964, tinha exatamente a mesma redação do artigo 142 da atual constituição, o que se manteve até a edição do Ato Institucional que pôs em vigor a Constituição de 1967. Resumindo, o contexto normativo desalinhado de uma formação ideológica que delimite os termos da essência das forças armadas como instrumento de proteção contra ataques externos, portanto, de defesa da soberania nacional e manutenção dos poderes civis constituídos, não representa muito.

Autores se manifestam que existem forças armadas que “defendem projetos ideológicos”. As forças armadas brasileiras na atual constituição são tratadas como tutoras de um projeto ideológico no qual a tradição política continua a ser a de políticos civis que, com receio do futuro contexto democrático ou por não desejarem pagar o preço do desenvolvimento de um processo democrático, recorrem às forças armadas para que estas deem soluções imediatas e sufocantes das liberalizações pregadas pelos movimentos sociais.

Porém, diante dessa circunstância podemos adotar um caminho mais curto e mudar a lei magna, normatizando um profissionalismo para atuação das forças armadas, seja qual for a ideologia que defendem. O empecilho nesse caso seria o convencimento dos representantes do povo dessa necessidade e suas consequências. Dizemos “seria” porque a estrutura política atual, que é agraciada pelos mecanismos eleitorais vigentes, permite a escolha dos “melhores” representantes possíveis para o adequado desempenho do papel conservador que boa parte da mídia, da sociedade civil ligada aos grandes rentistas se recorrem para assegurar seu mando. O outro caminho, mais longo, entretanto, não menos difícil é a vinculação das forças armadas a um novo projeto político. Nesse caso, por envolver decisões políticas a partir do poder executivo, embora possa ser mais realizável, não há garantias que funcione e de que não haverá resistências.

Uma ideologia que signifique a disseminação da ideia de que as forças armadas são subordinadas à lei e aos ditames da democracia representativa, como todas as demais instituições, cidadãos e entidades; ninguém estando acima da lei, sendo essa a expressão teórica do poder político brasileiro. Essa formulação será sempre de difícil imposição pura e simples, exatamente porquanto a “democracia” enquanto regime

político admite o questionamento e a ponderação, algo que conflita com a imposição do cumprimento “cego” de ordens e suas origens. Nesse ponto, chegaríamos à conclusão de que haveria uma incompatibilidade intransponível entre o desejo de uma formação militar seguindo um projeto democrático e sua prática? Responderia negativamente a esse questionamento, porquanto regimes democráticos no mundo já provaram que são capazes de sobreviver sob a “ditadura de lei”.

As respostas como sempre deverão sair de dentro dos organismos que criam e estabelecem a Lei: os parlamentos. Um dos melhores historiadores europeus sobre o parlamento inglês, François Guizot, além de dissertar sobre a evolução dessa entidade genuinamente inglesa, foi convincentemente claro ao declarar que “A força nunca poderá ser a base de legitimidade da política.”⁸¹ Essa comparação não pode ser desprezada se considerarmos que o parlamento inglês foi capaz de controlar o rei e seu exército. Eram outros tempos, mas a demonstração de forma da decisão *poliárquica* revela a força que não pode ser deixada ao largo do pensamento sobre a potencialidade democrática, mesmo considerando as limitações da participação do povo na formação do poder decisório.

Há uma convicção plena de que um longo período democrático pode representar um passo decisivo para formatação desse pensamento. A acomodação de ideais semelhantes não decorre simplesmente de um querer individual, mas de uma sedimentação de hábitos. Mais uma vez me apodero da argumentação do autor de *Poliarquia*⁸² para fundamentar uma ideia. A formação militar para a democracia é só mais uma das muitas faces que esse regime tem que enfrentar para sua implementação, em especial em países de pouca sedimentação da governação do povo e para o povo. Em geral países com pouca estabilidade democrática e assolados historicamente por episódios de quebra de continuidade no processo de sua instrumentalização, serão demasiado frágeis para proclamarem um satisfatório controle das forças armadas. Dahl posiciona-se na crença de que para implementação de um regime (democrático)

⁸¹ Guizot, François. A História das Origens do Governo Representativo na Europa, p. 373. Para este autor, “a legislação é quase sempre imperativa: ela prescreve ou proíbe; cada provisão legal normalmente corresponde a algum fato que é ordenado ou proibido. Raramente ocorre que uma lei, ou um código de leis, esteja precedida por uma teoria sobre a origem e a natureza do poder, o objetivo e o caráter filosófico da lei e o direito e deve do legislador.” P. 371.

⁸² Dahl, Robert A. Poliarquia. Editora USP, 1ª. edição, 3ª. reimpressão, São Paulo, 2015.

hegemônico e baseado na poliarquia, isso deve ocorrer de alguma maneira, “através das crenças das pessoas, particularmente daquelas mais envolvidas na vida política.”⁸³

Exatamente essa é a ideia que defendemos para a “formação do pensamento democrático para as forças armadas”. É preciso que tenhamos uma sedimentação de todo o processo democrático e que ele seja adotado e consentido como regime político para então desencadearmos um forte convencimento da sustentação de suas bases perante os militares. Ou seja, são as crenças políticas e suas ações que irão formar os regimes. O que Dahl chama de “fatores determinantes das crenças” – e aqui, no caso específico das forças armadas podemos dizer das experiências históricas do militarismo brasileiro – que levarão ao desiderato final: a necessidade de uma mudança no pensamento da formação militar. Serão os aspectos mais notáveis dessa mudança do conteúdo do ativismo social que irão moldar a futura imagem de uma força armada, cujos valores do não intervencionismo militar na política como instrumento de poder ou do respeito ao direito de autonomia dos povos que preponderará.

O que pretendo evidenciar nesse apelo ao resumo histórico oferecido pela formação do parlamento inglês consiste exatamente na convicção de que a força de suas decisões (origem da hierarquia) alimenta o sentimento de obediência ao bem comum (a disciplina). É preciso que a formação militar seja muito mais que uma mera passagem acadêmica para os que nela ingressam e se formam, porém uma constância no sentimento de toda a nação. A democracia, assim como os demais regimes, pode ser “totalitária”, parafraseando o título da obra do professor Paulo Otero.⁸⁴ A solidez democrática pode consistir no elemento essencial da formação de seus líderes, que assim entendendo serão capazes de defender sua supremacia sobre qualquer outro valor. O ilustre Doutor defende a ideia de uma “forma de blindagem antitotalitária dos modelos democráticos” baseado inclusive em normas jurídicas “horizontalizadas”. O que posso depreender do exposto é que seu pensamento segue a uma consequência lógica semelhante ao pensamento da “crença do ativismo político” de Dahl, e que isso pode ser replicado também para nossa ideia da formação ideológica de militares. O compromisso desses autores com a configuração do ideário democrático, cada uma a seu modo e a seu tempo, somente fortalece nossa convicção de que a melhor direção

⁸³ Ob. Cit. pp. 127.

⁸⁴ Otero, Paulo. *A Democracia Totalitária. Do Estado Totalitário à Sociedade Totalitária*. Editora Principia. Reimpressões da primeira edição, fevereiro de 2015. Cascais, 2015.

que temos a seguir é mesmo a de mudança dos conceitos militares, no seu nascedouro, as escolas de formação.

Se por um lado a tese do Professor Paulo Otero passa pelo afastamento dos riscos de uma recaída autoritária, uma vez que defende veementemente valores de uma sociedade antitotalitária⁸⁵, por outro indaga se o extremo é possível: “haverá um direito de intervenção militar a favor da democracia?”. Para que um povo e seu exército se convençam de que seus valores são os mais corretos e melhores a serem seguidos, desconsiderando os modos e culturas de outros povos são necessários muito mais que ativismo político, necessária é a percepção de uma “democracia totalitária”. Particularmente, não vejo como compatibilidade essa concepção na medida em que democracia não se coaduna com imposição nem com intervenção, mas sim com convencimento, ainda que o mundo dito democrático seja a maioria.

Temos que partir do pressuposto de que as forças armadas em um país democrático devam ocupar funções relativas à defesa do país, enquanto as instituições civis são coresponsáveis pela segurança e defesa internas. A intervenção das forças armadas para garantir a aplicação da lei, sem interpretações ou modificações casuísticas seria um “risco calculado” – no dizer de Roberto Aguiar, 1986, p. 82 – posto que havia sempre o questionamento de sua legitimidade. A história recente da América Latina já deixou claro que isto é possível. Na Argentina, as três tentativas de golpes militares – a partir de reações nominadas como “*Os Caras Pintadas*” - foram impedidas graças a atuação enérgica das forças armadas que agiram em nome do estado democrático. No Brasil, a pronta ação do general Humberto Lott garantindo a posse de Juscelino Kubitschek é um exemplo notável.

No entanto, para escritores como João Quartim de Moraes: o oxigênio continua rarefeito para as ideias democráticas na corporação armada do Estado Brasileiro.⁸⁶ Isso vem a demonstrar que precisamos muito modificar o sistema de formação militar brasileiro a fim de ajustá-lo à nova realidade democrática, enquanto isso, não estaremos certos de que não haverá intervenções sob os mais despropositados motivos.

A terceira parte do raciocínio sobre a viabilidade do argumento democrático para imposição legal da formação militar na legitimidade. Por último, assevere-se que a

⁸⁵ Ob. cit. pp. 247.

⁸⁶ Moraes, J. Quartim. P. 17.

origem dessas ordens e conseqüentemente dessa força da qual se funda a ideologia militar pode ser encontrada na legitimidade expressa pela vontade popular, ou mais precisamente, na pessoa ou órgão escolhido democraticamente pelo povo para dirigir tais comandos. Falamos da legitimidade! A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 142, além de marcar os caracteres institucionais de nacionalidade, permanência e regular das forças armadas, estando organizadas hierárquicas e disciplinarmente, subordina toda a força ao mandamento da autoridade suprema do Presidente da República, elemento político escolhido diretamente pelo povo (no caso brasileiro) ou indiretamente pelo parlamento (no caso do Primeiro Ministro, responsável pelas ações de governo, como no exemplo português).

Em um Estado Democrático de Direito onde o primado da lei é a substância orgânica de sustento, a Constituição é origem jurídica dessa legitimidade. De outro lado, a sustentação social dessa Legitimidade, dar-se-á a partir de escolha ou aceitação que a o povo fizer de sua Força Militar. Para tanto, imperioso é que o papel a ser desempenhado pelas forças armadas fique bem claro, ademais em um País com as características históricas e culturais como a nossa. É preciso que estejamos esclarecidos sobre a necessidade dessa convicção democrática para formação militar e não apenas para o povo.

Um argumento que poderia ser levantado em sentido contrário ao que estamos defendendo, especificamente sobre a viabilidade da imposição da ideologia democrática, seria exatamente a natureza da própria democracia, ou em outros termos, uma incompatibilidade decorrente da própria essência democrática: sua pluralidade. A discordância e o questionamento que fazem parte de sua natureza, que jamais se coadunaria com a fortaleza que deve representar o sentimento hierárquico, cuja fundamentação pura e simples é sua lógica marcante.

No entanto, vejo que a democracia possui vários outros mecanismos periféricos e absolutamente testados em sua trajetória histórica, o maior deles é o primado da lei, consubstanciado nas constituições dos estados democráticos. Sem essa ferramenta criada e fortalecida a partir das crenças de seu povo, jamais poderemos falar em legitimidade de qualquer instituição, principalmente das forças armadas. É na *Legitimidade da Poliarquia* que iremos encontrar o fundamento de nosso interesse em aprimorar as convicções da democracia.

2.5. A questão da participação das forças armadas em um estado democrático deve ser restringida ao monopólio do aparelho militar?

O que a longa indagação acima quer como resposta é se a política deve permanecer de fora dos assuntos de interesses das forças armadas? Enquanto cidadãos e potenciais sujeitos das ações governamentais, os militares devem estar de fora das discussões sobre os planos políticos para o estado? Até aonde as decisões políticas podem interferir em assuntos estratégicos para a nação, e por isso, ser questionadas como se de interesse militar fossem, considerando eventuais repercussões no âmbito da política externa?

Poderíamos continuar indagando mais e mais sobre coincidências lógicas entre os interesses políticos nacionais e os de exclusivas menções militares, para concluir que são extremamente tênues as diferenças que separam militares e civis, enquanto pertencentes a uma mesma nação. E a razão é simples: somos todos “uma só nação” e isso pressupõe basicamente que o futuro do bem comum a todos desperta interesse.

Entretanto, se escolhermos viver sobre o regime democrático, onde as opções devem ser claras, as regras pré-definidas e os resultados baseados na escolha da maioria acatados, é preciso antes de tudo optar qual a contribuição que daremos enquanto cidadãos *lato senso* e membros de uma coletividade para garantirmos o alcance do melhor resultado para o país. Se depositarmos nossas esperanças de uma vida melhor em um regime democrático e acreditarmos que nele encontraremos as melhores soluções para nossos problemas, então já teremos feito nossa definição política.

Em uma democracia competitiva ou disputada através eleição competitiva não comporta nenhum atalho – ou golpe – para se controlar o poder. Para que esse mecanismo seja assegurado, antes de tudo é necessário que passos anteriores venham a assegurar a não intervenção do poder militar na política e nos assuntos internos. Esta perspectiva vem discorrida sobejamente no pensamento de teóricos do mundo inteiro e creio que a razão da proteção da política de uma inapropriada intervenção bélica, pressupõe a existência de controle civil da legitimidade do monopólio da violência pelo estado. A obviedade dessa afirmação, entretanto, como já foi visto, parece ainda

ignorada pelas elites de diversas nações, entre elas indubitavelmente a brasileira, como restou demonstrado por rápida análise dos dispositivos constitucionais pertinentes, propositadamente mantidos desde sempre.

A assinatura dessa ideia posiciona uma clara manifestação de desejo das elites de poder contar com a força bélica do próprio estado para garantir a perpetuidade no poder civil daqueles que se sentem donos do poder e sabem a que podem movimentar o aparato militar a seu favor, seja diretamente como nos anos setenta na América Latina, ou até nos dias atuais, quando essa ação do poder bélico poderá apresentar-se sobre outra forma, sob um verniz de legalidade e legitimidade em defender a lei e a ordem no território nacional. a leitura que se faz é de certa maneira até simplória diante da evidência em que ações decorrem. O uso da força poderá vir como consequência de uma imperiosa necessidade e para atender apelos democráticos de reconstrução social. Não obstante os motivos e as estruturas de poder que deram ensejo a atuação bélica viriam antes para aplainar o caminho percorrido pelos defensores da pátria. Desde o uso ostensivo e permanente da mídia e demais ferramentas de persuasão social de massa, até o apoio de setores como o legislativo por sua maioria conservadora, com a complacência pouco heroica da suprema corte, poderão ser elementos decisivos em auxiliar as elites a justificarem a atuação das forças armadas.

O fato é que, essa constatação da “inapropriada intervenção golpista de militares nas democracias competitivas” são um escárnio à atual conjuntura mundial. Mas bem mais que isso. Setores políticos autoritários da sociedade até podem recomendar a justificada intervenção, quando suas manobras “não eleitorais” impulsionam nos cidadãos uma crescente repulsa a essas práticas e partem para uma reação física ao conteúdo programático pré-golpe. A natural desordem e alvoroço causado por essa combinação de insatisfação e reação conduzia a falsa legitimidade dos setores militares intervencionistas.

Para evitar ou pelo menos minorar os riscos desse degradingar de fatos pode esta na condução de uma política de estado tendente impedir essas ações pressupõe o controle civil do monopólio da violência no estado, como dito anteriormente. Para Peter Karsten, em estudo assentado com base em autores como Samuel E. Finer e Eric Nordlinger, “esse controle civil é condição necessária para existência e sobrevivência de toda democracia competitiva.”. O estudioso constata também que, embora tenha

recebido correspondente importância dos círculos acadêmicos, países que se propõem democráticos na Ásia, África e principalmente na América Latina, passou metade do último envolto pelos regimes militares.⁸⁷

A nosso ver tudo passa previamente por algumas razões e convicções. As razões partem de certezas quase absolutas: a) as disputas de poder sempre foram uma constante nas relações sociais dentro do Estado; b) que a política sempre fez e fará parte dessas relações sociais, pois que sendo o homem um ser social não terá como não viver em sociedade e esta para se organizar precisa de regras e, por conseguinte, da política para escolha dos meios, de quem e como irá concretizar esse ofício; e, c) que além de ideias, a força é uma ferramenta que os homens sempre utilizaram para impor suas vontades quando estas são resistidas e extrapolam ao controle do Estado. Por sua vez, as Convicções são: a) inicialmente pessoais e em segundo momento coletivas e sempre capazes de influenciar e sofrerem influências, portanto, variáveis a depender de circunstâncias; b) as nossas escolhas são consideradas a partir de experiências, mas não só disso, são formadas de conhecimentos não só empíricos, mas também da confluência de outras relações que nos ajudam a entender ou a nos convencer do que é melhor para nós e/ou para nosso grupo; e c) que em determinado momento nos será imposto indicarmos qual lado estaremos e o que defenderemos.

Os argumentos acima servem para tentar indicar que, se estamos sob um regime democrático, ou outro que for, não importando nesse instante sua análise, as motivações que nos levaram a nos encontrar nessa situação, o fazemos sob duas possibilidades: ou por escolha ou por imposição. Se lutarmos ou convergimos para um regime de organização do Estado, e, no que pese respeitarmos as opiniões divergentes, é este o regime que vigora, retornamos ao limiar: ou aceitamos e participamos da disputa política sob-regras ou violamos essas regras e partimos para o rompimento do *status quo* para reformular o que existe.

Superada essa fase e concluindo nossa singela análise para a realidade política que nos reporta ao debate, a **democracia** é o regime e a política com suas regras estão estabelecidas em um conjunto superior de normas a qual chamamos **Constituição**; essas normas, no entanto, não são em geral absolutamente imutáveis, admitindo-se ações dentro das regras vigentes, assim como a discussão e aperfeiçoamento do modo de

⁸⁷ Karsten, Peter, “The Coup D’etat in Competitive Democracies...”, p. 3.

operacionalização desse tabuleiro de interesses. Nesse instante descortinamos a lógica que o convencimento e não a força é o mecanismo utilizado.

Admito as críticas e a ponderação das falhas históricas que esse complexo mecanismo democrático, sempre incompleto, posto que é falho como o é seu criador, leva a muitos a desacreditar de suas promessas. A história da humanidade está recheada de exemplos sobre erros cometidos a partir de percepções dessa convicção dita “democrática” que permitiram alterações de sua natureza, com resultados desastrosos para todos. Não obstante, os exemplos que não são poucos e que não nos interessa aqui realizar um desfile de numerosos casos, permite assegurar a plena convicção de que a adoção dos regimes democráticos possibilitou uma indescritível evolução para a humanidade e não apenas para aquelas nações que a praticam.

Esse breve lanço de convicção para reafirmar que ser militar ou civil, ter a possibilidade de exercer o controle do monopólio da coerção ou estar livre para disputar o poder político pelos meios dispostos nos regimes democráticos é definitivamente escolha de cada indivíduo. Quem ficar de fora de um ou de outra forma de poder será, regra geral, por opção. Não estou aqui negando a existência de imensas e indescritíveis dificuldades para o exercício pleno dessas escolhas; alguns obstáculos são mesmo consideráveis e até intransponíveis para muitos. O que quero deixar evidente é que não existe nada perfeito, o que se propõe é algo menos injusto, algo mais democrático. A aceitação da ideia de que a democracia é o melhor caminho a ser seguido por essa busca pelo mais adequado sistema, isso sim é o objetivo.

A legitimidade⁸⁸ ou o poder que me é reconhecido/admitido por todos (unanimidade) ou (pela maioria) perante todos é a credencial que permitirá tomar decisões que implicará a nação e aos que a ele pertencam ou de alguma forma são dela dependentes. Ser ou não militar ou civil para muitos, em determinado momento é uma opção, ou passado o momento exato, pode até não mais se configurar uma escolha. Entretanto, agir de modo a influenciar um ou outro poder sempre será possibilidade. É o exercício da oposição, que por sua vez também é legítimo e legítima.

⁸⁸ A Legitimidade nesse caso é conceituada não apenas no seu sentido genérico de “senso de justiça ou racionalidade”, mas primordialmente no sentido político, em que o contexto é o Estado. Assim, Legitimidade “consiste na presença, em uma parcela significativa da população, de um grau de consenso, de maneira que seja reconhecido como legítimo, transformando a obediência em adesão.” Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino, *in Dicionário de Política*.

Há uma metáfora descrita por Adam Przeworski e reproduzida por Zaverucha (1994) na qual em um determinado ponto de um cruzamento, considerando a trajetória e velocidade, um tanque e um fusca irão colidir, despontando a questão de quem irá ceder a fim de evitar as consequências previsíveis. Sem a consciência de que a força física não pode ser admitida pela política, dar-se-á a ditadura do mais forte, por não haver restrições no comportamento deste.

Não há segredo algum sobre a “legitimidade” que o uso da força importa. Impõe-se e mantém-se poder pela força física, mas não é disso que tratamos exatamente. Os aparelhos militares e os usos que deles se podem fazer estão aí para nos confirmar essa possibilidade real. Concretamente como já discutimos, a formação ideológica pode fazer toda a diferença. Aliás, essa tese encontra guarida no pensamento do professor João Quartim Moraes (1991) quando escreveu em seu livro texto, que, “A médio prazo, entretanto, a própria evolução política do país imporá às Forças Armadas drásticas revisões de seus *status quo* ideológico e institucional”⁸⁹. No entanto, em um mundo cada vez menor pelas condicionantes da realidade tecnológica das comunicações, assegurada esta expansão e popularização pelos interesses econômicos principalmente, o comportamento de líderes militares deve assumir um papel cada vez mais “político”, na medida em que a entrega de decisões de uso do aparelho militar não pode restar somente a este setor da sociedade, mas sim a todo seu conjunto, na regra democrática, composto por pessoas eleitas, que se tornam representantes de todo o povo, mas também e principalmente por quem é tecnicamente conhecedor das causas e consequências do uso das armas.⁹⁰

O emprego das forças militares a partir da vontade dos poderes civis tem recebido um olhar interessante por observadores brasileiros. A discussão gira em torno da utilização das Forças Armadas como instrumento político. A principal crítica por parte dos que defendem a ideologia puramente militar é a de que os componentes

⁸⁹ Diz o mencionado autor que “A hipótese mais otimista é a de que o Exército marche atrás da sociedade no rumo da democracia, vale dizer, que assuma plena, irrestrita e exclusivamente sua função de órgão estatal especializado no serviço da defesa nacional e que, portanto, se oriente, em suas relações com o poder político, pelo acatamento do princípio da soberania popular, vale dizer, pela execução leal da política de defesa nacional formulada pelos representantes legítimos da cidadania.” P. 18.

⁹⁰ Entendo que não há dúvidas quanto à previsão desse pensamento no âmbito da Constituição Federal de 1988. O artigo 91, incisos V e VIII preveem a participação do Ministro da Defesa (autoridade política mais elevada no assunto após o presidente da República) e dos Comandantes da Marinha, Exército e Aeronáutica, para integrarem o Conselho de Defesa Nacional, órgão máximo da estrutura do Estado Brasileiro para deliberar sobre assuntos de guerra, defesa nacional e da ordem democrática.

militares devem possuir objetivos e interesses próprios, não apenas servindo a atender as demandas dos poderes civis. Alguns chegam a defender a concepção, que para nós extrapola os limites democráticos, segundo a qual os militares devem ter interesses externos próprios. Como qualquer entidade governamental é inconcebível que possa pensar uma autonomia institucional que fulgure isolada do todo estatal em qualquer aspecto, muito mais ainda sob o âmbito externo, considerando que as ações advindas em razão de medidas desconformes da orientação de Estado podem acarretar uma série de consequências, bem como denotar violações de regras legais, acordos internacionais e políticas com as quais o país tenha se comprometido. Impensável qualquer discordância ou afastamento do consenso estabelecido pelas políticas internacionais de governo. Ademais, a postura de independência de organismos militares em relação ao governo civil representará uma quebra da hierarquia e disciplina, a considerar que a relação de subordinação das altas patentes militares à presidência civil está em demasia consubstanciada formal e materialmente concebida na Constituição Federal de 1988 e nas constituições que a antecederam.

Em autores nacionais obtivemos êxito em identificar posturas e teses diferentes para sustentar cada qual a seu modo, a atuação política das forças armadas, notadamente a ênfase que essas teorias destinam para justificar suas intervenções na condução da política nacional. Considere-se não obstante, que diferentemente dos dias de hoje, não possuíamos propriamente um estado democrático e as concepções que a formaram como a conhecemos estão bem distanciadas do que foram. A rigor, há críticos que ainda discutem sobre o reconhecimento da existência de uma lógica democrática nos dias atuais. Sem polemizar, diria que, considerando a aplicação de instrumentos como o voto direto e universal, a periodicidade das eleições; as condições de acesso à informação e a liberdade de expressão; a existência e funcionamento de instituições que atuam na defesa das garantias dos direitos dos cidadãos para então reconhecer vários dos componentes democráticos.

O autor Edmundo Campos Coelho⁹¹ apresenta a Tese da Concepção Instrumental, na qual ele divide em duas versões a classificação quanto à possibilidade do uso das forças armadas: a versão oligárquica e a oriunda de setores da classe média ou de setores médios. Segundo a concepção instrumental, o Exército é usado pelas elites

⁹¹ Ob. Cit. pp. 34 e seguintes;

políticas. Em verdade, a instituição seria uma vítima eterna da astúcia dos políticos profissionais. Penso que essa ideia subestima a capacidade de inteligência de um grupo significativo do oficialato militar, parecendo mais os fundamentos da teoria das elites⁹², que desejam enaltecer suas inteligências em detrimento das dos demais, mas sempre no intuito de perpetuar seu poder.

Na primeira possibilidade, as forças armadas estariam sempre cumprindo o papel de guarnecer os interesses de uma determinada classe **oligarca**. De igual maneira, a segunda versão diz da possibilidade de as forças armadas defenderem interesses de uma **classe média**, que seria algo como uma “categoria residual” definida por Simon Schwartzman e citada pelo autor. Porém, as peculiaridades brasileiras apresentadas nas diversas versões dos golpes de estado decorridos em sua história, não permite uma conexão exata entre as instituições militares de um lado e os grupos de interesses por outro.

Gostaria de acrescentar uma apreciação pessoal sobre o tema. A classe média no Brasil, formada em sua maioria por servidores públicos e profissionais liberais, entre estes, pequenos e micro empresários, não chega a representar um percentual médio da população, no entanto, são os membros desse grupo que sempre tiveram acesso à educação formal, viagens e aos meios de comunicação, bem como eram os destinatários dos bens de consumo. Portanto, inegável sua influência e percepção sobre o mundo que o cerca. De outro modo, a imensa maioria da população pobre esteve sempre ao largo dessas reivindicações, embora fossem as que mais pagassem o preço pelos erros e acertos da elite política.

Classificar a postura das forças armadas baseada na lógica de que defendiam os interesses desses grupos médios não seria razoável exatamente pela dispersão social em que vivem. De fato não pode ser negado que a manipulação sofrida por esse grupo, que lia jornais e revistas, assistia televisão e ouvia rádio era uma realidade.

Prosseguindo sua análise o autor ainda divide a atuação das forças armadas segundo o fundamento e pretensão assumidos pelos líderes militares em: função

⁹² De acordo com essa teoria desenvolvida por Vilfredo Pareto (1848 a 1923), o político pode encontrar na ideologia o fundamento da legitimidade subjetiva e o apoio útil das forças armadas para perpetuar-se no poder.

moderadora⁹³ e função de defesa nacional (da pátria, da garantia dos poderes constituídos e do cumprimento da lei e da ordem, inclusive em muitos casos, acima da lei, a depender da interpretação casuística que for adotada).

As instituições militares sempre mantiveram em nosso país um invejável prestígio perante a sociedade brasileira principalmente quando comparado com outras instituições nacionais como o Judiciário e o Congresso Nacional. Vários fatores contribuem para formar essa opinião. Um deles é ainda a própria proximidade do longo período ditatorial e os efeitos de todas as suas enfermidades para o exercício de regular senso crítico.

Outro fator de prestígio das forças armadas pode ser atribuído ao desconhecimento de “comportamentos civis” tais como a corrupção e os desmandos administrativos - tidos como inaceitáveis por boa parte da população, de que estariam imunes os militares -, na verdade mantidos propositalmente debaixo de sigilo pela grande imprensa que apoiou a ditadura ou mesmo pela absoluta ausência de liberdade de expressão, que soterrou informações e discussões públicas sobre esse setor social. É lógico que as mazelas humanas da corrupção, nepotismo, favorecimento ilegal por interesses escusos foram uma constante na época controlada pelos militares brasileiro, mas que nem de longe se cogitou investigar o assunto, mesmo após a saída dos homens de farda do poder. É lógico pensar dessa forma se considerarmos que crimes mais graves e inconciliáveis com o pensamento democrático, foram e são impedidos de serem apurados e punidos seus atores, como nos casos escabrosos de torturas e desaparecimentos de civis durante o período em que o país ficou imerso na ditadura.

Desse astuto argumento sobressai a plausibilidade da **tese da função moderadora** das forças armadas. Em momentos críticos e indiscutíveis da vida nacional, principalmente quando as reformas de base cogitadas por governos mais populares atingem setores da economia que dão sustentação política a maioria congressual, as cobranças vem de todas as partes. A economia vai mal, tudo vai mal e é motivo de crítica a qualquer governo democrático. Se a isso se somar um ou outro escândalo de corrupção, está formado o caldo cultural necessário aos falaciosos

⁹³ João Quartim de Moraes denomina essa tese de “função tutelar das Forças Armadas”. Acrescenta que: “Antes de mais nada porque o futuro democrático (na hipótese de que deixa de ser uma esperança postergada) é rigorosamente incompatível com a função “tutelar” dos militares e com sua autonomia corporativa no interior da organização estatal.”

argumentos de que, em havendo desentendimentos entre as classes políticas à frente do palco democrático; os distúrbios, protestos, greves e outras manifestações representam o caos e a desordem, ensejando a pronta intervenção das forças armadas para recompor o tecido social e político que não mais se sustenta. Esse papel tantas vezes desempenhado no Brasil e no mundo por líderes militares sempre foi aceito por uma imensa parte de cidadãos, cujos esclarecimentos disponíveis não atingem a um nível capaz de negar sua validade.

Com efeito, encontramos em autores diversos análises diferentes sobre a predominância ideológica das forças armadas no Brasil. Edmundo Campos⁹⁴, por exemplo, acredita que em determinado momento histórico o país possuía uma tendência mais popular e, portanto, mais progressista. Chega este autor a criticar a falta de “elo teórico” de autores como Nelson Werneck Sodré, e a duplicidade e “inconsistências” das conclusões de Hélio Jaguaribe, quando este identifica momentos em que o Exército era formado por forças “progressistas” e em outros “reacionários”, apontando diversos episódios históricos.

As dificuldades aumentam quando lemos em João Quartim de Moraes, em sua obra: *A Esquerda Militar no Brasil* (1991), a sua impressão sobre a tendência de uma corrente de *esquerda* na corporação militar brasileira, exemplificando na atuação republicana e abolicionista, no movimento tenentista dos anos 20, nos militares anti-imperialistas dos anos 50 e dos antigolpistas dos anos 60, uma série de ações que revelam essa formação mais popular. Na visão de Quartim, somente após 1964, os quadros militares de esquerda sofreram um profundo e grave golpe, que inibiu qualquer pensamento crítico sobre suas condutas.

A identificação da doutrina do **Soldado Cidadão** como sendo a primeira com origem em ideias de esquerda é defendida por João Quartim, tendo na essência o sentido de que, “não há democracia sem cidadania democrática”. Segundo o mesmo autor, ao soldado deve ser garantida a participação na vida política de sua comunidade⁹⁵. Para o

⁹⁴ Ob. cit. p. 35 e 36.

⁹⁵ Disserta o autor: “Para nós, a doutrina positivista do “soldado-cidadão” apresenta um duplo interesse histórico de um lado, político-prospectivo de outro. Do ponto de vista histórico, configura, ao lado da matriz ‘jacobina’ (com a qual não se confunde, embora ambas tenham convergido para formar a primeira versão de nossa esquerda militar), uma matriz cientificista-humanista cujo principal interesse consiste em estar voltada para a formação ético-intelectual do profissional da guerra. É justamente esta destinação educativa que, descontado seu forte conteúdo utópico-diletante, apresenta também um interesse político-prospectivo.” *A Esquerda Militar no Brasil...* pp. 78).

autor Edmundo Campos, a doutrina do Soldado-Cidadão consistia na percepção dos militares – a quem chama de ‘oficiais científicos’ – de terem direito de “manifestação do pensamento” e de crítica, elevando a formação de uma disciplina militar que pudesse ser entendida como “inteligente e pensante”. Mas a visão desse autor sobre essa doutrina não é positiva, pois entendia que um ‘nivelamento’ de todos os oficiais – subalternos e superiores – representaria uma ameaça aos pilares das forças armadas, confluindo para áreas e temas polêmicos, que deveriam ficar apenas sob o controle dos oficiais mais graduados, que ainda por cima, poderiam ser objeto de críticas até pela imprensa, sem o risco de serem corrigidos disciplinarmente.

A doutrina do Soldado-Cidadão tem um viés democrático na medida em que garante a todos os cidadãos, inclusive aos militares, o direito de crítica, que nada mais é que o direito de livre manifestação do pensamento, previsto no artigo 5º inciso IV da Constituição Federal de 1988.

Assevere-se que a argumentação que dá sustentação a essa doutrina tem uma lógica razoável, na medida em que a legitimidade de um governo democraticamente eleito é suficiente para subordinar todo e qualquer grupo de servidores públicos, inclusive os militares. A eleição, cujo processo de escolha está previamente definido e normatizado, eleva ao topo da administração pública o comandante em Chefe das Forças Armadas, como resultado da “expressão soberana da vontade popular”⁹⁶. Sucintamente destacamos três tópicos nessa apresentação de Quartim: a rejeição da condição dos profissionais militares como detentores únicos do patriotismo; a subordinação ao comando maior do eleito segundo as regras democráticas; a necessidade de “isolamento” da extrema-direita militar.⁹⁷

Contrariamente a esse pensamento, embora reconhecendo a predominância do elemento “voto”⁹⁸ como instrumento democrático, Edmundo Costa Campos, escreve no sentido de compor as duas fontes de poder as quais ele chama de “Dualidade de Moedas”. De um lado a vontade expressa pelo povo através do voto e do outro a função

⁹⁶ Saliente-se que, diferentemente da época em que a doutrina do Soldado-Cidadão foi utilizada pela primeira vez, o direito de voto era restrito, hoje o sufrágio universal é princípio consagrado na Carta Magna, abrangendo inclusive militares, exceto os conscritos, durante o serviço militar obrigatório, *ex vi* do disposto no artigo 14, § 2º.

⁹⁷ Para Quartim: Um Estado democrático cujos funcionários armados relutem em se inclinar diante da soberania popular é um Estado em *sursis* de uma ditadura. E acrescenta que, De 1937 em diante, todos os golpes que violaram nossa legalidade jurídico-institucional foram desferidos pela direita.

⁹⁸ “O voto, não garante a estabilidade ou continuidade do governo eleito.” (Campos, ob. cit. p. 142)

reguladora da coerção exercida pelas forças armadas. Considera o autor que o Exército no Brasil ao apoiar ou tornar-se neutro, representa um fiel do equilíbrio com sua força coatora, sendo “indispensável para a ascensão ao poder e para sua conservação;”. Revela ainda que as duas “moedas” - coerção e voto – sempre estiveram em confronto, em especial a partir de 1945, ao que atribui a “intensa politização das massas urbanas”.

A concepção democrática como a melhor e mais justa forma de convivência das divergências políticas certamente não fez parte da análise feita por Edmundo Campos. Dentro da lógica democrática não há espaço para “coerção” como elemento político, afinal a política não pode se fazer de coerção e força. Qualquer elemento fora do convencimento e decisão expressa livremente pela maioria através do voto direto ou indiretamente por meio de seus representantes não deve ser considerada. A anormalidade leva ao uso da coerção, jamais o contrário – a coerção não leva à normalidade política.

Entendo que os exemplos de governos – Vargas e João Goulart, apontados pelo autor do livro “O Exército e a Política Brasileira” não podem ser considerados como absolutamente “democráticos”, mas apenas populistas, sendo nesse caso inaplicáveis as variáveis apresentadas.

A anormalidade democrática pode levar ao uso da coerção e então, nesse estágio de ruptura, quando não houver mais no que se falar em poder político, estritamente compreendido dentro das regras do convencimento, passará a ser discutida uma estratégia diferente. Na ausência de diálogo poderá se falar em uso das forças militares, mas apenas em âmbito externo ou de defesa de invasão estrangeira, não sendo admissíveis tais parâmetros nas divergências políticas contextualizadas no espaço soberano.

A Defesa Nacional como doutrina. A função mais lógica e importante das forças armadas, a Defesa da Soberania Nacional, quase sempre não foi bem percebida por seus maiores destinatários. Uma força capaz de se defender não representa, pois, de preparação para a guerra, mas para uma eventual e indesejada agressão externa que venha a afetar a integridade e segurança nacional. Mesmo em mundo aonde os conflitos aparentemente não interessem ao Brasil, muito de nosso patrimônio pode eventualmente interessar a outros países. A compreensão de que o futuro do poder mundial não passa por ações diretas de um estado em outras, considerando-os democráticos e sabendo-se

que outros mecanismos de persuasão são mais eficientes, como em questões financeiras e comerciais, é indispensável que tenhamos um mínimo necessário para suggestionar ou convencer a eventuais interessados que não seria um “bom negócio” um enfrentamento pela via não diplomática, ou em outras palavras, a relação custo-benefício não seria satisfatória.

Afastada nesse caso o uso da Força Militar em função de defesa contra ataques externos ou de defesa da soberania nacional, os militares brasileiros são vistos com reservas. Seja como for, a aparente não utilização dos militares em tempos de paz, reforça os argumentos dos que desprezam sua existência com base em dois pontos. O primeiro quanto ao fato de que somos um país pacífico, sem questões fronteiriças ou razões próximas para justificar a formação e existência de uma força armada combativa. Segundo, que os orçamentos nacionais, sempre restritivos, não podem ser desfalcados para investimentos em “defesa nacional”, posto que extremamente elevados os montantes necessários para estruturar minimamente uma força militar. Entram em discussão as racionalizações administrativas e como sempre, ligadas a uma política pública que atrai a atenção da sociedade, de onde são captados os votos que elegem os políticos; por último, a mera compreensão de que as guerras modernas estariam definidas pelo uso de equipamentos militares exclusivos, diante da tecnologia controlada pelas grandes potências, contra as quais seria inútil se rebelar.

Compreendo que se o papel das forças armadas é disseminar a ideia da defesa nacional e não somente isso, mas, minimamente demonstrar que é possível assegurar sua efetividade, não vejo como fazer essa demonstração de outra forma senão manter uma relevante parcela de investimento orçamentário na profissionalização das Forças, associado à produção tecnológica que permita reforçar sua imagem, internamente e perante a comunidade internacional, principalmente em sua principal área de influência, no caso brasileiro, na América do Sul. Isso de fato seria uma política afável para com os líderes militares inserindo-os em um grau de importância nacional, tanto quanto os setores médios e ditos produtivos.⁹⁹

⁹⁹ Aliás, não é de hoje que se discute a realidade do dispêndio financeiro com as forças armadas por considerá-las ineficientes e parasitárias. Esse sempre foi um ponto de discórdia entre civis e militares. Outro ponto de discórdia, desta feita em sentido inverso, ou seja, dos militares para com os civis, consiste exatamente na idealização de que os paisanos não são patrióticos e nacionalistas o suficiente para assegurar os interesses nacionais.

A priorização dos meios de produção, segundo os defensores dessa lógica, indubitavelmente levaria toda a nação ao crescimento e riqueza suficientes para ser importante, forte e respeitada, sendo a defesa nacional reforçada por via de consequência e em razão desses interesses. Por outro lado, há uma conformação diversa na qual o crescimento econômico e suas consequências dependeriam da existência de uma estrutura militar, respeitadas internamente e no exterior. Sem isso, os interesses econômicos internacionais contrariados e as disputas nesse campo trariam dificuldades, ou mesmo seriam as causas da impossibilidade de desenvolvimento do país. Parece um contrassenso: investir em segurança militar a ponto de apresentar-se internacionalmente forte, para somente depois disputar um lugar no acirrado mundo produtivo. Ficamos com a primeira opção, sem, no entanto, ter a ilusão de que as forças militares são uma ferramenta desprezível ou de aplicação adiável.

Mais remotamente, autores brasileiros como Tobias Barreto e Oliveira Vianna¹⁰⁰ trataram da matéria da concepção ou uso das forças armadas pelo poder civil, com a tese desenvolvida por esse último autor, cujo título, em nosso entender, jocosamente brinca com a suposta inocência dos líderes militares: a tese da Eterna Ingenuidade. Por essa aferição, os militares seriam apenas instrumentos de manobra nas mãos de políticos hábeis e matreiros. Sem a capacidade política de entender as conotações melindrosas das atitudes das raposas políticas, os homens da caserna estariam para com os mesmos, apenas como crianças ingênuas a fazer-lhes a vontade. Seu uso prático seria através da força militar e coerção, ameaças que ajudariam a colocar os trens nos trilhos.

Um bom exemplo de que a democracia é imensamente superior a qualquer outro regime é percebido na configuração da atual Constituição Federal de 1988, que, como já dissemos, foi bastante influenciada pelo modelo autoritário que controlou o país por vinte e um anos, bem como fincou raízes políticas muito fortes. Quanto ao destino das *funções constitucionais das forças armadas*, a CF/88 amparou a tese da repelida *função interna* por graça e obra do influente grupo “Centrão”, uma fusão de convergência à direita com parlamentares “de centro liberal”.¹⁰¹

¹⁰⁰ Ver nos livros dos dois autores as páginas indicadas.

¹⁰¹ Segundo João Quartim de Moraes, na obra citada, pp. 56, “a origem da fundamentação constitucional da intervenção interna das Forças Armadas encontra-se exatamente na fórmula cunhada por Rui Barbosa, atribuindo-lhe a “manutenção das leis no interior”.”

Em nosso humilde entender, a função interna de manutenção da lei e da ordem, tem caráter antidemocrático, que não condiz com a realidade e o pensamento do regime de governo do povo. De igual modo, a função de defesa nacional é prioritariamente exercida pelas forças armadas, mas todo e qualquer nacional tem o dever de pegar em armas para fazer frente a eventuais agressores externos. Que fique bem claro quanto a esta definição, externo é o que vem de fora da União. As armas são do povo e estão delegadas soberanamente às forças nacionais.

Pelas razões explanadas acima, consideramos que a participação dos militares em uma sociedade sob um governo democrático, deve sempre levar em conta a estrita observância de sua real essência: a defesa da soberania nacional. Para que isso ocorra com a maior segurança possível para a governação civil, é imperioso que haja ponderação e limites de seus poderes e prerrogativas no âmbito interno, ou melhor, na condução das políticas internas, essas a cabo e sob a responsabilidade de eleitos segundo as regras democráticas. Insisto nesse aspecto exatamente para que não tenhamos dúvidas quanto à imprescindibilidade desse assunto. As prerrogativas militares são, sem qualquer tênue dúvida, o suporte mais perceptível das intervenções, e uma vez dedicado mais tempo e discussões para sua configuração, maiores são as chances de verem diminuídos quaisquer anseios intervencionistas.¹⁰²

¹⁰² Encontramos apreciação nesse sentido na leitura do conjunto da obra texto de Stepan, quando atribui a necessidade de maior dedicação das políticas de estabelecimento das prerrogativas dos militares pelos organismos civis. No original: The analysis of military prerogatives and their impact on politics probably deserve more attention than they have received. (Ob. cit. p. 126)

E continua: In all politics that would be democracies, actors in civil society, political society, and the state must pay specific attention to strategies of empowerment so that they can enhance their capacity. This is the subject of my concluding chapter. (idem, p. 127)

3. Como os militares e as elites interagem diante das crises?

3.1. Os pactos

As crises econômicas são incontestavelmente bons apelos às intervenções militares, no entanto, elas também são sentidas como uma realidade quando os militares saem do poder ou governança.¹⁰³ Não existem receitas fáceis e de curto prazo para reerguer economias falidas. O “milagre” poderá advir da venda por pouco daquilo que não tinha preço, da entrega do que é mais sagrado e da transformação do que seria inegociável em dividendos para consumo imediato. Esgotados os meios “rápidos e fáceis” resta a bancarrota, já que o desenvolvimento não foi inclusivo e abrangente. No nosso caso, a política econômica brasileira levada a cabo pelos governos militares pode ser em resumo descortinada dentro desse modelo. O resultado foi que, quando os civis retornaram ao poder encontraram um país economicamente fragilizado e extremamente incapaz de reverter quadros inflacionários galopantes. O espectro dessa realidade assume uma natureza comum aos regimes de força.

“Como explicar o papel constitucional de manutenção da lei e da ordem, que inclui a manutenção das instituições, seja claramente reconhecido aos militares como papel legítimo pela maioria dos agentes políticos que, no entanto, estão provavelmente destituídos das condições mínimas para apreender as motivações e consequências desta definição?” (Eliezer Rizzo de Oliveira, no prefácio ao livro ‘Os militares e a Constituinte, Poder Civil e poder militar na constituição, de Roberto Aguiar.’ p. X.) Segundo autor, as FFAA têm uma missão de ocupação interna do espaço político e territorial brasileiro em nome de uma determinada visão conservadora do social: segundo esta visão, o aparelho militar é o último reduto da manutenção da ordem capitalista.

A frase “manutenção da lei e da ordem” no contexto da CF/88 – a de 1891 não previu isso e limitava-se a dizer que a FFAA era “obrigada a sustentar as instituições

¹⁰³ John Sheahan, citado por O’Donnel, obra citada, p. 80; doutrina que “os regimes autoritários deixam, tipicamente, um difícil legado econômico.” O governo José Sarney, por exemplo, que protagonizou a transição democrática, sempre com as bênçãos dos militares, foi incapaz de estrutura a frágil economia brasileira, pós-ditadura militar. Os índices inflacionários foram para a estratosfera, a desorganização na produção de alimentos, o abastecimento de vários produtos e incrementos indispensáveis ao estabelecimento mínimo de uma economia simplesmente inexistiam. O legado econômico dos militares foi nesse caso um grande desastre.

constitucionais”, (Aguiar, p. 21) foi neste autor que encontramos a versão segundo a qual a Constituição de 1930 foi a percussora do papel fortalecedora das FFAA na política nacional, na medida em que categorizou os militares como defensores da lei e dos poderes constituintes, recebendo uma missão, a de se tornarem guardiães de uma ordem maior que está acima da jurídica, transformando-se desde então em seus grandes defensores. O que é chamado de a “porta legal para uma crescente intervenção militar na vida política nacional”. As forças armadas podem reconstituir a ordem mesmo contra os poderes legais constituídos. Esse papel foi aberto pela constituição de 1946, talvez por receio do que representou o estado novo, porém, apesar de democrática, findou por colocar os militares mais uma vez em evidência contra o poder civil, dando um passo contrário ao pensamento democrático significando um retrocesso.

Sustentar a lei e a ordem é algo que a elite não abre mão, principalmente em países onde o capitalismo ainda obtém sua maior parcela de lucros a partir da desvalorização do trabalho. É nesse contexto que o ponto de contato entre as elites e os militares se faz mais consensual. Se por um lado os militares gostam de preservar sua influência junto aos governos, por outro os governos, seguindo alguns modelos mais conservadores, não relutam em aplicar seus instrumentos de pressão. Essa pressão “democrática” pode ser constatada diversas vezes na disposição do governo de Fernando Henrique Cardoso, por exemplo, para controlar greves, tentativas de invasões em fazenda de seus filhos, entre outros exemplos. Esse desequilíbrio rudimentar provocado pelo interesse de demonstração de força dessa coalizão eviscera a democracia que, em regra, funciona apenas para uma minoria, principalmente nos países semidesenvolvidos.

Esse fenômeno da concepção de que as forças armadas estão aptas e legitimadas a proporcionar a retomada da ordem diante do caos, não é um pensamento isolado do então ex-presidente da República que por diversas vezes em seu governo fez uso dessa sistemática. Essa pressão social pela ordem – com “um aumento linear da concordância com o uso de tropas para acabar com as greves” - abolindo-se os demais meios jurídicos e de uso de forças policiais, vem do seio do pensamento social médio,

principalmente entre aqueles pertencentes a grupos sociais menos escolarizados reflexo do recente período autoritário.¹⁰⁴

Entretanto, esse pensamento é reforçado pelas vertentes mais a direita da classe média, com o apoio midiático conservador, mesmo que os eventuais “fortes motivos intervencionista” residam no embate a lutas classistas legítimas por parte de sindicatos e trabalhadores em geral, ou por parte de reivindicações sociais, também legítimas, quanto a reforma agrária e programas de ocupação de imóveis urbanos. Greves, paralisações, passeatas e manifestações de um modo geral tem o objetivo de chamar a atenção da população sobre fatos considerados relevantes sob a ótica das lutas sociais. Não obstante, a compreensão dessas ações é inversamente proporcional aos incômodos que causam para os habitantes e usuários dos sistemas urbanos, em geral mais afetados pelos movimentos paredistas, que regra geral desperta a fúria conservadora dos quartéis. Pequenos e médios comerciantes e industriais componentes dos setores intermediários da sociedade são os mais aguerridos defensores das medidas de força.

Como é sabido, democracia pressupõe um favorecer do maior número de pessoas possível (máxima de Tocqueville). Mesmo sem saber, as pessoas que apoiam essas ações acabam por legitimar as intervenções, ainda que em prejuízo da democracia, que ao final garante a liberdade dos que reivindicam em benefício de todos.

As eleições periódicas servem de paradigma para a experimentação democrática de países que não conseguiram controlar civilmente o militarismo. É como se bastasse para isso a escolha de eleitos, não importando os critérios e os mecanismos que os levam a serem escolhidos. A redução da democracia à eleição, como complemento da democracia formal, é o arcabouço perfeito para o aforismo ideológico das relações civil-militares. É como se a eleição simplesmente servisse para encobrir

¹⁰⁴ Vejamos o comentário do artigo ‘Raízes Sociais e Ideológicas do Lulismo’, por André Singer: Em trabalhos sobre a eleição de 1989, notei, entretanto, que a vitória de Collor não decorria apenas de promessas fáceis. Havia uma hostilidade às greves, cuja onda ascensional se prolongou desde 1978 até as vésperas da primeira eleição direta para presidente, e da qual Lula era, então, o símbolo maior. Observava-se um aumento linear da concordância com o uso de tropas para acabar com as greves conforme declinava a renda do entrevistado, indo de um mínimo de 8,6%, entre os que tinham renda familiar acima de vinte salários mínimos, a um máximo de 41,6% entre os que pertenciam a famílias cujo ingresso era de apenas dois salários mínimos (Tabela 4). Em outras palavras, ao contrário do esperado, os mais pobres eram mais hostis às greves do que os mais ricos. Em parte, é essa inversão que faz a nova hegemonia parecer “às avessas”. À época, assinalamos que a resistência às greves e à candidatura Lula, manifestada por eleitores de baixíssima renda, estava associada, além do mais, a uma autolocalização intuitiva à direita do espectro ideológico¹⁷ (p. 5). in <http://www.scielo.br/pdf/nec/n85/n85a04.pdf>, acessado em 17/02/2016.

toda e qualquer prática ilícita dos detentores do poder político. Um exemplo recente desse contexto foi a solução dada pelo governador do Estado do Paraná, Beto Richa, que determinou à Polícia Militar que agisse com o rigor necessário para impedir a ocupação do pátio da Assembleia Legislativa daquele estado brasileiro. O fato ápice se deu em 29 de abril de 2015. O resultado foi: 44 dias de paralisação, professores e alunos espancados de forma truculenta. Mas há quem defenda a atuação do governante. A Revista Veja, assinala para “uma das greves mais absurdas que se teve notícia nos últimos tempos”.¹⁰⁵

Para Schumpeter, a importância democrática está na competição eleitoral (apud, Zaverucha, 2005, p. 19). A reação governamental contra os grevistas do Paraná na lição do autor poderia ser interpretada somente como uma forma mais rigorosa de tratar o assunto. Se o poder está legitimado pelo voto democraticamente formal, a receita não importaria muito, mas sim o resultado. Com efeito, ousar discordar desse pensamento, na medida em que, o uso da violência contra professores ou trabalhadores em geral não se justifica. A força policial militar empregada nesse caso foi o elemento de contato entre a postura meramente semidemocrata do governo e a disposição da repressão militar contra o povo que o elegeu. No fundo da questão estava a mudança de regras: “decisão do governo em proceder alterações técnicas no pagamento de professores aposentados”. Detalhe: ninguém foi consultado. O pretexto seria a realização de um ajuste fiscal para diminuir despesas e adequá-las ao atual quadro de crise. Porém indaga-se, porque sempre é o valor do trabalho que tem de pagar as contas que não fecham? Democraticamente sob o argumento *schumpeteriano* nada mais aceitável, uma vez que o governo teria o aval prévio do povo para agir administrativamente de forma discricionária. Entretanto, sob a ótica da prática democrática, não se alteram direitos sem que uma discussão sobre o tema seja aprofundada, principalmente se as regras estão sendo modificadas após o serviço haver sido prestado, considerando-se que os afetados pelo corte seriam professores aposentados.

Nesse episódio, como em outros, a democracia autoritária serviu como cobertura para a ação governamental. Ao invés de fechar o ponto sobre a necessidade de ajustes fiscais por parte do governo, diga-se de passagem, reeleito e, portanto, causador

¹⁰⁵ <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/chega-ao-fim-a-absurda-e-violenta-greve-de-professores-no-parana-quem-saiu-perdendo-os-paranaenses/> acessado em 16/02/2016.

do desajuste, o correto seria um chamamento das partes para buscar uma solução ao problema, a partir do conhecimento das principais despesas públicas, a fim de convencer aos interlocutores que a solução encontrada era a mais adequada ao fato.

Interessante a crítica que Zaverucha (2005, 18) faz ao modelo *schumpeteriano*, exatamente por discordar que haja uma ampla democracia formal eleitoral: somente os partidos que aceitam a ordem burguesa, ou que mesmo rejeitando-a não tem chances de vitória, são aceitos na competição eleitoral. Ou como preferem alguns: “são escolhidos apenas aqueles que lhes são dados a escolher”. Essas democracias, na verdade, semidemocracias, tomariam a participação desses partidos tão somente para servirem de elementos legitimadores, mas sua ordem política seria autoritária. Esses que assim governam precisam de fato de uma ordem militar para conter os insatisfeitos.

A democracia formal não é suficiente para alcançar os avanços necessários ao controle civil, entretanto, as regras e procedimentos que a fundamentam são o ponto de equilíbrio e avanço em direção ao melhoramento social. Como escreveu o tradutor do livro “O futuro da Democracia” de Bobbio, Marco Aurélio Nogueira, “o respeito às normas e às instituições da democracia é o primeiro e mais importante passo para a renovação progressiva da sociedade” (conteúdo da aba do livro). A aceitação das normas pelos menos da coletividade, consequência aplicação do princípio do primado da lei, servirá de parâmetro para impor os limites a qualquer instituição, inclusive às forças armadas.

Não sejamos, entretanto, ingênuos de pensar que, caso não existisse a militarização da polícia os fatos de violação de direitos não ocorreriam. É que em crises maiores não bastaria reduzir os salários de uma parcela ou de uma classe de trabalhadores para solucionar o problema dos déficits orçamentários. O que os detentores do poder visualizam é a hipotética necessidade de reformular toda uma política salarial, seja da iniciativa privada ou pública, daí a urgir uma preexistente força capaz de conter os insatisfeitos. Entra então a figura do poderio militar de “manutenção da ordem e da legalidade”. Qualquer política de desvalorização dos salários e de aumento de juros acarretará em desemprego. Ora, esta fórmula básica usada pelo modelo capitalista – que argumenta a falta de competitividade em um mercado onde os salários em países de igual desenvolvimento estão abaixo dos praticados - impõe em uma sociedade pouco democrática a atuação severa do militarismo.

3.2. Quem controla quem? Militarismo. Há limites?

Existe algo mais que tolerância entre democratas e militares. Uma questão filosófica ou ideológica?

Há em muitos textos constitucionais a defesa de um parâmetro ideológico *comprometido com um projeto político-econômico* que pode ser socialista no caso da antiga união soviética ou imperialista capitalista no caso americano. Nações há que jamais experimentaram uma democracia em milênios de existência, exemplo da China; outras que já nasceram voltadas para a democracia, como a americana.

Para Robert Dahl, em seu estudo “Sobre a Democracia”, p. 163, *o Controle dos militares e da Polícia por funcionários eleitos* é uma das condições essenciais para a democracia. Veja que um dos mais notáveis estudiosos do tema “democracia” elenca como **condição essencial e primeira** para admissão democrática o fato de que haja controle civil dos militares.

Segundo pesquisa formulada pelo organismo jornalístico Economist Intelligence Unit, vinculada ao Jornal Britânico The Economist,¹⁰⁶ foram examinados 165 países, considerando-se 60 indicadores em cinco classes ou categorias avaliadas: **processo eleitoral e pluralismo; liberdades civis; funcionamento do governo, participação política e cultura política**. A nota recebida pela análise conjunta desses quesitos resultará na inclusão do país em uma das categorias constantes da tabela abaixo:

Regimes atribuídos	População Mundial (%)	Países em Números
Democracias Plenas	12,5	24
Democracias Falhas	35,5	52
Regimes Híbridos	14,4	39
Regimes Autoritários	37,65	52

Fonte: relatório índice democrático Economist Intelligence Unit

Independente da corrente política ou ideológica da pesquisa, os critérios sob os quais foram submetidas às análises revelam que um governo “militarizado” estaria facilmente classificado como Regime Autoritário, exatamente pela incompatibilidade

¹⁰⁶ <http://www.sudestada.com.uy/Content/Articles/421a313a-d58f-462e-9b24-2504a37f6b56/Democracy-index-2014.pdf>, acessado em 09/02/2016.

entre o modo como esses governos se relacionam com suas populações segundo os itens apresentados. Em outras palavras, há uma diametral diferença que afasta a democracia dos militares indicando que não há como conviverem civis e militares sem que um controle o outro.

Como dito acima, existe algo mais que tolerância entre democratas e militares: há controle. Essa afirmação parte do princípio de que deve haver controle civil sobre os militares, ou estes submeterão os civis à tutela. De igual modo, a superioridade das armas um dia poderá ser utilizada para assegurar no poder um grupo civil ameaçado por outro grupo rival, ainda que essa ameaça consista em obtenção de votos suficientes para chegar ao poder. A simples disponibilidade de ser usada ou não, colocará a organização detentora da coerção em condição de exigir algo a seu favor. Hipótese haverá em que a força coercitiva quererá o poder para si.

Em caso de haver uma possibilidade de uso da força com consequências previsíveis para quem a fizer e fracassar, restará ao detentor da espada um receio de usar ou não o instrumento belicoso. Na circunstância de não haver riscos prementes e calculáveis, os militares farão uso dos meios que lhe estiverem às mãos para atingir seus objetivos. É o mesmo critério da coerção que servirá aos civis. Explico. Como no fundamento do direito punitivo, a coerção fará parte da “opção” do agente em não incidir sobre a falta que gerará a medida de reação ou reprimenda. O mecanismo para se chegar a esse convencimento veremos adiante.

A simples manutenção de uma força militar em condições legais (normativamente proposta) e com um mínimo de legitimidade (doutrinariamente posta como desejo de uma parcela do povo) leva insegurança a uma nação que se pretende democrática pela possibilidade de intervenção autoritária. Sua existência constituiria em si uma ameaça dada a sua prontidão para intervir quando bem entendessem seus líderes ou quando fossem chamados. A solução para o problema seria a não existência do exército. O livro de Kant: “a paz perpétua, um projeto filosófico!”, na primeira sessão, item 3., encerra uma afirmação de paz que em seu projeto se aplicaria a todo o mundo: *Os Exércitos permanentes (miles perpetuos) devem, com o tempo, de todo desaparecer.* Trazendo a frase para um contexto interno, essa força permanente em um país democrático deve desaparecer, sobpena de não obter-se a paz. Como não podemos

prescindir de um exército em razão das questões de defesa externa, o “desaparecimento interno” seria legal e cultural, a partir de uma convicção democrática.¹⁰⁷

Ainda no mesmo estudo, Dahl refere-se “a Cultura política e convicções democráticas” como sendo a segunda condição essencial para a existência democrática. A cultura política não se nasce com ela, mas se desenvolve e se adquire, pelo aprendizado formal e pela participação popular no governo. Esses incrementos formais e empíricos serão enriquecidos com as crises que certamente ocorrerão mais cedo ou mais tarde, inclusive crise de natureza estritamente militar, seja por questões salariais ou mesmo por não privilegiar o investimento na profissionalização do setor bélico. As convicções democráticas são resultado da apreciação e comparações entre os diversos regimes, formas e sistemas de governo, de modo que com o passar do tempo uma sociedade evoluirá ou recrudescerá a depender da situação em que se encontre em direção ao grau de satisfação que lhe aprouver.

A cultura política e as convicções democráticas de uma determinada sociedade irão determinar as reações que seus líderes tomarão ao serem atingidos por crises políticas e econômicas sérias. Com isso, abrir-se-á ou não espaço para soluções autoritárias – e até messiânicas - que em geral são contrárias a toda a prática até então produzida.

Uma prova do que estamos dizendo tem muito a ver com o que hoje acontece com países latinoamericanos, entre eles o Brasil. Das circunstâncias culturais presentes levamos a certeza em afirmar que dificilmente um golpe de estado de caráter militar seria recebido hoje com a mesma facilidade com a que foi em 1964. A evolução do pensamento político brasileiro chegou a um ponto de sustentabilidade em que as pessoas optaram pela democracia e a grande massa pensante, mesmo a comprometida com setores mais à direita (contrariando as projeções já detectadas por Bobbio em sua obra *Direita e Esquerda*), não abriria mão de suas liberdades para arriscar a entregar suas vidas ao talante de golpistas.

Os requisitos democráticos avaliados segundo os cinco grupos acima expostos fazem parte de modelos que são absolutamente incompatíveis com o pensamento não democrático. Não passaria pela mente de nenhum jovem brasileiro, medianamente informado, perder liberdades que a sua cultura política já assimilou. O ir e vir, a

¹⁰⁷ Nota: Immanuel Kant. A Paz Perpétua. Um Projeto Filosófico. P. 9.

liberdade de expressão e de defesa do pensamento, manifestações públicas de carinho entre casais homossexuais, o acesso à internet dentre outras situações inegavelmente simples que poderiam ser postas em questão, caso o país adotasse um caminho não democrático. Certamente não seria fácil conter uma onda de revolta e o pesadelo estaria completo.

Definitivamente três situações são necessárias para um controle civil dos militares. Assevero, entretanto, que isso pode facilmente ser absorvido pelos leitores mesmo considerando-se a razão das peculiaridades do tema. A primeira delas é a normatização dos meios proibitivos, é fazer constar na constituição limitações expressas ao poder de intervenção de militares em assuntos internos relacionados à política partidária; a segunda está relacionada a questão de cultura cívica, precisamente a impregnação democrática da participação do povo em todos os assuntos relacionados a seu interesse direto, principalmente a forma, regime e sistemas de governo. Quanto mais participação popular nas decisões que dizem respeito à democracia, maiores as chances de expansão da cultura antimilitarista; por último, a formação educacional dos militares;

Os militares perante as exigências democráticas – O Estado Democrático de Direito e o Constitucionalismo – devem saber que suas ações estarão contra o direito. A importância dos dispositivos constitucionais baseia-se em mais um elemento a favorecer a democracia e fortalecer a cultura segundo a qual as diferenças e desacordos decorrentes das relações cidadãs devam ser tolerados em seu grau máximo. Somente uma sociedade habituada a comportamentos de concessão estará em condições de resistir a crises severas.

A questão de cultura cívica tem como base o envolvimento do cidadão nas diversas decisões sociais de grande relevância. Quanto mais participação em debates políticos maior a probabilidade de essas questões encontrarem uma solução que será aceita por todos os membros da sociedade. Essas negociações contribuirão para o desenvolvimento de elementos psicológicos fundamentais para esta atividade, como ouvir, tolerar, aceitar opinião diversa e expressar sua manifestação sem receio de reprimido.

Em conjunto com as duas situações expostas, a formação dos militares se apresenta como um mecanismo complementar de valor elevado na busca dessa formação cultural democrática. Os militares como dito alhures, antes de tudo, são

cidadãos oriundos das diversas camadas da sociedade – aqui não poderia deixar de mencionar a importância dessa relação, embora não comporte nesse texto aprofundar a discussão, sobre a origem dos que prestam fileiras nas armas – e por essa razão possuem ou presume-se possuir um mínimo ético capaz de orientá-los sobre sua contribuição para o bem estar de todos.

Observo finalmente que a formação educacional dos militares pela sua importância, deva ser pensada mesmo desde a escolha dos quadros que irão compor as escolas. Estas podem ser facilmente divididas em três grupos: os colégios militares, destinados a alunos de nível médio interessados em ter uma boa educação formal, com inserção em aspectos cívicos e com algum rigor disciplinar, objetivando muito mais que um primeiro contato de jovens com a vida da caserna, porém estimulando futuros interessados em seguir a vida militar; as escolas militares de nível técnico ou superior, onde os ingressos buscam além de um ensino superior público de qualidade, a oportunidade de um aprendizado militar específico que os tornarão cidadãos mais completos, como são os casos dos institutos militares de engenharia, medicina e administração; em terceiro lugar, as escolas militares propriamente ditas ou específicas para profissionais militares, que terão a incumbência de formar os militares de carreira, com especial atenção as de formação de oficiais. Na prática essa configuração já existe, porém o que tem que ser ajustado é a democratização das formas de ingresso.

Outros dois pontos essenciais para alteração dessa realidade são vencimentos mais atrativos, para adesão de classes mais abastardas; e a reformulação curricular para que os militares tenham contatos com disciplinas mais voltadas a formação do cidadão e o torne capaz de compreender minimamente as relevantes questões do mundo que o cerca. Historicamente temos a experiência proposta pela liderança de Benjamim Constant Botelho, sob a batuta doutrinária de Comte e seu positivismo, que comprovadamente surtiu efeitos na configuração da república brasileira.

Consentâneo com essas configurações é a manutenção dos investimentos do Estado na profissionalização do militar a fim de que ele possa se sentir valorizado e potencialmente útil para a sociedade, especificamente quanto à defesa da soberania popular e território. As forças armadas precisam ter objetivos próprios (COELHO, 2000, p. 39; afirma ao mencionar as posições de Gabriel Cohn e Otávio Ianni).

O tratamento que o Estado deve dispensar as forças armadas será proporcional a importância que essa instituição terá para sua manutenção. A partir do momento em que os indivíduos adotaram o Estado para regular suas relações em sociedade, admitiu-se que tudo nele deveria ser assentado em conformidade com o ideal que seus líderes estabelecessem. Os militares e as instituições que os abrigam não são elementos fora dessa estrutura política de modo que é impossível pensá-la com independência e vida própria. A subordinação que todos têm ao Estado consiste na normatividade que ele enceta através do direito. Se o estado ao qual nos referimos é democrático vemos incompatibilidade na ausência de controle civil, quer na ideia de uma força capaz de modificá-la por completo (as forças armadas, violando as normas de base), quer ignorando o estado de direito, exatamente porque o Estado não pode ser compreendido sem o Direito (MIRANDA, 2011, Tomo I, p. 10). É, portanto, insustentável que em um estado democrático as forças armadas não estejam sob o domínio político dos civis, que são regra geral os atores do poder.

Se ainda hoje parte relevante dos cidadãos ainda mostra-se temerosa por uma eventual intervenção militar quando da ocorrência de manifestações contra as políticas públicas fracassadas, é verdadeiro atribuímos esse receio ao fato de que o controle civil sobre os militares não se estabeleceu de forma determinante, nem na normatividade jurídica constitucional, nem na mentalidade dos cidadãos comuns por consequência. No caso brasileiro, não podemos deixar de reconhecer que as mudanças não ocorreram na forma adequada em razão do conservadorismo a que estava acometida a corrente política que chegou ao poder com o fim de responsabilizar-se pela transição democrática.¹⁰⁸

Em um governo no qual o papel das forças armadas vai mais além que o necessário para oferecer a segurança contra inimigos externos, detectamos certo grau de comprometimento democrático, via de consequência não se pode falar em controle civil. Mesmo após terem assumidos vários governos eleitos, nota-se ainda uma dependência dos governos civis à influência dos militares. É como se os governos necessitassem destes para garantir sua sobrevivência. Essa relação parece ser decorrência mais cultural

¹⁰⁸ Here the issue of civil-military to retain power resources to which they oppose any initiatives to reduce military prerogatives. The military was not only a passive instrument, however. The exercise of their prerogatives in this area helped contain the political conflict the military feared, and helped to demonstrate to powerful groups in civil society that military had potentially useful political resource that should not be challenged. (Alfred Stepan, 1988, p. 109).

que propriamente de fato; é como se as elites que disputam o poder não acreditassem nas regras que elas mesmas protocolaram. Em consequência dessa influência velada ou não; por exemplo, no governo FHC inúmeras e repetidas vezes recorreu-se ao aparato militar sempre a disposição para contornar situações que nem de longe deveriam resolvidas por eles. (Ver-se em Zaverucha, 2005, pelo menos uma dezena de situações do gênero).

A democracia é pautada no governo da lei, no estado de direito, onde todos os indivíduos são ou pelo menos deveriam ser tratados igualmente. Há uma incongruência entre as fundamentações do estado dito liberal e a condução da política de aplicação da lei, pelo menos no Brasil. Ou seja, “há lei, mas não há Estado de Direito”. Por mais que não se queria tratar o problema brasileiro como tendo sua origem na diferença de classes, é praticamente impossível que isso não aconteça. Há cidadãos de primeira, segunda e terceira classe. Para os primeiros tudo é possível, mesmo aplicando-se a lei que em tese serviria para inibir suas investidas; para os de segunda classe estão garantidos os benefícios e os rigores da lei, uma vez que nem sempre se é possível estabelecer uma relação resultados, a depender de contra quem estejam litigando; por último, os de terceira classe. A estes sobram os rigores da lei e o abandono do Estado, que não lhes facilita o acesso à justiça, aos seus direitos, exatamente pela absoluta ausência de condições procedimentais. O principal medidor dessa estrutura pode ser o tratamento que a terceira classe de cidadãos recebe da Polícia, principalmente se essa polícia for a militarizada.

4. A importância dos Militares para a Democracia

4.1. O Poder Militar é requisito para Democracia?

O poder militar, consubstanciado no contexto de Forças Armadas profissionalizadas e capazes de garantir o monopólio do controle territorial da violência, supremacia esta recebida pelo povo, é suficientemente positivo para assegurar a estabilização de uma democracia – ainda que baseada em uma estrutura social burguesa voltada à manutenção dos interesses capitalistas, o que afastaria qualquer tentativa mais desagregadora de romper com as garantias fundamentais para instalação e desenvolvimento da democracia política e social.¹⁰⁹ Nesse contexto já se pronunciava autores como Philippe Schmitter e Laurence Whitehead em meados da década de 80, defendendo uma redemocratização para países latinoamericanos.

De igual maneira, Jorge Zaverucha (2005, pp. 27 e 28) encontra fundamentos para afirmar que as forças armadas e a polícia são instituições coercitivas importantes para a vida democrática, “por manterem a soberania do Estado e garantirem a integridade física de seus habitantes”. Há uma lógica comum no pensamento dos dois autores, a coerção faz parte da vida social, do Estado de Direito. A submissão da vontade de alguns ao bem comum deve ser de fato uma regra e alguém ou alguma instituição deve ser responsável para garantir esse aspecto.

O contraponto a essa convicção vem dos argumentos da teoria democrática contemporânea, a considerada doutrina minimalista de Schumpeter,¹¹⁰ nos quais ele defende que as forças coercitivas não seriam fundamentais para a democracia, por não ser objeto de competição eleitoral. No entanto, em uma democracia os critérios para formação e escolha dos membros das corporações militares são sempre designados a partir de leis (estado de direito) e, por conseguinte, passado sob o crivo do poder legislativo. De outro modo, a subordinação dessas forças ao chefe do Executivo também acrescenta valor democrático à conformação institucional. De um jeito ou de outro, militares são sempre normativamente sujeitos a poderes e instituições presididas por eleitos ou quando muito, estão subordinados aos ditames legais produzidos por

¹⁰⁹ Apud, O'Donnel, 1988, p. 39.

¹¹⁰ Vide comentários de Zaverucha, sobre as teorias de Schumpeter, Mainwaring e Przeworski, pp. 35 e segs. FHC, FFAA e a Polícia.

legisladores eleitos. Em resumo: desde que os organismos que dão sustentação às forças armadas sejam oriundos de um poder democrático, pleno ou não, mas vinculados a um poder eleito, é inegável reconhecer sua função democrática. A lógica é que não importa o poder, mas sim que sua origem e seu uso devem ser democráticos.

Nossa opinião é no sentido de que o poder militar é decorrente democrático, a começar pelas disposições constitucionais que preveem a existência das forças armadas em todo seu contexto. Quanto à origem democrática, a principal fonte de convicção no ordenamento brasileiro, encontra-se em nosso ver na prerrogativa do Presidente de nomear os comandantes das três forças de terra, mar e ar, além de promover oficiais-generais e nomeá-los aos cargos que lhes são privativos. É o que se desume do artigo 84, inciso XIII C/88. Para o caso dos Ministros do Tribunal Militar, à prerrogativa presidencial soma-se a aprovação do Senado Federal, dando ainda mais legitimidade aos comandantes militares quanto ao alegado aspecto democrático. Quanto aos demais integrantes do serviço militar federal, praças e oficiais subalternos e superiores, os critérios de ingresso nas carreiras e promoções são todos determinados por lei. Em outras palavras, à semelhança de outras carreiras de estado, os oficiais militares seguem as mesmas formas de acesso e promoções a cargos de chefia de outras assemelhadas no mundo civil, o que os iguala sob o ponto de vista democrático.

A colaboração dos militares para a democracia é uma lógica da qual os profissionais das armas devem ser conscientizados para o bem comum de todos. Não há caminhos seguros e fórmulas prontas para definir uma convivência ou colaboração dos militares para a democracia, seja pelo risco de retrocesso ou da perda de identidade dos defensores da democracia. O custo menor é se tolerarem!

4.2 A Democracia e o Poder Militar devem caminhar juntos

4.2.1. Plano externo – soberania e ordem mundial

Como toda e qualquer instituição política em sentido amplo, os militares estariam confortáveis ao se sentirem importantes para a nação, seja pelo que são capazes de realizar ou mesmo pelo que efetivamente produzem para seu país. Um ramo que comprovadamente é engrandecido em diversos países desenvolvidos por trazer resultados positivos não apenas para a classe (política) militar, mas para todos

circunstancialmente, é a indústria militar. O incremento desse setor produtivo destinado à área militar é na prática um instrumento de desenvolvimento para o país que a detém como para a relevância que a classe auferir perante a sociedade. Este aspecto é destacado na leitura do livro texto “Rethinking Military Politics”, de Alfred Stepan¹¹¹ quando ele aponta como se para muitos isso fosse um paradoxo, na medida em que, fortalece-se o que já é grande; prestigiando o que se quer controlar, aumentaria as chances de favorecer a democracia. Revela sua opinião o autor apontando ainda para as democracias ocidentais, que por desenvolver seu parque industrial conseguiu sedimentar não somente na teoria, mas também na prática um controle democrático dos militares. Ao fim de sua análise arrebatada que: já em 1988, Brasil e a Índia eram os dois únicos países do terceiro mundo com mais capacidade de realizar esse acordo e encaminharem-se para a democracia com a utilização desse artifício.

Como temos afirmado, um país como o Brasil, que hoje é a oitava economia do mundo e está muito próxima das demais sétima e sexta, naturalmente tem assumindo uma liderança regional na América Latina, expandindo a sua área de interesses, pleiteando assento no Conselho de Segurança da ONU. As regras de poder mundial estão estabelecidas em grande parte pelo poder que possa representar uma nação perante os demais organismos internacionais, pela capacidade de mobilização de tropas, ajuda humanitária ou mesmo de intimidação de possíveis ameaças. Um país que pretende atingir esse patamar tem de ter capacidade de fazer o que se chama de projeção de poder – segundo o melhor conceito de futuro do poder¹¹². Precisa ter presença internacional de diversos outros atributos que não são simples de serem conquistados como veremos na análise a seguir.

Desde algum tempo que o Brasil, pela sua assumida importância regional e característica não conflituosa se apresenta como um dos candidatos favoritos a um assento no Conselho de Segurança da ONU, posição que para o atual comandante do Exército assume bastante relevância no contexto geopolítico mundial, tendo influências determinantes na elevação do prestígio das funções militares. Segundo o general Dias Villas Boas: “Um país que pretende atingir esse patamar tem de ter capacidade de fazer

¹¹¹ 1988, pp. 84/85

¹¹² “Os recursos militares não se resumem as armas e a batalhões, e o comportamento militar não se limita aos combates ou às ameaças de conflito. Desde muito tempo que os recursos do poder são utilizados para garantir proteção aos aliados e apoio aos amigos.” Nye, Jr. Joseph S.. *In O Futuro do Poder.*, p. 45. É exatamente da diplomacia que faz menção o autor, das relações outras que vão além do poder de fogo.

o que se chama de projeção de poder. Precisa ter presença diplomática, econômica. Preciso ter presença política, capacidade de influência, e tudo respaldado por uma capacidade de presença militar. E isso pressupõe projeções de força.”. Por fim a conclusão a que chega o comandante é que “*O país projeta poder e essa projeção de força cabe às Forças Armadas.*”.¹¹³

Vejam que há consciência dos líderes militares quanto ao papel verdadeiro das forças armadas em uma nação como o Brasil, ao tempo em que sabe bem posicionar os interesses indicando os requisitos para atingi-los, como destaca pelo que chamou de “presença diplomática, econômica e política”. Nos dois últimos governos do ex-presidente Luis Inácio da Silva, o Lula, houve sem dúvida essa busca de projeção internacional como nunca antes havia sido vista.

4.2.2. Plano interno – garantia da lei e da ordem

Uma das formas de controle civil sobre os militares reside exatamente em expurgar dos textos constitucionais a possibilidade de intervenção militar em âmbito interno sob o argumento genérico de defenderem a Lei e da Ordem. Isto está relacionado à função “suplementar” das forças armadas em intervir em conflitos internos, a priori, dentro de determinadas situações *constitucionalmente previstas* (vide artigos de lei referentes aos estados de sítio e emergência).

Como delineado nos exemplos históricos da Espanha pósfranquista e em Portugal na sequência do vitorioso Movimento das Forças Armadas, os ordenamentos jurídicos dessas duas nações obtiveram êxito, pelo menos formalmente, em expurgar de suas Cartas Magnas as disposições que margeassem dúvidas sobre as possibilidades de intervenções no contexto assinalado. O mesmo não se pode dizer de Argentina e Brasil, ou de outros países latino-americanos. Vimos também que há autores que defendem a não previsibilidade dessa função tutelar das forças armadas como um avanço no controle civil sobre os militares. Via de consequência, o controle civil dos militares é apontado como uma das condições precípua (Dahl, 2005) para o estabelecimento da

¹¹³ Nota: entrevista ao Correio Brasiliense, em 27/09/2015. Site http://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2015/09/27/internas_polbraeco,500267/nao-cabem-atalhos-na-constituicao-diz-comandante-do-exercito-villas.shtml, acessado em 22/02/2016).

Democracia. Diametralmente oposto, aponta Jorge Zaverucha que o conteúdo normativo de um texto constitucional não é óbice para a intervenção militar em regimes democráticos sujeitos a tutela.

No Brasil não apenas estão previstas constitucionalmente as possibilidades de intervenção interna sob o lastro da defesa da Lei e da Ordem, há por parte da sociedade, como adiantamos em dois casos adrede comprovados, uma forte cultura intervencionista que campeia pelos dispersos setores sociais. Para nós, apenas o esforço democrático de Schumpeter – que coloca ênfase na competição eleitoral - não é suficiente, isso porque, as eleições por si só não solucionam o problema democrático. Está comprovado com os exemplos da preferência autoritária de boa parcela da população brasileira, que as eleições, por mais transparentes que sejam, não são capazes de democratizar uma sociedade. Diversas variantes são necessárias, como as que garantem os meios para a participação nas eleições, p. ex., financiamento de campanhas, limitações de gastos, fiscalização, julgamento de contas, não vinculação programática partidária e até limitações à participação de todos os candidatos. Concordo com os que afirmam que as eleições servem para legitimar a democracia liberal formal e a crescente democracia política (Zaverucha).

Voltando para o tema, a “função tutelar” das forças armadas consiste na precondição a que as mesmas teriam para atender as circunstâncias sociais de desordem que venham a por em risco a “liberdade” e segurança internas. Conceitos de segurança, ordem e liberdade são tão fungíveis e variáveis que expandem indeterminadamente as possibilidades de interpretação de quando as intervenções poderão ocorrer.

Fatos anteriores são testemunhos disso. No período que compreendeu 1945 a 1964 no Brasil estávamos sob a égide do que se convencionou chamar de República Populista. Nesse sistema político, segundo Celso Lafer em seu *Sistema Político Brasileiro*, houve uma ampliação da participação política e coexistiram duas forças culturais: uma que se definia como desenvolvida representada pelo Sul e Sudeste e a outra, a subdesenvolvida, que se fazia representar pelo restante do país. O que se podia ser resolvido no voto, no que pese a precariedade das condições democráticas – fraudes, compra de votos, manejos legais, etc. – o que de algum modo passava a intenção de uma disputa oligárquica sobre alguma regra, o que não podia ser resolvido no voto era mantido com certa segurança através da mão amiga das forças armadas.

Nesse ponto observamos que a instituição Congresso Nacional, repositório do que há de mais conservador e atrasado no país, ainda que controlado por civis, tinha a seu dispor as forças de controle físico, cuja finalidade precípua seria resolver aquilo que a sua democracia mediana oferecia. Mais uma vez víamos no Congresso o agente controlador que buscava nos militares, o que Lafer¹¹⁴ chamou de “coerção organizada”, na medida em que se tangiam os interesses dos dois lados do País para uma conciliação, apoiada nos civis e legitimados pela força armada.

É fato que no caso brasileiro, todas as previsões constitucionais de intervenção, e, portanto, as quais devem todos estar subordinados, a decisão é do presidente da República; há ainda o caso de manifesto interesse dos demais poderes constitucionais, Legislativo e Judiciário, por seus chefes máximos, presidentes da Câmara e Senado, e do Supremo Tribunal Federal –; acrescente-se a hipótese de solicitação por parte dos governadores de estados-membros. A questão crucial é: e os militares estão dispostos a isso? Será necessária a convocação dos poderes supremos da nação ou dos governos estaduais para conformar a vontade dos membros das forças armadas? É sugestivo pensar que não, assim induzem alguns autores. São os próprios militares que definem quando a lei e a ordem são violadas, não importando a opinião do presidente da República ou do Congresso Nacional. (Zaverucha 2005, p. 47).

A democratização da sociedade, sua participação na vida política, no que pesem as dificuldades de ordem prática que isso representa, são as únicas fórmulas capazes de garantir um afastamento das forças armadas e polícias, enquanto poderes armados, dos destinos intervencionistas. Somente a formação democrática de um povo poderá mantê-lo livre dos fantasmas autoritários. Textos constitucionais e legais são importantes, mas não determinantes para essa conclusão. A nosso ver, será o ambiente político e social, condicionado pelo senso democrático da sociedade que irá determinar quando e se haverá ou não intervenções na política interna. Será uma apreciação massificada dos atores políticos e a capacidade dos mesmos de influenciar os militares (nada comparada ao pensamento da “eterna ingenuidade” dos militares), a sociedade em geral, que irá viabilizar a utilização da força como mecanismo de ordem social. O grau

¹¹⁴ Celso Lafer, o sistema político brasileiro, p. 64 e 65.

“Em situações de crise o papel do Congresso era o de buscar fórmulas que, com apoio civil, legitimassem o uso do poder militar (coerção organizada), permitindo portanto a circulação das duas moedas. As experiências de 1955 (crise da licença do Presidente Café Filho e movimento do General Lott pela posse dos eleitos) e de 1961 (crise da renúncia do Presidente Quadros, movimento pela posse do Vice-Presidente e instituição do Parlamentarismo) são elucidativas.”

de perda efetiva ou mensurada dos avanços sociais, ou ainda o desejo de restabelecimento de ordens conservadoras antes existentes, servirá como elemento norteador das decisões dos atores políticos quanto ao uso ou não de militares para conformar a ordem.

Vale ressaltar que as políticas de segurança pública, que compreendem a garantia da ordem e da lei, estão previstas no artigo 144 e seus demais dispositivos de modo que a previsão de permitir às forças armadas o controle e legalidade das ações de intervenção interna são meramente fórmulas de assegurar prestígio constitucional e satisfação aos integrantes das forças militares. O caput do mencionado artigo trás a disposição de que *A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública, (...) declarando que o fará através dos diversos órgãos. Entre estes está a Polícia Federal, e mais uma vez declara o legislador constituinte, responsável para “apurar infrações penais contra a ordem política e social.”* (144, § 1º, I), por outras palavras, já existe uma entidade com atribuição para fazer aquilo a que às forças armadas foram reservadas como guardiãs.

Seguindo o mesmo raciocínio, o § 5º do afetado diploma, dispõe que *às Polícias Militares cabem (...) a preservação da ordem pública.* O desejo dos constituintes em afagar o ego dos militares no Brasil é tamanho, que chegam a incongruência de, em um mesmo parágrafo, formular uma conflitante relação nas entre os entes federativos. Ao tempo em que dispõe serem *as polícias militares e os corpos de bombeiro militares, forças auxiliares e reservas do Exército*, as declaram subordinadas aos *Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.*

Todas essas atribuições devidamente regulamentadas na Constituição Federal cederam espaço ao disposto no parágrafo único do artigo 142, que exigiu a edição de norma complementar para o disciplinamento das medidas necessárias ao cumprimento da missão de defesa da lei e da ordem pelas forças armadas. Essa norma é a Lei Complementar nº 97, de 1999. De igual maneira e com o mesmo objetivo, foi editado o Decreto regulamentar nº 3.897, de 24 de agosto de 2001.

Consentâneo ao que vem se defendendo neste caderno, o artigo 15 da LC nº 97/99, reforçou a subordinação ao Presidente da República para “o emprego das Forças Armadas em ações de garantia da lei e da ordem”, firmando ser o tema de sua competência e responsabilidade. Ora, todas as disposições legais são letras mortas se a

decisão interveniente for tomada segundo o arbítrio de líderes militares desalinhados com os atores políticos contra os quais agirão. A conclusão a que se chega é que somente um forte apelo democrático livrará o país de uma ameaça intervencionista.

Há uma nuance especificamente brasileira que não tem correspondente no mundo com relação à aplicação das FFAA na defesa interna, refiro-me as imensas fronteiras de florestas, as quais não são guarnecidas pela Polícia Federal (*ex vi* do artigo 144, § 1º, incisos I, II e III) ou mesmo de policiamento dos estados fronteiriços. Além de uma extensa fronteira continental, muitas das regiões que as circundam não possuem qualquer infraestrutura capaz de suportar o deslocamento populacional que venha a comportar a habitação de contingentes de servidores públicos e suas famílias. No entanto, observo que essas peculiaridades não podem ser obstáculos à implementação de forças nacionais, não militares, em condições de proteger as fronteiras e garantir a ordem e a lei. A obviedade dessa argumentação encontra sentido na lógica de que, a mesma despesa que se terá criando ou fortalecendo estruturas policiais para atuação nessa área seria semelhante da despesa com as forças armadas.

Um reforço em sentido contrário ao que essa ideia geral de controle civil resvala no interesse dos próprios militares esta consignada na posição de autores como David Pion-Berlin.¹¹⁵ Para o professor e estudioso do tema, o século XXI apresenta mudanças de comportamento nas relações cívico-militares na América Latina, tornando-as mais estáveis e em consequência, os militares estariam politicamente mais fragilizados “como em nenhum outro momento da História”. Essa circunstância fora resultado de uma conjuntura política da região que findou por diminuir os Exércitos, que, sem recursos, viu diminuída sua influência. Atribuiria outros fatores como o descortinar de vícios comuns aos “paisanos” como a corrupção hoje já investigada a partir de procedimentos licitatórios eivados de irregularidades. Ou seja, é a responsabilização alcançando todos os meandros administrativos.

Estariam os militares apreendendo a viver sob-regimes democráticos? A essa indagação duas proposições são identificadas na tese do professor de ciências políticas da Universidade da Califórnia. A primeira e a de que os militares estão preferindo manter suas influências indiretas sobre os civis, mas sem ter que enfrentá-los e aos

¹¹⁵ Militares e democracia latino-americana no século, publicado pela Revista Nueva Sociedad, Vol. 17, nº 01, jun/jul/ago/2008, pp.87 e segs.

movimentos sociais opositores, derrubando os governos; segundo, mostram os estudos, as preocupações dos militares se dirigem mais para “proteger o bem-estar institucional” com a valorização profissional dos milicianos, enquanto parte integrante e importante de um contexto maior.

A preferência dos militares por manter uma influência indireta sobre os civis, barrando as medidas eventualmente lesivas a seus interesses, sugere a aplicação da teoria da “democracia tutelada”, já mencionada anteriormente, que também surge em Adam Przeworski, para quem “*apesar das eleições e dos representantes eleitos, as Forças Armadas, em tais regimes, continuam a pairar como sombras ameaçadoras, prontas a cair sobre qualquer um...*”. Essa posição é igualmente partilhada por Nordlinger, que denominando de “pretorianismo moderado”, que ocorre segundo o autor, quando os civis podem governar, porém seu governo é supervisionado pelos militares naquilo que lhes interessa. Ou seja, são os militares um poderoso grupo de pressão que interfere nas decisões governamentais, contudo sem pretensão de assumir o comando do governo.¹¹⁶

A recente história latino-americana tem dado amostras do desinteresse dos militares em intervir nos governos, vejam o costumeiro exemplo da crise política brasileira que levou ao impeachment de Collor de Melo ou mesmo a que implode o Brasil atualmente com a oposição que não se conforma com o resultado eleitoral imposto pela quarta derrota consecutiva da direita reacionária para o partido dos trabalhadores. A Argentina que julgou seus algozes, recentemente vem passando por dificuldades político-econômicas com o segundo governo de Cristina Kirchner, tendo a democracia avançado mais uma etapa com a eleição de Mauricio Macri. Acreditamos verdadeiramente que os militares estão percebendo que as transições democráticas, de governo a governo, são infinitas vezes mais seguras menos traumáticas para as sociedades. “Os militares já não são os árbitros do poder político, já não podem, por si só, inclinar a balança entre os poderes antagônicos ou forças políticas em competição e nem desejam fazê-lo.”¹¹⁷.

Vejam o que disse recentemente o comandante do Exército brasileiro – General Eduardo Dias da Costa Villas Boas - sobre a atual crise política: “Não cabem atalhos na

¹¹⁶ Ambos os autores são citados por Zaverucha, em seu: FHC, Forças Armadas e polícia, p.p. 42 e seguintes.

¹¹⁷ Militares e a Democracia..., ob. cit. p. 89.

Constituição”. Nessa mesma entrevista que concedeu ao Correio Brasiliense em 15/09/2015, em plena convulsão para retirar do poder uma presidente democraticamente eleita, o generalíssimo disparou que após uma estagnação de 30 anos de ausência de investimentos, o governo Lula através dos Ministros Nelson Jobim e Mangabeira Unger, estabeleceu a Estratégia Nacional de Defesa, na qual discutiu-se com profundidade o que seria uma defesa para o País. Pela primeira vez na história das relações político-militares brasileira, um governo civil disse qual era a concepção de Forças Armadas, quais os planos para desenvolvê-las e o que entendiam necessário. Uma principal medida seria exatamente a ocupação da Amazônia sob o ponto de vista da presença de tropas, fator sempre defendido pelos militares, mas que nem eles mesmos quando estiveram no poder foram capaz de realizar.

Na mesma entrevista acima mencionada, o comandante do Exército reafirma que um dos “polos” de atuação das forças armadas consiste exatamente em atuar auxiliando o Estado circunstancialmente na execução de atividades subsidiárias que visam atender as “demandas da população”, às quais não podem virar as costas. Acrescenta um dado interessante, segundo o qual essa não é apenas uma tendência brasileira, mas mundial. Entendo que essa mensagem gerar certo conforto, na medida em que trás a consolidação das forças armadas como um instrumento de paz e construção.

Internamente duas situações são recorrentes quando o assunto é a atuação das forças armadas: desenvolvimento nacional e segurança pública. Como não temos investimentos suficientes e bem priorizados nessas duas áreas, os governos civis brasileiros se acostumaram a socorrerem-se dos militares para combater a guerrilhas, tráfico de drogas, crime organizado e o terrorismo. Por outro lado, na área do desenvolvimento é comum o país buscar ajuda militar para situações de intempéries e catástrofes naturais, construções de estradas e assuntos de operações de segurança interna. A ausência de organismos civis estruturados, treinados e equipados é o principal motivo da utilização subsidiária das forças armadas. Isso politicamente tem um preço que é sabiamente cobrado pelos comandos militares, é o que deixa mostrar a história.

Três posições se alinham e favorecem ao distanciamento dos militares e a aceitação do poder civil: as organizações regionais de cunho comercial e econômico; as

operações militares internas não afetam o controle do poder civil, pois são vistas como contrapartida ao povo além de contribuírem para melhorar a imagem da instituição; a matéria “defesa nacional” não é especialidade dos civis, mas isso parece não afetar a capacidade de controle sobre os militares. Embora os civis não tenham sido capazes de desenvolver administrações que afastem a necessidade de buscar ajuda aos militares, há uma razoável interlocução entre os seus líderes.¹¹⁸

Quais explicações seriam cogitadas para os casos acima expostos? Creio que não será muito difícil de compreender. No primeiro caso, as organizações que visam ampliar as relações de negócios precisam de segurança e regras semelhantes para que seus riscos diminuam, portanto, não há nenhum interesse em agravamento de situações regionais que venha a comprometer a fluidez de bens e produtos. A dinâmica capitalista globalizante não deseja intervenções militares se seus intentos comerciais estão sendo alcançados. A posição de participantes do processo de desenvolvimento, as conhecidas atividades subsidiárias dos militares, não tem como estabelecer um padrão de dependência e exclusividade suficientes para aumentar de forma sensível o apelo à atuação das forças armadas. Nada aponta para um cenário em que a democracia esteja comprometida em razão da utilização dos militares em maior número ou intensidade. Não obstante, é importante que os governos civis se ponham a par de que é preciso criar mecanismos próprios para precisarem cada vez menos da ajuda dos militares para solução de assuntos internos. Por último, o argumento utilizado para justificar uma menor preocupação quanto a inapetência civil em assuntos de defesa, reside exatamente na circunstância de que os países do cone sul das Américas não enfrentam problemas de ordem militar que ponham em risco suas soberanias. Logo, essa apreensão poderá ficar em segundo plano, tão pouco interveem em assuntos tipicamente imperialistas, muitas das vezes impostas pelos planos de crescimento de suas empresas multinacionais. A conclusão a que se chega é que líderes políticos habilidosos são capazes de conter as pressões dos militares convencendo-os a cooperar, sem que isso venha a representar algum risco para a democracia.

¹¹⁸ Conclusões retiradas da leitura do artigo “militares e democracia latino-americana no novo século”, David Pion, tradução Miriam Xavier. In revista Política Externa, vol. 17, nº 1 ago/2008.

5. O Rompimento Democrático

5.1. As razões objetivas: As crises política e econômica

O autoritarismo burocrático que caracterizou o período militar no Brasil foi agravado pelas características do pensamento da sociedade patrimonialista que sempre dominou nossas elites políticas, que dessa forma teriam condições mais propícias para atender às pretensões e necessariamente manter uma distância segura das linhas socialistas que movimentavam as massas no período pré-revolucionário, desde o governo Jânio Quadros em 1961.¹¹⁹

Por outro lado podemos categoricamente afirmar que o “setor popular brasileiro” era desorganizado e incapaz – até por questões ligadas a formação de seus núcleos sociológicos, cujas origens remontam a raízes escravocratas e oligárquicas - de exercer qualquer pressão política sobre os líderes dos governos militares, que largaram o poder quando bem entenderam ou quando já não lhes era possível continuar administrando sem evidenciar sua inapetência. Por outras palavras, no Brasil a massa popular não estava integrada ao golpe, mas alheia as suas reais aspirações e consequências.

Essa não integração da massa popular ao golpe se explica pelo alheamento que a ausência de educação formal e política impõem ao indivíduo. O que o homem comum percebe na verdade é a mesa vazia, decorrência do desemprego e da estagnação econômica causada pela péssima administração militar. Não há por parte da massa populacional uma compreensão da responsabilização dos agentes militares pelo caos sofrido, até porque as censuras da informação e discussões públicas levam todos à alienação da realidade em sua volta. As dificuldades econômicas por sua vez impedem que a população tenham condições para mensurar suas causas, uma vez que a fome e desemprego não podem esperar. Esses fatores são causas que retiram a legitimidade dos processos eleitorais que se seguem ao retorno democrático, além do forte receio dos

¹¹⁹ Não há exclusividade na origem da produção do autoritarismo burocrático das ditaduras latino-americanas. O exemplo da intervenção militar que se deu no México vem a denunciar que lá, foi “um movimento de massas, em flagrante contraste com o forte componente de apoio da classe dominante aos golpes que dão origem aos regimes burocrático-autoritários.” O’Donnell, Philippe C. Schmitter; e Laurence Whitehead. *Transições do Regime Autoritário – América Latina*. Editora Vértice. São Paulo 1988, p. 21.

civis de serem novamente sujeitos ao poder militar, caso suas iniciativas deem errado. Embora já anteriormente dito, novamente afirmamos a posição de que as dificuldades econômicas, se por um lado favorecem o aparecimento das panaceias armadas, por outro, tornam ainda mais complicadas o retorno democrático. Também encontramos em Lamounier esta perspectiva, segundo o qual: “*o estancamento econômico, com o acirramento dos conflitos distributivos*”, aparecem como causas das intervenções militares e resurgem em seu fim.¹²⁰

São esses mesmos fatores que justificam a intervenção e contraditoriamente fazem os líderes militares perderem o interesse pelo governo e, que permitem o retorno democrático, que, por sua vez, possibilitam por parte dos civis que chegam ao poder o uso de mecanismos ortodoxos nos modelos econômicos adotados, quase sempre traduzido em mais desvalorização do trabalho e minimização de direitos conquistados. A elite que proporciona as condições para o rompimento político, após a saída dos militares do poder, quase sempre consegue impor suas regras refratárias ao interesse popular.

Em momento de crises econômicas as hostilidades contra os governos, que não souberam ou não puderam oferecer o que foi prometido em palanques eleitorais, cresce uma revolta esmagadora que é naturalmente utilizada em favor das classes dirigentes, que fatalmente, se necessário for, irá fazer uso da reserva técnica da força e pressão para alcançar seus objetivos.¹²¹

Vejam o quão é difícil a tarefa almejada pela Democracia: “minimização da dominação de uns indivíduos sobre outros” na exposição de eventos muitas vezes incontroláveis (vide citação Shapiro, em Zaverucha, 2005, p. 260). Esse pensamento encontra certa confluência com o que é explanado por Alfred Stepan, baseado em Max Weber, sobre a convivência social sob o domínio do Estado, no original em inglês: “The State is a relation of men dominating men”.¹²² As classes dirigentes contarão sempre com apoio dos próceres da força. Se não houver risco de desabar o controle social a ponto de prejudicar os interesses ligados à propriedade e os valores monetários do trabalho assalariado, não haverá golpe; a democracia política prevalece e tudo segue. Se

¹²⁰ Lamounier Bolívar, p. 62, *in* Depois da transição. Democracia e eleições no governo Collor.

¹²¹ Não resta dúvida de que “há burguesias locais com firmes raízes na estrutura produtiva nacional. Essas características dos militares e das classes dominantes tornam altamente improvável o sucesso da rota insurrecional.” (O’Donnel, p. 62)

¹²² Alfred Stepan, *Rethinking Military Politics*, p. 12.

a crise for de tal monta que o enfrentamento ponha em risco a derrota do controle dos elementos de poder, a política se aliará aos atores militares e será grande o risco de intervenção. Esses fatores parecem se repetir em vários momentos da história brasileira como ficou visto exaustivamente.

As crises econômicas quase sempre desencadeadas a partir de insatisfações advindas da classe burguesa forçam o país a submeter-se a mudanças na condução das políticas financeiras até ao ponto em que lhes interessa. Essa é uma fórmula mais que conhecida dos estudiosos e acadêmicos em geral. Não obstante essa manifestação conclusiva, muito pouco ou quase nada é proposto para modificar essa relação concreta de domínio das iniciativas desestabilizadoras. É como se houvesse uma aceitação dessa realidade a ponto de considerar com certa normalidade esse poder que a camada mais elevada da sociedade – e, portanto, mais abastarda em todos os sentidos – detém sobre os governos e por consequências, os destinos das nações. Parece-me que a condição de detentora dos meios produtivos oferece um aporte credencial à classe burguesa para delinear os destinos das nações. É como se o trabalhador fosse apenas a ferramenta dispensável e substituível e os militares o elemento executor do objetivo. Se pararmos para observar todas as intervenções ditatoriais, sejam na América Latina, seja no resto do mundo moderno, todas as ditaduras decorreram da necessidade de se garantir esses preceitos burgueses.

Na Espanha, por exemplo, ao final da era Franquista, quando as condições políticas e econômicas lhes eram desfavoráveis, a burguesia local impôs mudanças que atendessem seus interesses mediatos. Formada por uma nova burguesia industrial, que floresceu sob os auspícios do ditador, se viu prejudicada pelas ações da condução política, que a impedia de estabelecer relações comerciais com o restante da Europa. A consequência é que estaria a burguesia de fora de importante fatia do mercado mundial – o mercado Comum Europeu, que originariamente lhe pertencia por questões de proximidade geográfica e cultural (Marval e Santamaria, apud, Zavercuha, 1994, p. 20). Então se pararmos para pensar, as ditaduras ou outras crises governamentais autoritárias resulta não apenas das intervenções militares, mas sim uma determinação das conveniências da classe burguesa. Não há como desvincular uma coisa da outra. Não que os militares sejam ingênuos a ponto de aceitarem a ideia que lhes é apresentada – lembrando a tese da eterna ingenuidade – porém, a força sempre tem sido utilizada para

converter as regras quando essas não são mais favoráveis, exatamente pela influência que as classes burguesas exercem sobre as armas.

Esse pensamento faz retornar a premissa de que o estado e suas instituições, principalmente as que garantem a ordem e a lei foram criadas e sempre existiram em função da necessidade de assegurar aos possuidores da propriedade privada o seu pleno gozo, não importa como elas as tenha obtido ou os esforços que façam para mantê-las.

Samuel P. Huntington sustenta que há três razões básicas para as intervenções militares ocorrerem. A primeira delas é a constatação de que a sociedade está envolvida em um caos, anarquia, descontrole absoluto e desobediência geral das regras impondo a atuação das forças armadas que seriam, assim, a única instituição capaz de conter a desordem e repor o organismo social para funcionar sob-regras. Em segundo momento, quando há de forma clara uma polaridade entre dois grupos políticos rivais em competição pelo poder, sendo o Exército chamado pelo grupo dominante para manter o poder ou de outra forma é acionado pelo grupo excluído a fim de “promover” os interesses desse grupo. Uma observação é feita nessa situação, qual seja, o cuidado que os líderes militares têm em não dividir a tropa em dois blocos e com isso provocar uma guerra civil. Vários fatores influenciarão uma tomada de posições considerando principalmente questões étnicas e regionais. Em terceiro lugar, quando vários grupos disputam o poder e temas como a corrupção, a ordem social e os interesses internacionais sobre a nação afetada podem intervir, mas assim o fazendo, levará a termo a origem do chamamento a que foram submetidos.¹²³

Em se tratando de intervenções militares o estágio da democracia representativa (as regras objetivas a que estão submetidos os partidos e demais interessados em disputar o poder governamental) é fundamental para avaliar as possibilidades de sua ocorrência. Em outras palavras, o assunto militarismo já foi de muito suplantado em democracias ditas estáveis ou antigas, como a Norte-americana e Europeia. O receio de democracias ainda combalidas por esse temor, principalmente na América Latina, levam-nos a constatar que o fenômeno das intervenções militares e militarismo são temas afeitos à democracias modernas ou ainda em sedimentação.¹²⁴ Mas até quando isso prevalecerá? Duas hipóteses podem ser abertas a nosso entender. A

¹²³ Vide citação completa em “Dicionário de Política”, Bobbio Pasquino, p. 752.

¹²⁴ Lamounier, Bolívar. P. 8, *in* Depois da transição. Democracia e eleições no governo Collor.

primeira é quando as economias dessas democracias estiverem repletas de investimentos financeiros de capitais oriundos de todas as regiões democráticas estáveis, quando então o receio de desajustes provocados por uma intervenção venha a convencer que irão prejudicar mais aos interesses do capital estrangeiro que propriamente os da elite financeira local. Esse seria, portanto, um efeito e reflexo da globalização monetária. A segunda hipótese é se houve um prolongado período de governação de partidos de centro direita, que estejam de alguma forma comprometida ou ciente da imutabilidade das regras de controle político-conservador a ponto de não por em risco quaisquer estratégias de governação do controle estabelecido.

5.2. As razões subjetivas: morais e éticas

Um modo mais simples de compreender as razões morais e éticas que regulam as relações civis e militares está na aceitação de que a verdadeira distinção ocorre na formação do pensamento da classe proeminente, fazendo que essa variável seja determinante, considerando as experiências dos diversos países.

Em países democráticos as forças armadas mantêm-se distantes dos problemas sociais como a violência urbana, corrupção e clientelismo. Com isso elas conseguem preservar de alguma forma seu grau de confiabilidade. Noutra ponta, as forças armadas, assim como os ministérios religiosos, são envoltos em uma série de “mistérios” que os sacralizam perante o público, ao ponto de entenderem sua pouca transparência.¹²⁵

Em verdade, no interior de seus recintos e entregues as suas preocupações cotidianas os militares médios quase sempre estão envolvidos em discussões relacionadas basicamente a vencimentos e vantagens pessoais; entre os oficiais superiores as questões ampliam-se para as discussões políticas, porém sem atingirem o âmago das questões. Entre os generais, além das pretensões carreiristas, assuntos

¹²⁵ Patriotisme et Militarisme. Raison Sociale: Église et Bourgeoisie. De tous les dogmes imposés à la mentalité inconsciente des foules, le patriotisme est certainement le plus mensonger et le plus immoral. Les dominations successives qui se sont appesanties sur les sociétés ont toujours revêtu un caractère sacré ou mystérieux. Depuis la religion des druides, ces prêtres barbares et sanguinaires, jusqu'au patriotisme, en passant par le catholicisme novateur Du droit divin, l'humanité a marché de mensonge en mensonge, elle a pu changer de maîtres, elle n'a pas changé de chaîne. Combien est triste ce passe, ou les hommes perdus dans leur nuit marchaient aux servitudes physiques et morales avec l'inconscience absolue de leur dignité. <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k5808892d/f11.item.r=Le%20militarisme%20et%20la%20democratie.zoom>, acessado em 06/02/2016.

comuns aos que lá chegam, e exatamente por isso chegam, atem-se aos assuntos políticos, geralmente voltados ao profissionalismo militar, comparando o conhecimento e avanço tecnológico de sua força com a de países estrangeiros.

Lembremos que as forças armadas no Brasil, desde que serviram à guerra contra o Paraguai, por volta de 1865, preservam seu prestígio moral perante a sociedade basicamente por participação em ações ou atividades subsidiárias, criticadas por uns e elogiadas e desejadas por outros. A maioria dessas ações de natureza singular, vinculadas à segurança pública, como atividade suplementar as polícias que não cumpriram seu papel constitucional, seja porque não conseguiram ou não lhes foi ofertado condições para tanto.

Outra fonte de razões subjetivas morais para as intervenções é o exacerbado autoconceito de patriotismo a que estão ungidos os militares. Nessa condição, as forças armadas são consideradas por parcela significativa da população, além deles próprios, como os maiores consignatários do dever moral de agir em prol da nação, como se eles e somente eles fossem capazes e dispostos a tanto. O patriotismo ou amor incondicional à defesa da pátria serve para justificar o alto grau de investimento governamental em favor das forças armadas em detrimento de outros setores sociais, contribuindo para aumentar o controle dos militares sobre os civis. O “Civismo” – ou moral cívica - é outra razão subjetiva a que se apropriam os militares para valorizar seu status meritório sobre os civis. Muito comum esse sentimento entre os defensores do intervencionismo militar, o Civismo na verdade não corresponde a participação social dos militares no poder, posto que sua essência é um contrassenso uma vez que civismo corresponde ao exercício da cidadania, que entre os militares pode significar apenas o cumprimento das leis e da ordem estabelecida. O verdadeiro civismo, ou simplesmente uma pequena parcela dele, o exercício de escolha dos governantes quase sempre é relegado pelo militarismo que “confere às forças armadas superioridade sobre o Governo”. A esse fenômeno de superioridade da classe militar sobre o governo civil é que pode ser chamado de militarismo.¹²⁶

¹²⁶ Vide Dicionário de política, Bobbio e Matteucci, vol. 2, p. 793.

6. O retorno democrático

O passar do tempo de governança autoritária sem a obtenção dos resultados prometidos pelos seus líderes, senão o agravamento das restrições à liberdades e ausência de controle econômico com um inconfundível retorno a padrões iguais ou inferiores que aqueles enfrentados pelos governos civis servem para alertar a população em geral, mesmo àqueles que apoiaram o golpe intervencionista, que é preciso entregar o governo aos civis. A intercorrente perda de credibilidade do sistema de governança militar – ainda que protegida de constatações da presença dos mesmos vícios de corrupção e incompetência a que foram sujeitos os civis, associados à ausência completa de responsabilização dos atores, leva a certeza de que é passada a hora de um retorno ao processo democrático, através da via da readoção do sistema eleitoral para escolha dos eleitos.¹²⁷

Basta a derrocada de um regime autoritário para que os primeiros passos em direção ao processo de democratização de alguns países se torne uma realidade. Salientam os especialistas, entretanto, que isso por si só não é suficiente para consolidar práticas e instituições democráticas.¹²⁸ A retomada da democracia em países afetados por crises autoritárias, sejam elas de que matizes forem, é um processo lento, dificultado pelos interesses remanescentes dos atores políticos afastados do poder.

Para Lamounier Bolívar esse momento representa o reconhecimento de que “a instância final e decisiva para resolução dos conflitos” é a disputa eleitoral. No entanto, com a frequência histórica com que esses fatos se sucedem a sociedade começa a manter certa resistência a aceitar os argumentos antes postos com pontual facilidade da “intervenção necessária” dos militares. A volta ao regime democrático, que fora interrompido pela instalação do regime autoritário, surge como um sentimento singular de que foi mesmo uma indevida intervenção e tudo não passou, no mínimo, de um enorme atraso. As crises econômicas e políticas, assim como os impasses sempre terão lugar na democracia e fora dela. A escolha do caminho das armas para solucionar esses

¹²⁷ Quando as forças armadas não têm nem sentem que devam ter a responsabilidade pelas políticas do regime, torna-se mais fácil de virem a tomar uma atitude descomprometida com relação à transição, declarando ser a parte que lhes concerne, tão somente, a proteção dos seus próprios valores institucionais de estabilidade e autonomia, assim como a ordem e a segurança nacional. O'Donnel, p. 63.

¹²⁸ Nesse sentido o relatório produzido pela NATO sobre o tema de autoria de Gerassimos karabelias, baseado em estudos de Dankwart Rustow, O'Donnel, Janowitz, Juan Linz e outros; p. 10.

episódios é que foi errado. É esse o convencimento a que se chega depois de uma análise mais profunda da conjuntura política brasileira. Concluindo com o mesmo autor “quando o voto aparece claramente, na lei e na consciência social, como *ultima ratio*, o único mecanismo legítimo para a conformação do poder na esfera macropolítica.”¹²⁹

Quando a queda do regime autoritário é uma realidade ocorre uma recomposição do tecido político e as disputas eleitorais propriamente ditas passam a interessar mais aos políticos do que qualquer outro assunto. Nesse contexto em que a estabilidade das instituições da nação se encontra ainda abalada, importa perceber como se darão as eleições que irão definir o futuro pós-ditadura. Com efeito, a classificação apresentada por Lamounier Bolívar quanto à natureza das eleições pós-ditadura, em *plebiscitárias e ideológicas* nos pareceu relevante para ser por nós analisada. Para o autor essa distinção apresenta uma feição interessante porquanto em uma eleição dentro de uma “normalidade democrática” o que há é uma oportunidade para o exercício natural de escolha dos dirigentes; no entanto, em períodos que se seguem ao retorno democrático, há uma tendência mais competitiva para uma “disputa de espaço”, quando as eleições não se “transformam em mobilizações cívicas de alto valor simbólico”. (Lamounier, 1991, 75)

A posição *plebiscitária* caracteriza-se pela existência de dois polos bem distintos, com diferenças bem definidas e que são defendidas por uns e atacadas por outros, colocando-se em posições opostas, que serão objeto de um pleito que dirá “sim” ou o “não”. Ao que nos interessa, é como se houvesse uma pergunta só sobre o tipo de governação: os eleitores querem continuar sob o governo dos militares ou não? À resposta positiva ou negativa se converteria o resultado das urnas. A dinâmica da política brasileira atual mesmo fora do contexto autoritário é um bom exemplo plebiscitário. Se as eleições de outubro vindouro se derem dentro do mesmo clima de antagonismo e revanchismo hoje denotado, a disputa se dará com base em um sim ou um não para o governo do partido dos trabalhadores. Se a eleição que levou Lula ao poder em 2002 foi uma configuração de cunho ideológico, nos dias atuais será de fato um plebiscito.

Quanto à posição *ideológica* sua melhor definição vem da defesa de um projeto de bem coletivo, genérico e que exprime nos eleitores uma perspectiva de mudança total

¹²⁹ Lamounier Bolívar, 1991, Depois da Transição, p. 15.

na trajetória da política de governo; geralmente em direção oposta a atual. A visão ideológica é mais ampla, na medida em que os ideólogos concordam que o resultado de suas ações é influenciado e influencia em uma escala global. A ideia que prevalece é a de que a mudança a ser realizada envolve a estrutura das relações de poder, seja mais liberal ou conservadora. Observa, no entanto, Lamounier que o público em geral, dada as limitações de natureza da formação escolar, não tem a devida compreensão do que o debate político propõe e seu referencial para o voto.¹³⁰

O que pode definir o limite da transição? Para muitos autores esse limite é a volta da aceitação das regras ou o estabelecimento de novas regras. A significação maior é o avanço da normalidade. As instituições começam a dar sinais de suas funcionalidades e a sociedade passa a creditar pontos em sua atuação. As eleições livres são o ápice democrático, portanto, marcam o reinício das expectativas de dias menos turbulentos sob o aspecto das relações políticas. Todos os processos legítimos ligados a essa configuração das relações políticas são palpáveis, como a atuação da imprensa livre, a discordância e o debate no parlamento, as garantias dos direitos civis, além de outras características que somente são encontráveis em democracias.¹³¹

Já observamos em outros tópicos, porém, é sempre bom reavivar, que a nota mais típica das transições, principalmente na América Latina, é a quase total manutenção de algumas regras pactuadas, porque parece quase impossível questioná-las ou modificá-las: as prerrogativas da capitulação capitalista. Parece inverossímil que as mudanças atinjam os ícones da propriedade privada, em seus extremos. Reformas de base (agrária e urbana, rigor na tributação de rendas especulativas, valorização do trabalho e ausência de distribuição de renda impeditiva da proliferação da miséria) são pontos em que se assentam discussões ideológicas quase impossíveis de serem rediscutidas em países periféricos.¹³²

¹³⁰ Obra citada, p. 40

¹³¹ De qualquer maneira, a transição se encerra quando a “anormalidade” já não constitui a característica principal da vida política; acontece quando os atores estabelecem – e respeitam – um conjunto de normas mais ou menos explícitas que definem os canais a serem utilizados para acesso a cargos de governo, os meios que podem empregar legitimidade em seus conflitos os procedimentos a se aplicar na tomada de decisões estatais, e os critérios usados para excluir do jogo. Em outras palavras, a normalidade torna-se uma característica principal da vida política quando aqueles que estão ativos na política nutrem a expectativa de que todos ajam de acordo com as regras – e ao conjunto dessas regras de jogo denominados regime. Citação de O’Donnel, p. 107.

¹³² “Todas as transições previamente conhecidas para a democracia política observaram uma restrição fundamental: é proibido capturar, ou mesmo colocar em xeque, o rei de um dos jogadores. Em outras

São os temores que se eternizam no seio de democratas quando discutem o estabelecimento das regras sobre o poder militar e as forças armadas. Há sempre o receio de serem interrompidos em sua trajetória de avanços pela mão poderosa do belicismo que se dispõe aos serviços dos poderes econômicos. O principal papel das transições é fazer crer aos novos pretendentes a líderes que superem esse medo e apostem que as razões que o motivaram fazem parte de um passado, cuja evolução política deixou para traz. (Ob. cit. p. 113: “ Em outras palavras, na medida em que as forças armadas servem de principal protetor dos direitos e privilégios cobertos pela restrição anterior (*de não colocar em xeque o rei da burguesia*), sua existência, recursos e hierarquias não institucionais podem ser eliminadas ou mesmo seriamente ameaçadas. Se forem ameaçadas, as forças armadas podem simplesmente jogar seus oponentes para fora do tabuleiro ou derruba-los e jogar sozinhas.”) **Grifo nosso.**

Temos lido em vários autores que a desvalorização dos partidos políticos e sua fragilidade ideológica têm levado a formação de políticas de conveniência, inapelavelmente não compromissadas com verdadeiras mudanças nas estruturas de poder para realizar diversas configurações indispensáveis nas relações civil-militares. Em contrapartida, históricos de movimentos sociais fortes (como os sindicatos) possibilitam o surgimento de partidos definidos do ponto de vista ideológico e na pureza de sua concepção.¹³³

No caso brasileiro a maior dificuldade enfrentada no retorno ao caminho democrático recai justamente no fato de ser o sistema de governo presidencialista, vejam as enormes dificuldades que foram constatadas no governo Collor de Melo. Segundo Lamounier, por não dispor de mecanismos jurídicos e políticos que viabilizem a mudança do Chefe de Governo, que não obteve sucesso em cumprir suas promessas, o presidencialismo padece diante de dificuldades que poderiam ser transpostas mais facilmente no sistema parlamentarista. As crises econômicas se transformam em crises

palavras, durante a transição, os direitos de propriedade da burguesia são invioláveis. Esse jogador pode até ser forçado a sacrificar peões ou mesmo ser privado de suas torres (por exemplo, o alargamento do setor público, a expropriação da terra controlada pelas oligarquias e talvez até mesmo a nacionalização de bancos), mas seu rei não pode ser diretamente ameaçado. Trata-se de uma restrição fundamental que os partidos de esquerda devem aceitar se esperam poder jogar nas partes centrais do tabuleiro.” Ob. cit. p. 112.

¹³³ (O’Donnel, p. 115: “Onde as democracias políticas são estabelecidas gradualmente em sociedades com um setor popular disperso e parcamente organizado e com partidos políticos fracos, o espaço resultante costuma ser altamente restritivo e serve, pelo menos temporariamente, para ratificar (senão para agudizar) as desigualdades sociais e econômicas existentes”).

políticas e daí em crises institucionais. E continua: a votação direta, primeiramente, e os resultados iniciais dos choques econômicos em seguida, dão ao presidente eleito um apoio grande, mas que se esvai com “extraordinária rapidez e se transforma em rancor”.¹³⁴ Neste caso a responsabilidade é em geral, de uma pessoa, ou quando muito, extensivo a um pequeno grupo que o apoiou. Com essa fórmula sobra espaço para salvadores da pátria, messiânicos e outros modelos populistas, conservadores ou não, que se aproveita da fragilidade conjuntural e política para oferecerem-se aos serviços de organização e concerto do que está errado. Por outro lado, a fragilidade partidária deflagrada desde cedo pela acefalia de um projeto de reconstrução nacional, conduz a um caminho quase sempre mais difícil e de poucos resultados efetivos. O governo Collor de Melo, primeiro verdadeiramente eleito após a ditadura, foi um exemplo clássico dessa análise. Sem a participação de partidos de base que lhe dessem sustentação política, mas somente com a presença de interesses setoriais e imediatistas, o governo Collor se viu sem apoio e confrontado pelos interesses que de um modo ou de outro, findou por atingir com suas medidas administrativas iniciais, que pretendia resolver ou pelo menos suavizar a grave situação econômica e política pela qual passava o país.

Como aponta Lamounier, o Congresso Nacional e o poder que representa, *dispõe de inúmeros meios informais para atrapalhar ou minar a credibilidade de programas de reforma*. Por não serem efetivamente responsabilizados por suas decisões e estarem ainda no Brasil livres das cobranças diretas dos eleitores (e aqui entram ainda várias nuances pertinentes à obtenção dos mandatos, as fraudes eleitorais e compra de votos, o processo meio cartorário e assistencialista em que se movimentam) findam por passarem incólumes politicamente pelo desgaste e dos dissabores do retorno democrático.

Os congressistas brasileiros parecem estar cientes de seu papel conservador, principalmente no campo das intervenções militares nos negócios internos, como que uma espécie de garantia para eventuais e previsíveis desagregações do poder civil central, considerada a característica associada ao poder presidencial; em outros termos, o sistema presidencialista de coalizão é tão flutuante em sua estabilidade que tanto a elite política como a econômica se valem da cartada de uso poder militar para garantir a

¹³⁴ Depois da Transição..., p. 104.

manutenção da ordem, ainda que seja para assegurar à força ou mediante o rompimento democrático um “novo” recomeçar. É como se, a cada instabilidade houvesse uma espada capaz de debaixo de ameaça garantir a concretização dos ajustes necessários. Seria uma espécie de temor referencial no qual os atores políticos, mesmo conscientes de sua capacidade destrutiva a mantivesse a sua disposição o aparato militar.

Para o investigador Lamounier Bolívar, considerado um conservador no Brasil, a realidade vivida na retomada democrática foi mais difícil e, penso eu que ainda devemos certo temor reverencial pelas mesmas razões, em virtude da manutenção das prerrogativas militares na constituição. O que o cientista social afirma com cátedra é que, a “incomum acomodação civil” nacional e seus elementos consequentes pode acarretar uma não resolução democrática dos conflitos, e isto significa uma ameaça.

Conclusão

O resultado do presente trabalho apresenta a ideia segundo a qual os militares desempenham um papel fundamental nas democracias, que vai além da defesa da soberania e de fronteiras, ou como ocorre no Brasil, a preocupação com a garantia da segurança e ordem internas, bem como condutas no sentido de um alinhamento com uma ordem mundial específica. Para viabilizar isto, porém, verificamos que é imprescindível uma formação militar diferente da que hoje é aplicada as forças armadas nacionais.

Constatamos que a Constituição brasileira de 1988 persistiu no equívoco de manter a íntegra do sentido próximo ao do texto da Constituição de 1946, a última carta democrática antes de 1964, na medida em que incumbiu às forças armadas o dever de assegurar “a lei e a ordem”. Ora, a lei aqui mais para quem a determina do que para quem a cumpre; a ordem maior do que a própria lei que a devia limitar. Os militares continuam podendo interferir nos assuntos de interesse interno, ou melhor, da política partidária do país, o que não corresponde com a pretensão de um Estado que vislumbra estabelecer o controle civil sobre a atividade das forças armadas.

A começar pelo que é ensinado nas escolas militares – especificamente no caso das brasileiras, defendemos que haja uma reestruturação curricular para o aprimoramento da formação de oficiais com aprofundamento nas ciências sociais, em especial em filosofia e ciência política, afinal eles estão sempre pertos do poder e dos líderes, quando não surgem dentre eles. Se por um lado ideias como o “comunismo obsessivo, a mentalidade antissindical, a concepção policialesca da ordem (pública) interna” foram postas e aperfeiçoadas por doutrinas como a da Segurança Nacional, mecanismos educacionais próprios dos estados democráticos podem ser desenvolvidos nas escolas militares. Valores sobre justiça e igualdade social, ética da cidadania, desprendimento material e questionamento de outros privilégios decorrentes do dinheiro podem ser despertados em militares, posto que, antes de tudo, são humanos e cidadãos,

vejam os exemplos das revoltas militares da década de 1920 no Brasil e de Portugal em 1974.

Historicamente as diferenças entre as ditaduras latinoamericanas e as do sul da Europa, consistiram: no papel desempenhado pelas forças armadas; na concepção fraudulenta das democracias passadas que procuravam abertamente impedir o avanço organizacional das classes operárias e até da classe média; e por último, as graves crises econômicas, sociais e acentuadas desigualdades “generalizadas e gritantes”. Do contrário, quando as sociedades apresentam um nível de organização social e politicamente ativa, com a existência de um sistema partidário forte, os resultados são bem mais satisfatórios.

Os movimentos sindicais e partidários no Brasil ainda estão longe de oferecer os mecanismos capazes de influenciar uma mudança no pensamento do componente médio das forças armadas e principalmente da polícia militarizada. Qualquer defesa de direitos fundamentais, principalmente os individuais no Brasil, e até coletivos, que envolvam minorias, ou melhorias no sistema carcerário, ainda são vistas por uma considerável parte de militares e da sociedade em geral, como uma questão de “protecionista de bandidos”.¹³⁵

O objetivo de uma ditadura liberalizada (ditabranda pactuada) consiste em exercer um controle estatal centralizado sobre atos de força arbitrários e violentos cometidos pelas forças armadas e seus órgãos auxiliares, evitar atos de vingança contra as mesmas e estabelecer canais seguros (embora limitados) para a articulação de interesses e a discussão de alternativas políticas. Um compromisso desta natureza, que componha garantias aos militares e descompressão política, envolve um complexo conjunto de cálculos.

¹³⁵ Fato ocorrido na sexta-feira, dia 11/03/2016, portanto, ontem, assistimos perplexos à invasão por parte de policiais militares - armados de fuzil e pistola - do prédio do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC paulista, em Diadema, na grande São Paulo. Após interromperem a reunião e sob o argumento de que “queriam saber o que estavam acontecendo”. O que estavam acontecendo era simples: um grupo de sindicalistas e dois mil manifestantes assistiam a intervenções de parlamentares do partido dos trabalhadores, que se pronunciavam sobre os diversos temas da ordem política brasileira, principalmente o movimento que está marcado para o dia 13 de março, insuflado pelas principais redes de comunicação do país. Questionados sobre a existência de mandado judicial para ingressarem em propriedade privada sem serem autorizados e pressionados a deixar o recinto, os militares rapidamente irromperam o alarme de “reforço” e outras vinte viaturas acorreram ao local. Fatos semelhantes não deixam margem a dúvidas quanto à capacidade de interpretar os movimentos sociais e enrijecer as ações inibitórias por parte de quem detém o poder das armas, nesse caso, a serviço do poder político.
<http://WWW.brasil247.com/PT/colunistas/eduardoguimaraes/220793/Voc%C3%AA-est%C3%A1-assistindo-a-1964-filme-de-terror-que-i%C3%A1-vimos.thm>, acessado em 12/03/2106.

Certamente podemos atribuir à formação ideológica militar a pedra basilar na qual se funda o controle civil dos militares, garantindo a desejável liberdade e segurança da nação que se constrói democraticamente sem os riscos em que se constituem uma ascensão intervencionista das armadas, dos canhões e das espadas. Esta claro que não se construirá uma nação democrática sob a ameaça ou auspícios de uma força militar intolerante às soluções que são alcançáveis pelos mecanismos políticos. Como dito, não há legitimidade pelo uso da força. Entretanto, a anormalidade democrática poderá encetar o uso da coerção e nesse estágio de ruptura social, ou quando não houver mais no que se fazer pela inconsistência do poder político, dentro das regras estritamente convencionais, passará a ser cogitada a estratégia diferente, a da ruptura do tecido político.

A consciência de todos esses fenômenos e a análise dos fatos históricos faz-nos perceber quão difícil é objetivar a almejada função lógica das forças armadas, a Defesa da Soberania Nacional, representada pela vontade do povo, que na democracia está sacramentada no exercício do sufrágio universal materializado pelo voto popular. Fora disso não há projeto democrático que se mantenha consistente.

BIBLIOGRAFIA

LIVROS:

Abreu, Hugo de Andrade. O outro lado do Poder. Editora Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 1979.

Acemoglu, Daron; e **Robinson**, A. James. Porque Falham as Nações. As Origens do Poder, da Prosperidade e da Pobreza. Tradução: Artur Lopes Cardoso. Editora Temas e Debates. Lisboa, 2013.

Aguiar, Roberto A. R. de. Os Militares e a Constituinte – Poder Civil e Poder Militar na Constituição. Editora Alfa-Omega, São Paulo, 1986.

Amaral, Diogo Freitas do. História das Ideias Políticas. História do Pensamento Político Ocidental. Editora Almedina, Lisboa 2012.

Arendt, Hannah. A Promessa da Política. Tradução: Miguel Serras Pereira. Relógio D'água Editores. Lisboa, junho de 2007.

Banond, Isabel. História das Ideias Políticas. Editora Principia, Cascais, setembro de 2014.

Barbosa, Leonardo Augusto de Andrade. História Constitucional Brasileira. Mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, Brasília – DF 2012.

Barbosa, Rui. Carta da Inglaterra. Tipografia Leuzinger. Rio de Janeiro, 1896.

_____. Teoria Política, volume XXXVI. Editora Clássicos Jackson. São Paulo, Brasil, 1964.

Barreto, Vicente e **Paim**, Paulo. Evolução do Pensamento Político Brasileiro. Editora Universidade de São Paulo. São Paulo, 1989.

Bonavides, Paulo; **Andrade**, Paes de. História Constitucional do Brasil, Edição Universidade Portucalense. Porto, Portugal, 2014.

Bobbio, Norberto. Direita e Esquerda. Razões e Significados de uma Distinção Política. Tradução de Maria Jorge de Vilar Figueiredo. Editorial Presença. Lisboa, 1994.

_____. O futuro da Democracia. Uma defesa das regras do jogo. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1986.

Cerezaes, Diego Palacios. Portugal à Coronhadas: protesto popular e ordem pública nos séculos XIX e XX. Editora Tintas da Chinas – FCHS Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, junho de 2011.

Coelho, Edmundo Campos. Em Busca de Identidade. O Exército e a Política na sociedade brasileira. Editora Record. Rio de Janeiro, 2000.

Cunha, Euclides da. Canudos: Diário de Uma Expedição. Texto Integral. Editora Martin Claret, São Paulo, 2003.

Dallari, Dalmo de Abreu. Elementos de Teoria Geral do Estado. Editora Saraiva. 25ª. Edição, São Paulo 2005.

Dhal, Robert. Sobre a Democracia. Editora Universidade de Brasília, tradução de Beatriz Sidou. Brasília, 2001.

Dowbor, Ladislau. A Formação do 3ª. Mundo. Coleção Tudo é História. Editora Brasiliense. 1ª edição 1982, 7ª edição. São Paulo, 1986.

_____. Poliarquia. Editora da Universidade de São Paulo. 1ª. Edição, 3ª. Reimpressão. São Paulo, 2015.

Fagundes, M. Seabra. As Forças Armadas na Constituição, coleção Taunay, da Biblioteca do Exército, RJ 1955.

Faoro, Raimundo. Os Donos do Poder – A Formação do Patronato Brasileiro. 4ª edição, 11ª. Reimpressão. Editora Globo. São Paulo, 2008.

Fausto, Boris. A Revolução de 1930 – Historiografia e História, 3ª. Edição. Editora Brasiliense. São Paulo, 1975.

Figueiredo, Eurico de Lima. Os Militares e a Democracia. Análise Estrutural da Ideologia do presidente Castelo Branco. Edições Graal. Rio de Janeiro, 1980.

Flores, Mário Cesar. As Forças Armadas na Constituição. Coleção Temas Atuais, Editora Convívio. São Paulo, 1992.

Fukuyama, Francis. As Origens da Ordem da Política: Dos Tempos pré-humanos até a Revolução Francesa. Tradução: Ricardo Noronha. Editora Dom Quixote. Alfragide, PT, 2012.

Furtado, Celso. Formação Econômica do Brasil. 34ª edição, 8ª reimpressão. Editora Companhia das Letras. São Paulo, 2007.

Freire, Gilberto. Ordem e Progresso. Processo de Desintegração das Sociedades Patriarcal e Semipatriarcal no Brasil. Tomos I e II, 3ª edição. Editora José Olímpio. Rio de Janeiro, 1974.

- Guizot**, François. A História das Origens do Governo Representativo na Europa, 1ª. Edição brasileira. Liberty Classics - Topbooks Editora. Rio de Janeiro, 2008.
- Hesse**, Konrad. A Força Normativa da Constituição. Tradução: Gilmar Ferreira Mendes. Sergio Antônio Fabris Editor. Porto Alegre, 1991.
- Homem**, Antônio Pedro Barbas. A Lei da Liberdade, vol. I Introdução ao Pensamento Jurídico – Épocas Medieval e Moderna. Editora Principia. Cascais, PT, abril de 2001.
- Holanda**, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 26ª edição, 36ª reimpressão. Editora Companhia das Letras. São Paulo, 1995.
- Huntington**, Samuel P.. The Soldier and the State. The Theory and Politics of Civil-Military Relations. The Breknap Press of Harvad University Press. Renewed 1985. London, England.
- Karsten**, Peter. Military Interventions and Democracy. In Papers Presented at the 1988 Munich Interim Conference. Editado por Jürgen Kuhlmann, word-processing consultant: Wolfgang Frantz. Sozialwissenschaftliches Institut der Bundeswhr (versão eletrônica).
- Kissinger**, Henry. A Ordem Mundial. Reflexões sobre o Carácter das Nações e o Curso da História. Tradução: José Mendonça da Cruz. Editora Publicações Dom Quixote. Alfragide, Portugal, 2014.
- Koifman**, Fábio. (org.) Presidentes do Brasil. Volume 2 (de Jânio a Lula), 2ª edição. Editora Rio – Departamento de Pesquisa da Universidade Estácio de Sá. Rio de Janeiro, 2003.
- Labourdette**, Jean-François. História de Portugal. Tradução de Magda Bigotte de Figueiredo. Editora Dom Quixote. 2ª edição 2008. Alfragide, Portugal.
- Lafer**, Celso. O Sistema Político Brasileiro. Editora Perspectiva. 2ª. Edição. São Paulo, 1978.
- Lamonier**, Bolívar. Outros autores. De Geisel a Collor – o balanço da transição. Bolívar e outros. IDESP- Editora Sumaré, SP 1990.
- _____. Depois da Transição. Democracia e eleições no governo Collor. Edições Loyola. Coleção Temas Brasileiros. São Paulo, 1991.
- Lassalle**, Ferdinand. O Que é uma Constituição? Escolar Editora. Traduzido da edição espanhola (editorial Ariel, 2012) por Inês Espada Vieira. Lisboa, 2013.
- Lopes**, Júlio Aurélio Vianna. A Carta da Democracia. O processo Constituinte da Ordem Pública de 1988. Topbooks Editora, Rio de Janeiro, 2008.
- Lopes**, Dawisson Belém. Política Externa e Democracia no Brasil: ensaio de interpretação no Brasil. Editora Unesp, São Paulo 2013.

- Losurdo**, Domenico. Liberalismo, entre a civilização e a barbárie. Anita Garibaldi Editora e Livraria Ltda. São Paulo, 2006.
- Mendes**, Gilmar; e Branco, Paulo G. Gonet. Curso de Direito Constitucional. 6ª edição. Editora Saraiva e Instituto Brasiliense de Direito Público. São Paulo, 2011.
- Mercadante**, Paulo. Militares e Civis: A Ética e o Compromisso. Zahar Editores. Rio de Janeiro, 1978.
- Moraes**, Filomeno. Constituição Econômica Brasileira – História e Política. Juruá Editora. Curitiba, 2011.
- Moraes**, João Quartim de. A Esquerda Militar no Brasil: da conspiração republicana á guerrilha dos tenentes. Editora, Edições Siciliano. São Paulo, 1991.
- Mosca**, Gaetano; e **Bouthoul**, Gaston. História das Doutrinas Políticas. Desde a Antiguidade. Tradução de Marco Aurélio de Moura Matos. Zahar Editores. 3ª edição. Rio de Janeiro, 1975.
- Müller**, Friedrich. “Quem é o povo?” A Questão Fundamental da Democracia. Tradução de Peter Naumann e revisão de Paulo Bonavides. Editora Max Limonad. 3ª edição. São Paulo, 2003.
- Napolitano**, Marcos. 1964 - História do Regime Militar Brasileiro. Editora Contexto, 2ª reimpressão. São Paulo, 2015.
- Narloch**, Leandro. Guia Politicamente Incorreto da História do Brasil. 2ª. Edição Ampliada. 4ª reimpressão. Editora Leya. São Paulo, 2011.
- Nicolau**, Jairo Marconi. Eleições no Brasil. Do império aos dias atuais. Editora Jorge Zahar. Rio de Janeiro, 2012.
- Nye, Jr., & Joseph S.** O Futuro do Poder. Editora Temas e Debates. Tradução: Luis Oliveira Santos. Lisboa, 2012.
- O’Donnel**, Guillermo. Schmitter, Philippe C., e Laurence Whitehead. Transições do Regime Autoritário. Primeiras Conclusões. Tradução de Adail U. Sobral. Editora Biblioteca Vértice. São Paulo, 1988.
- Otero**, Paulo. Lições de Introdução ao Estudo do Direito. I volume, 2º Tomo. Pedro Ferreira, Artes Gráficas. Lisboa, 1999.
- _____. A Democracia Totalitária. Do Estado Totalitário à Sociedade Totalitária. Editora Principia. Reimpressões. Cascais, fevereiro de 2015.
- Pimentel**, Irene Flunser. E Rezola, Maria Inácia (coord.) Democracia, Ditadura. Memória e Justiça Política. Edição da Fundação para Ciência e a Tecnologia; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – UNL. Lisboa, 2013.

- Pereira**, Bernardo Futscher. A Diplomacia de Salazar (1932 – 1949). 2ª edição. Dom Quixote. Alfragide, PT, 2013.
- Ribeiro**, Darcy. O Povo Brasileiro. A formação e o sentido do Brasil. 10ª reimpressão. Editora Companhia de Bolso. São Paulo, 2011.
- Rocha**, Fernando Carlos Wanderley. Forças Armadas em Função de Polícia. ASLEGIS, Cadernos Aslegis, n.34, p. 115-131, maio/ago 2008. Brasília – DF, 2008. Disponível em www.aslegis.org.br . Acessado em 17.02.2016.
- Rouquié**, Alain. Lamounier, Bolívar; e Schvarzer, Jorge. Como Renascer as Democracias. Editora Brasiliense. São Paulo, 1985.
- Sader**, Emir. Organizador. PÓSNEOLIBERALISMO: As políticas Sociais e o Estado Democrático, vários autores e textos. Paz e Terra. São Paulo, 2012.
- _____. Democracia e ditadura no Chile. Coleção Tudo é História. Editora Brasiliense. São Paulo, 1984.
- Saint-Pierre**, Héctor Luis. Org. e outros. Controle civil sobre os militares e a política de defesa na Argentina, no Brasil, no Chile e no Uruguai. Editora UNESP – UNICAMP – PUC/SP. São Paulo, 2007.
- Sartori**, Giovanni. A Teoria da Democracia Revisitada. Volume 1. O Debate Contemporâneo. Editora Ática. São Paulo, 1994.
- Schmidt**, Virgílio Santa Rosa. O Sentido Do Tenentismo. Rio de Janeiro, 1933.
- Sen**, Amartya. Desenvolvimento como Liberdade. Tradução: Laura Teixeira Motta. Editora Companhia de Bolso. São Paulo, 2010.
- Serra**, Jaime. O Abalo do Poder – Do 25 de abril ao 25 de Novembro de 1975. Editora Avante!, Lisboa Portugal, 2001.
- Silva**, José Afonso Da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 27ª edição. Editora Malheiros, São Paulo, SP, 2006.
- Skidmore**. Thomas. Brasil: de Getúlio a Castelo. 7ª edição. Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1982.
- Sodré**, Nelson Werneck. História Militar do Brasil. Editora Expressão Popular. São Paulo, 2010.
- Stepan**, Alfred. Rethinking the Military. Brazil and the Southern Cone. Princeton University Press. Princeton, New Jersey, 1988.
- Stone**, Oliver; e Kuznick, Peter. A História não Contada dos Estados Unidos. Tradução: Carlos Szlak. Faro Editorial. Barueir, SP, Brasil, 2015.

Tocqueville, Alexis de. A Democracia na América. Tradução e notas de Neil Ribeiro da Silva, 4ª edição. Editora Itatiaia. São Paulo, 1998.

Touchard, Jean. História das ideias Políticas, volume I – Da Grécia ao fim da idade média. Tradução e Notas: Mário Braga. 3ª edição. Editora Fórum da História – Publicações Europa América. Lisboa, 2003.

_____. História das ideias Políticas, volume II – Do Renascimento ao Iluminismo. Tradução e Notas: Mário Braga. 2ª edição. Editora Fórum da História – Publicações Europa América. Lisboa, outubro de 2003.

_____. História das ideias Políticas, volume III – Da Revolução Americana ao Marxismo. Tradução e Notas: Mário Braga. Editora Fórum da História – Publicações Europa América. Lisboa, novembro de 2009.

_____. História das ideias Políticas, volume IV – Da Revolução ao Marxismo. Tradução e Notas: Mário Braga. 2ª edição. Editora Fórum da História – Publicações Europa América. Lisboa, julho de 2010.

Weffort, Francisco Corrêa. O Populismo na Política Brasileira. 2ª Edição. Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1980.

Wood, Gordon S.. A Revolução Americana. Tradução: Michel Teixeira. Editora Objetiva, Rio de Janeiro, 2013.

Zaverucha, Jorge. Rumor de Sabres. Tutela Militar ou Controle Civil? Estudo comparativo das transições democráticas no Brasil, na Argentina e na Espanha. Editora Ática. São Paulo, 1994.

_____. Frágil Democracia. Collor, Itamar, FHC e os Militares (1990-1998). Editora Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2000.

_____. FHC, forças armadas e polícia – entre o autoritarismo e a democracia 1999 - 2002. Editora Record. Rio de Janeiro, 2005.

Zippelius, Reinhold. Teoria Geral do Estado. 2ª. Edição. Fundação Calouste Gulbenkian. Tradução de Antônio Cabral de Moncada. Lisboa, 1978.

Zimmermann, Carl (02). Tissot, Paul Wenger, Henry Dubois, J.J., Edition SONOR, S.A – Genève, 1918, disponível na GALLICA Bibliothèque Nemérique.

ARTIGOS:

1. MILITARISMO EM EXPANSÃO. Memélia Moreira, em Cadernos do Terceiro Mundo. Ano 2002, v. 27, nº 239/março, página 28/29.

2. ATLANTICO SUL: MILITARISMO REVISITADO. Entrevista realizada por Henrique Kugler à José Luis Fiori, Revista Ciência Hoje, ano Abril de 2014, v. 53, nº 313, página 6/9.
3. OS PADRINHOS DO BRASIL. Pablo Nogueira, artigo na Revista da Unesp Ciência. Agosto de 2012. V. 3, nº 33, páginas 30/35.
4. PODER MILITAR, entre o autoritarismo e a democracia. Jorge Zaverucha. Revista São Paulo em Perspectiva, Ano 2001 meses outubro/dezembro, v. 15, nº 4, páginas 76-83;

Documentos pesquisados na Internet:

A Era Vargas: dos Anos 20 a 1945. Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro pós-1930. 2ª. edição, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 2001. <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/julio_prestes,> acessado em 01/09/2015.

A Era Vargas: Anos de Incerteza (1930 a 1937). Aliança Nacional Libertadora. CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. FGV. <<http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos30-37/RadicalizacaoPolitica/ANL>>, acessado em 09/09/2015.

Buarque, Daniel. Blog do Brazilianismo. Blogosfera UOL <http://brasilianismo.blogosfera.uol.com.br/2015/04/22/com-11o-maior-orcamento-militar-do-mundo-brasil-prioriza-seguranca-interna/> 18/02/2016

Karabelias, Gerassimos. Civil Military Relation; A Comparative Analysis of the Role of the Military in the Political Transformation of the Post-war Turkey and Greece – 1980 – 1995. Final Report submitted to NATO, in june 1998. <<http://www.nato.int/acad/fellow/96-98/karabeli.pdf>> acessado em 13/04/2016.

Palmar, Aluizio. Cartazes e Panfletos da Aliança Libertadora Nacional. Editado por “Documentos Revelados”. <http://www.documentosrevelados.com.br/geral/cartazes-e-panfletos-da-alianca-nacional-libertadora-anl/> visto em 09/09/2015.

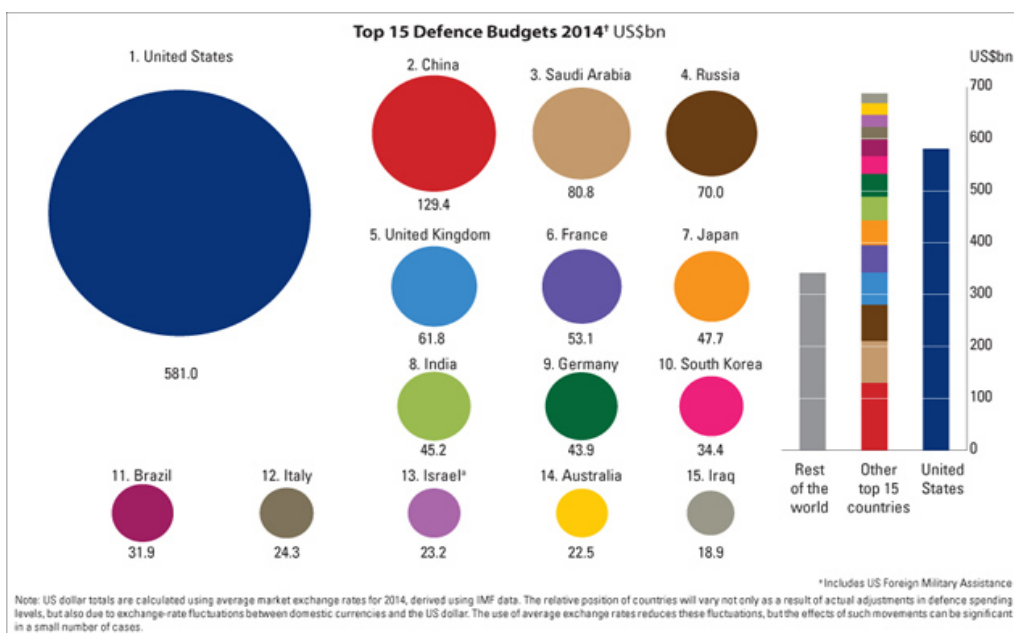
http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/17613/17613_4.PDF visto em 2/12/2015.

Singer, André. Artigo: Raízes Sociais e Ideológicas do Lulismo. Novos Estudos – Cebrap. Publicado em 11/2009 <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n85/n85a04.pdf>> Acessado em 15/02/2016.

Sousa, João Ricardo Carvalho de. O emprego das FFAA na função GLO –Associação dos Consultores Legislativos da Câmara dos Deputados.<[file:///C:/Users/membro/Downloads/emprego_forcas_armadas_souza%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/membro/Downloads/emprego_forcas_armadas_souza%20(1).pdf)> Acessado em 17/02/2016.

ANEXO

ORÇAMENTO DE DEFESA BRASILEIRA



O Brasil prioriza segurança interna, para combater o contrabando e o tráfico de drogas, mas conta com 11º maior orçamento militar do mundo. Segundo o balanço global, “The Military Balance”, divulgado nesta quarta-feira (22) pelo Instituto Internacional de Estudos Estratégicos (IISS). O International Institute for Strategic Studies foi criado no Reino Unido em 1958 para estudar questões nucleares, e se tornou uma das principais referências mundiais em pesquisas sobre assuntos militares, incluindo o balanço anual de gastos com segurança em todo o mundo.

O orçamento militar brasileiro é apresentado como sendo de US\$ 31,9 bilhões. O valor é equivalente a 5% dos gastos dos EUA com Defesa (US\$ 581 bilhões), o maior orçamento do planeta. Entre os países em desenvolvimento, o Brasil está atrás da China (US\$ 129,4 bilhões), da Arábia Saudita (US\$ 80,8 bilhões) e da Índia (US\$ 45,2 bilhões).

Europe: Real Defence Spending Changes 2010–14 by Sub-Region (%)

